



Número: **PL./0006.7/2022**
Origem: Legislativo
Autor: Deputado Jessé Lopes
Regime: ORDINÁRIO

Reconhece o risco de atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do art. 6º da Lei federal nº 10.826, de 2003.

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 20/01/22
[Handwritten signature]

PARECER (ES).....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

EMENDA (S).....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

PROJETO DE LEI Nº. 06/2022

TRAMITAÇÃO

RUBRICA

* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 02/02/22
À Coordenadoria de Expediente em 02/02/22
Autuado em 02/02/22
À publicação em 02/02/22 D.A. nº _____, de ____/____/____
Publicado no D.A. nº _____, de ____/____/____

[Handwritten Signature]

* À Coordenadoria das Comissões em 02/02/22
* À Comissão de JUSTIÇA em 02/02/22
Relator designado: Deputado Luca Campagnolo
Parecer do Relator: favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia 26/07/22
 aprovado () rejeitado

[Handwritten Signature]
AB

* À Coordenadoria das Comissões em 26/07/22
* À Comissão de Segurança Pública em 26/07/22
Relator designado: Deputado CEL. MOCELIN
Parecer do Relator: favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia 17/08/22
 aprovado () rejeitado

[Handwritten Signature]

* À Coordenadoria das Comissões em 18/08/22
* À Comissão de EDUCAÇÃO em 18/08/22
Relator designado: Deputado _____
Parecer do Relator: () favorável () contrário
Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____
() aprovado () rejeitado

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

* À Coordenadoria de Expediente em ____/____/____
Comunicado ____/____/____
Incluído na Ordem do Dia em ____/____/____
() proposição aprovada em turno único
() com emendas () sem emendas
() proposição rejeitada - comunicação ao Plenário em ____/____/____

* À Comissão de Constituição e Justiça em ____/____/____
Publicada a Redação Final no D.A. nº _____, de ____/____/____
Votação da Redação Final em ____/____/____
Encaminhado o Autógrafo em ____/____/____ Ofício nº _____
Transformado em Lei nº _____, de ____/____/____
Publicada no Diário Oficial nº _____, de ____/____/____
Publicada no D.A. nº _____, de ____/____/____

Obs.: _____

* À Coordenadoria de Documentação em 16/05/23

[Handwritten Signature]



Lido no expediente
001º Sessão de 02/02/22
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(19) SEGURANÇAS PÚBLICAS
(10) EDUCAÇÃO
()
Secretário

PROJETO DE LEI PL./0006.7/2022

Reconhece o risco de atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal n. 10.826/2003.

Ao Expediente da Mesa

Em 02/02/2022

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário

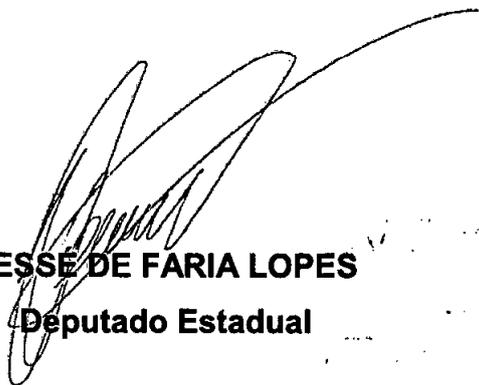
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei reconhece, no Estado de Santa Catarina, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX, do artigo 6º, da Lei Federal n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º. O Poder Executivo, dentro do prazo de 90 dias, regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2022.


JESSÉ DE FARIA LOPES
Deputado Estadual

Original Recebido em 28/01/22
Funcionário
Assinatura
Encaminhado Nesta data à 1ª secretária da Mesa
Hora

DIRETORIA LEGISLATIVA
Original Recebido em 28/01/22
Funcionário
Assinatura
Encaminhado Nesta data à 1ª secretária da Mesa
Hora 14:00



JUSTIFICATIVA

Antes de adentrar aos fundamentos materiais do projeto, é elementar destacar que do ponto de vista formal, o Estado de Santa Catarina tem competência para legislar sobre o tema por força do disposto no §1º, do artigo 25. Da Constituição Federal de 1988.

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Partindo agora para mérito, o presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte do atirador desportivo, com o intuito de estar resolvendo um grave problema, que é o de atiradores desportivos não terem meio de defesa, no caso de serem atacados, e tantos outros deslocamentos que se fazem necessário sem sua atividade, quando transportam bens de valores, e de grande interesse para criminosos – armas e munições.

Por sua vez, a Lei n. 10.826, de 2003, que institui o Estatuto do Desarmamento, em seu art. 6º inciso IX, confere o porte de arma “para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas”, na forma do regulamento daquela Lei:

Art. 6º. É proibido o porte de arma de fogo em todo território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

[...]



IX – Para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

O Decreto n. 9.846/19, decreto atual que regulamenta a Lei n. 10.826/03 demonstra a necessidade do atirador desportivo possuir o seu porte, pois inova a regulamentação anterior ao possibilitar que uma arma possa ser portada pelos atiradores desportivos, municada, alimentada e carregada:

Art. 5º. Os clubes e as escolas de tiro e os colecionadores, os atiradores e os caçadores serão registrados no Comando do Exército.

[...]

§ 2º. Fica garantido o direito de transporte desmunicado das armas dos clubes e das escolas de tiro e de seus integrantes e dos colecionadores, dos atiradores e dos caçadores, por meio da apresentação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador ou do Certificado de Registro de Arma de Fogo válidos.

§ 3º. Os colecionadores, os atiradores e os caçadores **poderão portar uma arma de fogo curta municada, alimentada e carregada**, pertencente a seu acervo cadastrado no Sinarm ou no Sigma, conforme o caso, sempre que estiverem em deslocamento para treinamento ou participação em competições, por meio da apresentação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Guia de Trafego válidos.



Mesmo assim, inseguranças jurídicas permanecerão devido às situações como: está no trajeto para treinamento e/ou participação em competição? A guia de tráfego é válida para esse trajeto? São dúvidas jurídicas das mais diversas as que envolvem os atiradores desportivos e o seu trânsito com as armas, e esse projeto tem por fim reconhecer que tais dúvidas merecem ser afastadas, pois simplesmente se ajustam aos critérios para que lhes seja concedido o porte.

Não obstante, os atletas do tiro esportivos vêm sendo vítimas do confuso arcabouço jurídico relativo às armas de fogo no Brasil, de modo a serem, até mesmo, submetidos à perseguição criminal por conta de divergências interpretativas da legislação pelas autoridades administrativas e judiciais, situação esta que, aliada a ideologias que pregam o completo banimento das armas de fogo, acaba por criminalizar a prática do esporte,

Nesse sentido, cabe mencionar, a título de ilustração, caso um atirador que foi preso e processado criminalmente por ter sido abordado por agentes policiais, ao retornar do clube de tiro, portando arma e munição, devidamente registrados e acondicionadas separadamente, no interior de um veículo de sua propriedade (regra então em vigor), tendo sido absolvido, posteriormente, pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que entendeu aplicar-se aos praticantes de fogo e de munição, necessários que são para a prática desportiva.

Agora, com uma regulamentação que traz um arcabouço normativo ainda mais específico e diferenciado ao atirador desportivo (Decreto n. 9.846), a tendência é que situações como esta se repitam com frequência ainda maior.

Impende sublinhar que os atiradores esportivos já preenchem os requisitos legais exigidos para a concessão do porte de arma de fogo, a saber, capacidade técnica e aptidão psicológica, razão pela qual foram incluídas no rol do art. 6º, da Lei nº 10.826 de 2003, que define as categorias em relação as quais é devido o porte de arma de fogo, sendo descabida, neste caso, a exigência de demonstração de “efetiva necessidade”, que decorre das próprias atividades desempenhadas pelos atletas (dispositivo já citado acima).



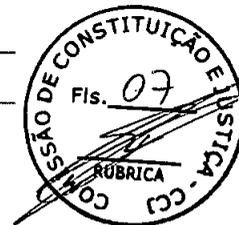
Em remate, é preciso adotar medidas legislativas com o escopo de pôr termo, em caráter definitivo, à **insegurança jurídica** existente quanto ao porte dos atiradores desportivos, de modo a deixar claro, no texto da lei, o seu direito de manter e portar armas muniçadas, providencia necessária para segurar não somente sua integridade física, mas, igualmente, a segurança do seu acervo de armas de fogo, para que venham a cair facilmente na mão de criminosos.

Desta forma, apresento o Projeto de Lei em apreço á uma medida relevante nesse campo, ao passo que externo minhas estimas à Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2022.



JESSÉ DE FARIA LOPES
Deputado Estadual



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0006.7/2022, a Senhora Deputada Ana Campagnolo, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo retro citado ao Sr. Relator designado, informando que o prazo regimental final, para apresentação de relatório observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 14 de fevereiro de 2022



Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Projeto de Lei n. 0006.7/2022

Autor: Deputado Jessé Lopes

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130, VI do Regimento Interno desta Assembléia, os autos do epigrafado Projeto de Lei n. **PL 0006.7/2022** de autoria do **Deputado Jessé Lopes** que "Reconhece o risco de atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do art. 6º da Lei federal nº 10.826, de 2003."

Da análise da matéria, observo que a proposta legislativa sob análise tem conexão com o **PL n. 0011.4/2022** de autoria do **Deputado Sargento Lima**.

Ante o exposto, com amparo no regimental art. 216, parágrafo único, solicito, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, que seja encaminhado o presente Requerimento ao 1º Secretário da Mesa, para que se proceda o **APENSAMENTO** do Projeto de Lei nº 0011.4/2022 aos autos do presente Projeto de Lei nº 0006.7/2022, por ser este o mais antigo, para que tramitem conjuntamente.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Sala da comissões,

Ana Caroline Campagnolo
Deputada Estadual





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) ANA CAMPAGNOLO, referente ao

Processo PL./0006.7/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 08.

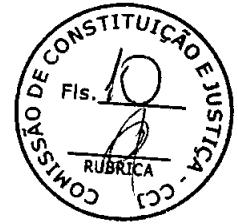
OBS.: REQUERIMENTO DE APENSAMENTO AO PL./0011.4/2022

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 22/02/2022


Coordenadoria das Comissões
Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781



TERMO DE REMESSA

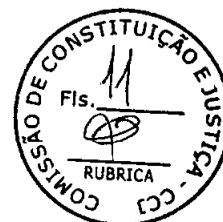
Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 22 de fevereiro de 2022, aprovado requerimento de encaminhamento à(o) Parecer do(a) Dep. Ana Campagnolo Requerimento de Encaminhamento o Processo Legislativo nº PL./0006.7/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 22 de fevereiro de 2022


Chefe de Secretaria



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



REQUERIMENTO

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento ao Primeiro Secretário da Mesa para despacho quanto à tramitação conjunta do PL./0011.4/2022 ao PL./0006.7/2022 (mais antigo), por versarem sobre matérias conexas, nos termos do parágrafo único do art. 216, parágrafo único, do Regimento Interno da ALESC.

Sala das Comissões, 22 de Fevereiro de 2022.

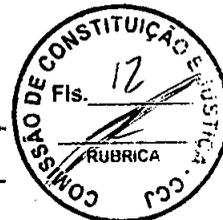


Deputado Milton Hobus
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*Resolução de acordo com
o requerimento para
tramitação conjunta*



Deputado Ricardo Alba



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI Nº 0006.7/2022
AUTOR: DEPUTADO JESSÉ LOPES**

PEDIDO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130,VI do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafado Projeto de Lei nº 0006.7/2022.

O projeto "reconhece o risco de atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do art. 6º da Lei federal nº 10.826, de 2003."

Diante da repercussão do Projeto, e para fins de elucidação da relevante matéria, com fulcro nos Artigos 8º; 71, II e XIV; e 164 e seguintes do Capítulo XI, que trata das Audiência Públicas, do Regimento Interno desta Assembleia, apresento Pedido de Audiência Pública, com entidades da sociedade civil, com movimentos sociais organizados e com órgãos públicos, para discutir o mérito e instruir a presente proposição legislativa em trâmite, bem como para elucidar o seu mérito já que se trata de assunto de interesse público relevante. É o pedido de Audiência Pública que se submete à apreciação.

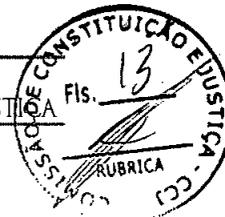
Sala das sessões,

15/03/2022

**ANA CAMPAGNOLO
Deputada Estadual**

Gabinete Dep. Ana Campagnolo
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Sala 08
88020-900 - Florianópolis - SC - Brasil
ana@alesc.sc.gov.br
Telefone: (48) 3221-2686





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global

rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) ANA CAMPAGNOLO, referente ao

Processo PL./0006.7/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 12.

OBS.: Requerimento de Audiência Pública

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 15/03/2022

Fabiano Henrique de Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matricula 3781



Requerimento RQX/0025.2/2022

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento da proposição PL./0006.7/2022, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências para a realização de Audiência Pública, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 15 de março de 2022

Milton Hobus
Presidente da Comissão

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781



**4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA DAS COMISSÕES**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA DEBATER O PL 006.7/2022 E O PL 11.4/2022, QUE TÊM COMO OBJETIVO RECONHECER O RISCO DA ATIVIDADE E A NECESSIDADE DO PORTE DE ARMAS DE FOGO AO ATIRADOR DESPORTIVO INTEGRANTE DE ENTIDADES DE DESPORTO LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022, ÀS 17H, NO AUDITÓRIO DEPUTADA ANTONIETA DE BARROS DO PALÁCIO BARRIGA-VERDE

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Leonardo Müller Minotto) –
Autoridades presentes, senhoras e senhores, boa tarde. Sejam todos bem-vindos.

Nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo catarinense, estamos dando início a esta audiência pública da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, atendendo requerimento da excelentíssima Deputada Estadual Ana Campagnolo, que tem por objetivo discutir o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas, nos termos do inciso IX, do artigo 6º, da Lei Federal nº 10.826, de 2003.

O Cerimonial convida para compor a mesa de autoridades a excelentíssima senhora membro da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputada Estadual Ana Campagnolo; o excelentíssimo senhor Senador do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello; o excelentíssimo senhor 1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputado Estadual Maurício Eskudlark; o excelentíssimo senhor Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Jessé Lopes; o excelentíssimo senhor Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Sargento Lima; o excelentíssimo senhor Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Bruno Souza; o senhor Secretário de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no período de janeiro de 2019 a março de 2022, Jorge Seif Júnior; o senhor representante da Associação Nacional Movimento Pró-Armas, Marcos Pollon; o senhor coordenador da Associação Nacional Movimento Pró-Armas no Estado de Santa Catarina, Gerson Fior Santana; o senhor Tenente-Coronel da Polícia Militar de Santa Catarina, Marcelo Sestren Venera; o senhor advogado da OAB/SC, João Ricardo Padilha Santos; e o reverendíssimo padre Edivaldo Ferreira, Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Brasileira.

Neste momento convidamos todos para, em posição de respeito, ouvir a execução do Hino Nacional brasileiro.

(Procede-se à execução do Hino Nacional. Palmas.)

Neste momento registramos e agradecemos a presença das seguintes autoridades: Vereador de Balneário Camboriú, Kaká Fernandes; Vereador de Itapema, Leo Cordeiro; presidente da Federação Catarinense de Tiro Prático, Coronel Yukio Yamaguchi; diretor administrativo da Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte), Rogério Paulo de Lemos



Cardoso; excelentíssimo senhor Deputado Estadual no período de agosto a setembro de 2021, Tiago Frigo; e senhor líder da Associação Suprapartidária da Direita Conservadora de Florianópolis, Hernan Gustavo Medrano.

O Cerimonial convida a excelentíssima senhora, membro da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Deputada Estadual Ana Campagnolo, para proceder à abertura oficial desta audiência pública e presidir os trabalhos.

Uma ótima audiência a todos.

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Boa tarde, senhoras e senhores, em nome do nosso Senador Jorginho Mello saúdo todas as autoridades e todos os senhores.

(Passa a ler.)

“Mais conhecida como Estatuto do Desarmamento, a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 previa a realização de um referendo com data marcada para versar sobre o seu artigo 35, em que ‘É proibida a comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei’. Ocorrido em 23 de outubro de 2005, o referendo contou com ostensiva campanha realizada por conglomerados midiáticos, artísticos e políticos favoráveis à proibição. Conscientes, 63.94% dos brasileiros votaram a favor do comércio de armas de fogo e munição em claro exercício de consciência, cidadania e liberdade.

Na região Sul, nossa região, 79,59% dos votantes se manifestaram contra a proposta de desarmar a população, tendo Santa Catarina registrado um percentual de 76% de votos contra a proibição. Ainda assim, com base no próprio Estatuto do Desarmamento, os direitos de possuir e portar armas de fogo em diversos empregos – seja na caça, na prática de tiro ou coleção – vêm sendo dificultados e ameaçados com base na sanha desarmamentista, produzindo insegurança jurídica.

É por este motivo que convoquei esta audiência pública para discutir os Projetos de Lei nº 011.4/22, do Deputado Sargento Lima, que foi apensado ao Projeto de Lei nº 006/22, do Deputado Jessé Lopes, que reconhecem o risco da atividade dos CACs, bem como a necessidade de porte de armas para todos os atiradores desportivos.

Como representante do PL na Comissão de Constituição e Justiça, fui designada Relatora desse projeto de lei. Primeiramente nós apensamos os dois projetos, o do Deputado Jessé e o do Deputado Lima, por serem de semelhante teor, e depois solicitamos e conseguimos a realização desta audiência pública, para que se faça conhecer a todo cidadão catarinense a opinião popular, a opinião pública sobre este tema. Por isso que esta audiência acontece na data de hoje.”

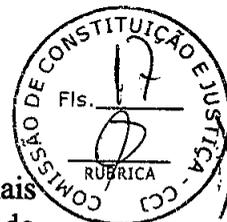
Nós queremos agradecer a presença de todos. É muito importante para o exercício da democracia que todos vocês estejam aqui.

E vamos logo ao início dos nossos trabalhos, ouvindo inicialmente um dos autores do projeto de lei, que é o Deputado Jessé Lopes.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL JESSÉ LOPES – Boa noite a todos. Obrigado, Presidente. É um prazer estar aqui, uma honra.

Eu tenho dito que em meu mandato uma das minhas principais missões tem sido defender o óbvio, propor o óbvio. E hoje nós estamos aqui exatamente fazendo isso, buscando novamente retroagir, na verdade buscando aquilo que nós perdemos em detrimento dos ruins; são os bons perdendo direitos em detrimento dos ruins. São as inversões de valores que existem aos montes aqui no Brasil, e essa é mais uma delas.

E é verdade, sim, que o CAC, supostamente, é “fornecedor de armas” para os portadores de armas ilegais, porque nós – e eu me coloco também, porque sou CAC – estamos suscetíveis, sim, à violência, ao furto, porque nós temos o que os bandidos



querem. Isso é verdade. Mas e o que foi feito para solucionar essa situação? Deram mais autonomia, deram mais liberdade? Não, tiraram a liberdade. Tentaram tirar as armas do cidadão, tentam restringir e dificultar cada vez mais.

Está tudo errado! Por exemplo: você deixa o seu carro na rua estacionado com a chave dentro e a janela aberta, aí um bandido vem e rouba o seu carro. A culpa é de quem? A culpa é do bandido. Tu vacilaste, facilitaste, mas a culpa é do bandido. Se por acaso a menina foi violentada na rua porque estava com uma roupa que chamou a atenção do esturpador, a culpa é de quem? É da menina? Lógico que não, a culpa é do bandido. Então, se alguém rouba uma arma do CAC, a culpa é do bandido e nós não podemos deixar que cada vez mais a nossa liberdade seja restringida em decorrência da ação do mal.

Então, se o CAC é visado pelo bandido porque possui arma, então nós temos que dar o direito a ele de defender a sua vida e o direito e o dever de defender o seu arsenal. E como? Com flores? Com livros? É com arma, porra! E nós não vamos conquistar as nossas liberdades buscando liberdade. Nós temos que buscar a nossa liberdade com as verdades, propagando as verdades, porque somente a verdade nos libertará.

Estamos juntos, força e honra. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Obrigada, Deputado Jessé.

Ouviremos agora o Deputado Sargento Lima, que também é autor de um projeto de lei sobre a temática e que foi apensado ao projeto de lei do Deputado Jessé.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL SARGENTO LIMA – Muito boa-noite a todos os CACs que vieram acompanhar de perto cada uma das autoridades já elencadas pelo protocolo e às pessoas que fazem parte da minha vida há quase trinta anos e que estão presentes aqui também. Não é verdade, meu Comandante no então Pelotão de Operações Especiais da cidade de Joinville há muitos anos. Inclusive eu estava com o braçal esses dias lá em casa, olhando para ele e lembrei disso.

Gente, uma audiência pública tem, no meu entendimento, por finalidade trazer o entendimento não somente àqueles que estão presentes na audiência pública, mas àqueles que deveriam estar presentes e que muitas vezes não estão.

Acompanhando aqui, nós poderíamos ter também a oportunidade de estar falando com a assessoria jurídica dos demais Deputados que fazem parte da Comissão de Constituição e Justiça, que são aqueles que, posteriormente, irão analisar a matéria em tela, também a Assessoria Jurídica desta Casa, da Assembleia Legislativa, até porque muitas vezes, no meu entendimento, confundem aquilo que é base de governo na sua assessoria e a assessoria da própria Casa, o que traz uma influência política na tomada de decisões.

Mas para vocês que vieram aqui acompanhar este trabalho, que no meu entendimento vai beneficiar muitos no Estado, é criada uma certa expectativa. O triste é dizer que muitas vezes a expectativa acaba resultando em frustrações, e essas frustrações advêm justamente porque não foi construído esse entendimento por parte de quem deveria estar aqui e não está. Mas as portas estão abertas para que todos possam analisar.

Nós estamos trabalhando dentro de uma linha muito tênue em relação àquilo que podemos ou não falar hoje em dia no Brasil, é uma coisa muito difícil e complicada. Mas eu não tenho o menor constrangimento em dizer que a Lei 10.826, de 2003, é um aborto legislativo, foi uma monstruosidade construída por mãos de pessoas que não tinham nada mais do que más intenções com essa lei, chamada mais tarde de Estatuto do Desarmamento. Essa lei não tinha outro objetivo, desculpem-me a franqueza, senão o de construir reserva de mercado, de propiciar um plano de aposentadoria para policiais federais, porque não precisam se submeter à prova tão famigerada do instrutor de



armamento e tiro e assim por diante, até chegar ao ponto de desarmar a população do Brasil inteiro, de um País do tamanho do Brasil. Isso é muito importante se considerarmos as suas dimensões. [*Transcrição e revisão: taquígrafo Eduardo Delvalhas dos Santos*]

Alguns fatores são subjetivos na hora de a figura conceder o porte de armas, que é o Delegado da Polícia Federal. Hoje ele analisa, Pollon, matérias que são subjetivas, nós tratamos da efetiva necessidade de se considerar a presunção de inocência de uma pessoa sem mesmo a existência de crime, que é o que acontece. Muitas vezes você é taxado como... Eu tentei entrar na literatura e não consegui encontrar um nome que substituísse a presunção de inocência de quem não cometeu crime nenhum. Eu gostaria de aprofundar ainda mais este debate e que os senhores, ao voltarem para as suas casas, começassem a ler sobre esse assunto, até porque nós estamos navegando hoje por uma lacuna jurídica que está aberta. No meu entendimento é isso o que está acontecendo, razão pela qual a apresentação de tais projetos e da sua importância. E essa presunção muitas vezes ofende, porque é um dos documentos que precisa ser apresentado para você conseguir o seu porte, você tem que apresentar a sua efetiva necessidade, que seria dispensada por uma condição *sine qua non*, sem a qual não haveria se você fosse CAC, porque pelo próprio fato de ser CAC você já mostraria ser uma pessoa idônea.

E nós vamos adiante ainda em função de coisas que aconteceram no País. Nós temos lá na Lei nº 472/2009, lei estadual que inclusive foi revogada, a transferência da condição de efetiva necessidade a agentes penitenciários. Essa, sim, feria a Constituição, porque ela deliberava por realmente... E foi muito bem revogada essa lei. Às vezes me questionavam: Lima, por que você não apresenta essa matéria aí no plenário? Não, não vou apresentar coisa que é flagrantemente inconstitucional, de forma nenhuma apresento um projeto desse. Esse, sim, fere.

Mas voltando ao nosso assunto em tela, nós não estamos de forma nenhuma falando sobre compra, sobre calibre, sobre tipo de arma, nós não invadimos de nenhuma forma a 10.826, que como eu já disse, pouca valia tem a não ser para aqueles mal-intencionados que a desenharam, que estavam sob a sua pena, sem a máxima vênia e sem pedir desculpa a nenhum deles. Foi um desserviço à Nação se você olhar toda a construção desse Estatuto do Desarmamento, sem contar as questões culturais que nós enterramos, entregando armas que pertenciam aos nossos avós, armas de colecionadores, armas às quais jamais nós teremos acesso novamente pelo seu contexto histórico. E esses, sim, são os fatores que no meu entendimento... Não o risco, graças ao bom Deus, graças ao extraordinário trabalho feito pela Polícia Civil e pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, nós estamos, sim, no Estado mais seguro do Brasil, e isso é um fato, não podemos fechar os olhos para isso! Assim como também não podemos fechar os olhos em relação ao direito de comprar com o dinheiro que nos é auferido através do suor do nosso rosto aquilo que nos interessa comprar, sendo legalizado na forma da lei no âmbito do território nacional. Isso é liberdade, nada mais do que isso. Isso, sim, é a plena liberdade. Não é ilegal, pode ser comercializado dentro do Brasil e nós vamos comprar.

Têm que ser analisadas também, senhora Relatora, as questões culturais e econômicas do Estado de Santa Catarina relacionadas a isso, ou seja, o que nós podemos perder para outros Estados, títulos importantíssimos para Santa Catarina que já foram construídos por catarinenses há mais de cem anos - nós estivemos num cube que é o mais antigos do Brasil -, e nós podemos perder isso tranquilamente para outros Estados tão logo consigamos chegar lá no nosso ponto do cidadão comum, não somente o CAC, mas qualquer um podendo ter direito a um porte de armas. Isso pode acontecer ao Estado de Santa Catarina e nós não podemos perder a nossa condição de vanguardeiros nessa luta, que é uma luta diária.



Eu fico feliz... e foi a primeira pessoa que eu citei aqui dentro ao ver o meu amigo Marcelo Venera, e quando não era bonito, quando não era legal, quando não era moda falar de arma de fogo, nós construímos a primeira casa de matar dentro do Estado de Santa Catarina, com dormentes de trem na Fazenda Bandeirantes, em Pirabeiraba. Quando ninguém falava disso, desenvolvemos tecnologia aqui neste Estado. E muito antes de nós nascermos, lá em Brusque o clube mais antigo do Brasil já estava de portas abertas há mais de cem anos, o Clube Cruzeiro, três anos mais novo que a cidade de Joinville. As dezenas e centenas de lojas de armas que estão espalhadas pelo Estado de Santa Catarina, os clubes e as sociedades de tiro espalhadas pelo Estado de Santa Catarina, os estandes de tiro, nós não podemos perder isso para outro Estado. Por isso que iniciei a minha fala fazendo um contraponto entre a expectativa e a realidade.

Somos entes políticos e o ente político, a cada quatro anos, precisa da participação da sociedade na sua vida para validar, através do escrutínio das urnas, você passar pelo sufrágio da eleição para ser avaliado. Essa não é uma ameaça a nenhum dos outros Deputados desta Casa, de forma alguma, mas eu tenho absoluta certeza que vocês vão movimentar uma força muito grande em prol daqueles que se identifiquem com esse projeto. É importante o que eu estou dizendo, gente, isso é representatividade. Seja o *a*, seja o *b* ou o Deputado *x*, mas é necessário que haja representatividade olhando por esse prisma.

Nós não podemos voltar atrás nos avanços que tivemos até hoje, não podemos de forma alguma retroceder. Quanto era difícil; quando que nós sonhávamos que iríamos comprar munição de 9 milímetros? Isso era impossível para nós. Se você quisesse ter uma 9, não fujo de dizer, você tinha uma arma fria, era isso o que acontecia; sem nenhum demérito para os calibres mais anêmicos, mas era isso. Se você quisesse ter uma arma em condições de realmente resguardar a sua integridade física, você tinha que apelar para essas condições.

Então, gente, eu não tenho sombra de dúvidas em relação à constitucionalidade. Foi através, Pollon, de uma NAI que garantiram o porte de arma aos oficiais de Justiça. Como eu disse, no ordenamento jurídico uma NAI (Norma Ativa Interna) serve para dizer como você vai fazer uma fila, como você vai fazer um protocolo de atendimento e nós perdemos para uma lei estadual, que temos a possibilidade de aprovar dentro de poucos dias aqui na Casa. E inconcebível isso!

Então gostaria de parabenizar a proponente desta reunião, a Deputada Ana Campagnolo, que é a Relatora desse projeto. Quero lembrar os demais Deputados desta Casa, que com certeza ainda não se deram conta do tamanho dessa tropa que está mobilizada, que isso pode lhes custar caro em outubro. E faço questão de sustentar o meu voto mais uma vez, também no plenário, também quando passar pela minha Comissão de Finanças e Tributação, quero fazer a sua defesa para que possamos não dar um passo atrás, o retrocesso, hoje, seria no meu entendimento até recuperável, porque nada é irreversível, mas estaríamos voltando para dentro da caverna. E por que eu digo voltar para dentro da caverna? Porque os países mais desenvolvidos do mundo são armamentistas. Não podemos baixar a nossa régua para alguns países nos quais as pessoas morrem de inanição por falta de um governo, e nós temos, nós estamos com a faca e o queijo na mão para poder caminhar para fora da caverna nesse requisito que é o armamentismo no Brasil.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Obrigada, Deputado Sargento Lima.

Nós ouviremos agora o excelentíssimo senhor Deputado Estadual Maurício Eskudlark, 1º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa.



O SR. DEPUTADO ESTADUAL MAURÍCIO ESKUDLARK –Obrigado, Deputada Ana Campagnolo, que preside esta reunião chamada pela CCJ da Casa.

Agradeço a Deus por este momento especial, pela oportunidade de estarmos todos aqui reunidos, e saúdo cada um dos senhores e cada uma das senhoras que estão aqui presentes, todos os representantes, a Júlia Zanata – que esses dias nos proporcionou aquela reunião com o Eduardo Bolsonaro, em Blumenau –; o nosso Senador Jorginho Mello, futuro Governador de Santa Catarina (*palmas*); o nosso ex-Secretário Nacional da Pesca, Jorge Seif Júnior, nosso futuro Senador (*palmas*); os meus colegas de Assembleia, Sargento Lima, Jessé e Bruno Souza – o Jessé e o Lima autores de projetos, junto com a Deputada Ana Campagnolo –; os representantes do Movimento Pró-Arma; todas as autoridades presentes; e de uma forma especial saúdo o meu amigo Kuki, Reginaldo Oechsler, ele e a Tânia, aos quais peço que fiquem de pé, por favor.

(A senhora Tânia Fiorino Oechsler e o senhor Reginaldo Braz Oechsler se levantam.)

Eu não sei se todos conhecem, eles são atiradores e os filhos deles são da seleção brasileira de tiro (*palmas*). Eu fiz questão de citar o Kuki, e o conheço há quarenta anos, porque quando a sua filha Catarina completou 7 anos e o Nicolas tinha 11 anos, ele teve que entrar na Justiça para a filha poder praticar o tiro, e um Juiz de Blumenau deu o alvará autorizando que a Catarina, com 7 anos, praticasse pista e tiro de competição. Ele, um dia, encontrou esse Juiz que deu o alvará e agradeceu. Ai o Juiz perguntou: você não quer o bem da tua filha? Ele respondeu: quero. E o Juiz afirmou: por isso que eu dei o alvará, porque quem pede um porte, que é uma licença de atirar, para um filho, não quer o mal, quer o bem do filho. O Juiz foi tão consciente, quanto ele no pedido.

Eu, Senador Jorginho Mello, com certeza acho que aqui fui a pessoa que mais assinou porte de arma de todos que estão aqui presentes, porque eu fiquei doze anos como Delegado Regional de Polícia quando o porte era expedido pela Polícia Civil, era expedido pelas Delegacias. E é isso, Senador Jorginho, o que vossa excelência em Brasília tem que fazer – e depois o nosso Senador Jorge Seif – junto com o Presidente Bolsonaro, o porte tem que voltar a ser expedido pela Polícia Civil (*palmas*). É a Polícia Civil que está no Município, que sabe quem é o cidadão de bem, que vai analisar cada pedido, e nesses doze anos assinando porte de arma eu não tenho lembrança que algum porte tenha sido apreendido e algum cidadão com porte tenha sido apreendido por prática de um crime, de um homicídio ou de qualquer coisa. Vi alguns cidadãos que tinham porte e registro atirar em algum marginal para defender a sua própria casa e a sua própria família, mas nunca aconteceu qualquer tipo de crime.

Então, eu vendo o projeto, essa brilhante iniciativa dos nossos Colegas, porque na verdade o Movimento Pró-Armas sabe, teria que vir uma legislação federal, mas o desespero aqui é tão grande que começam os projetos que vão mudar a legislação federal. Como não sai de lá, tentamos sair por aqui, como está fazendo o Jessé, como está fazendo o Lima, como está fazendo a Ana e como nós estamos fazendo, apoiando para que isso aconteça. Na verdade o CAC... dizem que a arma é uma atividade de risco. A arma não é uma atividade de risco, e a Júlia falou na palestra, a arma tem menos risco do que equitação, do que ensinar uma criança a andar a cavalo. Se ela souber manusear, se ela tem um instrutor, se ela tem o pai que acompanha, a mãe que acompanha, não é uma atividade de risco.

Nós temos que ter o direito ao porte, Jorge Seif, porque esse é um direito. É inadmissível você ter uma arma e não poder portar, não poder transportar e até, numa eventualidade, portar pela própria segurança pessoal. Eu ando sempre armado, não por segurança pessoal, mas porque sou policial, aposentado agora, ex-policial, mas eu ando sempre armado. Não por nada, não porque eu quero, mas eu jamais vou me perdoar se um



dia eu não puder salvar uma vítima, evitar um crime porque eu não estava com a minha arma naquele momento. E sei que qualquer atirador só vai usar a arma em caso de legítima defesa; fora disso, vai ser realmente para a prática esportiva, para aquele fim a que foi determinado. [Transcrição: Luanna Kellen Gonçalves Lodi / Revisão: Siomara G. Videira]

Então, dizendo essas palavras, eu quero falar da importância da nossa defesa, da nossa briga para que volte para a Polícia Civil. Em um ano, em Santa Catarina, a Polícia Federal expediu cinco portes. Isso é um absurdo! Deve ter sido para um Secretário de Estado, que nem tem curso e preparação como 90% aqui tem, né? Só expedia a gosto, por querer, porque foi lá e fez um cursinho e tal. Vocês são preparados, vocês gostam, vocês vivem isso como atividade esportiva.

Então quero dizer que nós, na Assembleia Legislativa, vamos fazer o possível para estar junto com esse projeto para apoiar e cobrar em nível federal que efetivamente a nossa legislação mude, e para isso precisamos dos nossos representantes lá.

Deus abençoe a todos e contem conosco na Assembleia Legislativa. (Palmas.)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Obrigada, Deputado Maurício.

Ouviremos agora o excelentíssimo senhor Deputado Estadual Bruno Souza.

O SR. DEPUTADO ESTADUAL BRUNO SOUZA – Boa noite a todos.

Parabenizo a Deputada Ana Campagnolo por convocar esta reunião; o Deputado Jessé, por ter tomado a iniciativa de propor o projeto; logo na sequência o Deputado Lima, que se juntou ao projeto propondo também, especialmente porque algumas vezes eu tenho a impressão que o Brasil é o país do revés, né? É o país no qual o policial precisa explicar por que prende, o cidadão de bem tem que lutar para poder defender a sua família e a sua vida, enquanto o criminoso, se quiser, se arma facilmente, basta querer fazer o mal; é o lugar que falar a verdade muitas vezes custa caro e você é punido por isso.

Eu sou CAC e vou contar uma breve história para vocês. Fui tentar tirar o meu porte, tenho dezenas de ameaças contra a minha vida todas muito bem documentadas e registradas. E fui tentar tirar o meu porte em certa altura, afinal de contas são ameaças, né? Como dizia Martin Luther King, longevidade tem o seu valor. Eu prezo pela longevidade, eu quero defender a minha casa, a minha vida, e a minha família. Cheguei lá com toda a documentação, e me falaram: Olha, você continua registrando aí as ameaças, continua registrando, está muito bem registrado, porque aí lá para a frente a gente vê alguma coisa. Mas espera aí, precisa só uma funcionar, né, não precisa de mais uma dezena, precisa só uma dar certo para eu não poder mais vir aqui. E assim foi. E isso me incomodou especialmente porque eu não estava indo lá pedir nada errado, eu não estava indo lá pedir por nada incomum em um País livre. Não, eu estava pedindo, por favor, me permitam defender a minha vida. E é um tanto quanto humilhante para alguém como eu, que defendo a liberdade, ter que pedir para o Estado para que ele permita que eu defenda a minha vida. Eu não sei se vocês já passaram por essa sensação, mas para mim me incomoda especialmente ter que pedir permissão para poder me defender. Nós não somos cidadãos, nós somos metade. Quando você precisa pedir para o Estado para você poder defender a sua vida, você é só meio cidadão, você não é cidadão por inteiro. E isso me incomodou ainda mais porque a liberdade é a minha bandeira, talvez alguns aí conheçam o meu trabalho, a liberdade é a minha bandeira.

No meu gabinete tem lá uma bandeira de Gadsden, é aquela bandeira amarelinha com a cascavel, e para mim ela simboliza muita coisa, simboliza justamente muitos desses meus ideais de liberdade. E aquela cobra que tem na bandeira foi colocada lá por inspiração de Benjamin Franklin, ele falava que a cascavel era um animal belo e



magnânimo, mas ela atacava facilmente se provocada. Por isso que embaixo está escrito: *don't tread on me*.

E Benjamin Franklin, que era um dos fundadores da maior democracia, fundada em princípios da liberdade que nós temos até hoje, dizia uma frase que eu gosto muito: “Quando todas as armas forem de propriedade do governo, este decidirá de quem são as outras propriedades.”. E é por isso que me incomodou tanto aquele fatídico dia que eu tive que pedir por favor ao Estado para me permitir ser um cidadão por inteiro. Permitir ser um cidadão que pode se defender.

E como eu falei, eu sou CAC, aqui nesta sala, provavelmente, tem as pessoas mais habilitadas do Estado para terem porte de armas. As mais habilitadas, provavelmente, estão aqui hoje, e nós estamos aqui tendo que debater para que o Estado nos permita ser cidadãos.

Os senhores podem ter certeza que, enquanto depender de mim e dos Deputados desta mesa, nós faremos tudo para que vocês sejam cidadãos por inteiro.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Obrigada, Deputado Bruno.

Nós vamos assistir agora ao vídeo do Deputado Kennedy Nunes. Ele fez questão de enviar a sua participação, não pôde estar conosco presencialmente, mas é um defensor da pauta e pediu que nós reproduzíssemos a sua mensagem.

(*Procede-se à projeção de vídeo com mensagem do Deputado Estadual Kennedy Nunes. Palmas.*)

O nosso agradecimento ao Deputado Kennedy, que mesmo não estando presente fez todo esse esforço para deixar sua mensagem aqui conosco.

A partir de agora nós ouviremos os nossos convidados que vão discutir o mérito destes dois projetos de lei, lembrando que são dois projetos pensados de autoria do Deputado Jessé Lopes e do Deputado Sargento Lima.

Com a palavra o nosso primeiro convidado Senador Jorginho Mello. É uma honra recebê-lo.

O SR. SENADOR JORGINHO MELLO (SC) – Boa noite a todos e a todas.

Quero cumprimentar o nosso querido Marcos Pollon. Obrigado, Marcos, pela tua vinda, ele é o coordenador nacional do Movimento Pró-armas, ele está sempre conosco lá em Brasília, naquelas lutas que a gente tem para conseguir superar as dificuldades lá na CCJ, quando eu não estou no gabinete, ele é quem comanda lá; o Henrique, meu assessor jurídico, já sabe o que o Pollon pedir para fazer, faz a emenda ligeiro e protocola; o nosso pré-candidato a Senador Jorge Seif Júnior; o padre Edivaldo; o Coronel Marcelo Venera; o doutor Padilha; o nosso coordenador Gerson, de Santa Catarina, que está aqui conosco; a Tânia, nós estivemos lá em Blumenau, no Clube de Caça e Tiro, e em nome dela cumprimentar a sua família junto com a Júlia e com o Eduardo Bolsonaro; as demais pessoas convidadas para este evento aqui; o Deputado Lima e o Deputado Jessé.

Quero saudar a Deputada Ana pela condução desta audiência pública, porque para ser CAC, para portar uma arma tem que ser uma pessoa diferenciada, não se dá [porte] para qualquer um, nós sabemos disso; saudar o Deputado Jessé e o Deputado Lima, os dois autores dessa matéria; o primeiro Vice-Presidente da Assembleia, o Deputado Maurício Eskudlark; o Deputado Bruno Souza. Quero pedir permissão para saudar em nome dos candidatos a Deputado Federal o nosso querido amigo Zé Trovão; a nossa querida amiga Júlia Zanatta; o Rafael Pezenti, que é candidato a Deputado Federal também e que assessorava até pouco tempo o Deputado Peninha, que também fez um grande trabalho sobre armas no Brasil, e em nome dele saudar todos os candidatos a Deputado Estadual, que são muitos os que estão aqui.



Gostaria de dizer que eu estou aqui com muito prazer. Sabemos que não se dá porte de arma para qualquer um. É por isso que todos os impedimentos, a burocracia, a falta de vontade que se tem para dar um porte, uma autorização, temos que superar. Lá na CCJ, agora sob a relatoria do Senador Marcos Durval, vamos aprovar, e o Pollon sabe disso, ele está lá dia e noite acompanhando isso, nós vamos tentar dar um avanço no PL nº 3.723. Foram feitas diversas emendas e muitas vezes emendas que o Relator tinha que dar uma forçadinha para atender, mas a maioria que fez as emendas não queria que aprovassem.

Então você faz um monte de emendas, aí o Relator acolhe algumas, rejeita outras, daí na outra audiência para aprovar eles apresentam novas emendas, aí tem que dar vista de novo porque tem novas emendas. Mas a gente conseguiu dar um breque e dizer: chega de emendas! Apresentou, apresentou, daqui para frente não apresenta mais.

Então tentamos votar duas vezes e foi dada uma pedalada agora, para na próxima semana ver se conseguimos aprovar, deliberar lá na CCJ, porque isso dá segurança jurídica, isso é importante. E isso vem ao encontro do que vocês estão fazendo aqui em Santa Catarina.

Eu falava com a Deputada Ana, agora há pouco, sobre o decreto do Presidente, porque no Brasil é assim, tem que esmiuçar muito. Tem um decreto, mas daí tem gente que não cumpre porque tem má vontade, porque não quer. Aí tem que fazer uma nova lei para dizer, esclarecer um pouquinho mais do que já está escrito ali.

Então conte com o meu apoio, conte com a minha força lá em Brasília, viu, Deputado Lima, Deputado Jessé, para que possamos ajudar vocês. Estamos lá ao lado do Pollon – eu vi quando eles o chamaram aqui e vocês aplaudiram, e é uma coisa maravilhosa saber agradecer, porque esse homem tem sido um grande guerreiro, um herói na condução disso (*palmas*). Eu tenho um amigo que diz que falta de palmas é pior do que vaia, e pode ter certeza que é, eu tenho certeza que ele ficou muito feliz.

Eu quero abraçar todos vocês e dizer que estamos juntos, firmes, fortes na luta com o nosso Presidente Bolsonaro. Vamos ganhar a eleição no primeiro turno, não tenho medo de ninguém, entendeu?

(Manifestações da plenária: “Mito! Mito!”)

O Brasil precisa disso, nós vamos renovar o mandato, vamos renovar o mandato dele, o Seif está engraxando a peixeira aí – aquela que ele descasca peixe, descama peixe, tilápia – para ser Senador, e eu faz horas que estou me preparando também para ser Governador deste Estado que nos enche de orgulho.

Obrigado, gente! (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, Senador.

Passo a palavra ao ex-Secretário de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do período de 2019 a 2022, o senhor Jorge Seif Júnior.

O SR. JORGE SEIF JÚNIOR – Senhoras e senhores, muito boa-noite. Senhora Relatora Ana Campagnolo, boa noite. Quero parabenizar inicialmente o Deputado Jessé Lopes e o Deputado Sargento Lima por essas brilhantes proposições para o nosso Estado de Santa Catarina.

A minha mensagem hoje de forma especial é para os Deputados eleitos pelo povo catarinense, por nós, como seus representantes legítimos. Em 2005, quando nós tivemos o Estatuto do Desarmamento, 63,94% da população disse: Eu quero comprar armas de fogo e munições. Maravilha!

Senhores Deputados catarinenses que debatem os projetos nesta Casa honrada, eu quero lembrar aos senhores que, enquanto no Brasil a média foi quase 64%, os



catarinenses, representados pela maioria de que hoje vieram de diversos cantos deste Estado para prestigiar o tiro esportivo, o caçador, atirador, e colecionador, somaram naquele referendo incríveis 76% de pessoas a favor da compra e de acesso a armas e às munições. Isso a Casa do Povo, a Assembleia Legislativa, o Palácio Barriga-Verde precisa considerar. [Transcrição: taquígrafa Maria Aparecida Orsi / Revisão: taquígrafa Ana Rita Moriconi]

E eu tenho alguns outros números para lhes dizer e vejamos se é coincidência ou não, senhores. Um dos Estados com mais tradição no tiro esportivo tem 57% menos latrocínio do que a média nacional, 52% a menos de homicídio do que a média nacional, 73% menos de roubos do que a média nacional e posso trazer tantos outros dados aqui. Eu quero dizer a vocês, será coincidência? Ou será que é pela tradição da nossa Santa e bela Catarina de fazer o seu tiro esportivo, de comprar a sua arma de fogo, de ter a sua propriedade rural, de ensinar os seus filhos, como a dona Tânia e o seu Kuki fazem história, e eu me espelho em vocês. Os meus filhos são atiradores, a minha filha atira de fuzil 22 – dizem que 22 não combina com a palavra fuzil, mas é uma arma desse tamanho – ela tem 9 aninhos e ela atira.

E quero dizer mais uma coisa para vocês, a responsabilidade desta Casa com os CACs. Eu fui Secretário de Estado de 2019 até 31 de março. Durante o nosso trabalho dentro da Secretaria da Pesca, dentro do governo Bolsonaro, nós fomos o único governo que combateu a fraude previdenciária do seguro-defeso. Fui o único. Legal, né? O que tem a ver seguro-defeso com a questão das armas de fogo? Quando nós começamos, Kuki, a cancelar o seguro-defeso, começou a chover ameaça de morte para mim, porque são quadrilhas que roubam do senhor e de todos os cidadãos brasileiros e catarinenses, praticamente, R\$ 4 bilhões por ano, R\$ 4 bilhões, fui ameaçado de morte! Fiz como o Deputado Bruno Souza, que deu aqui seu depoimento, fui na Polícia Federal e falei: olhem aqui, a ameaça gravada, telefonema, mensagem oculta, preciso que vocês disponibilizem a cada viagem minha pelo Brasil um policial federal para fazer a minha salvaguarda, eu estou lutando pelo Brasil, eu estou lutando anticorrupção, ou o senhor me concede um porte de arma.

Pessoal, Secretário de Estado, colado com o Presidente Bolsonaro, morando em Brasília, treinamento, sem antecedentes criminais, tudo em dia, vocês sabem a dificuldade que é fazer o CAC. Tive que justificar, Kuki, três vezes com mais subsídios e mais subsídios para poder, como o Deputado Bruno Souza falou, defender a minha vida. E isso como membro do governo federal.

E me faz pensar algo... o Pollon esteve comigo, com o Ministro da Justiça, jantamos juntos, debatemos diversas questões, eu e ele, duas, três, quatro vezes para facilitar o porte de arma, o doutor Maurício Eskudlark falou aqui também, a dificuldade que é para um cidadão de bem comprar a sua arma de fogo. Mas eu vou além, se eu, como Secretário de Estado, com ameaças reais, comprovadas, inclusive via Ouvidoria do Ministério da Agricultura, tenho essa dificuldade, quanto mais o cidadão comum que não tem proximidade, não tem influência, enfim, não conhece.

Nós sabemos dos esforços do nosso Presidente da República, que veio aquela reunião a público, aquela reunião ministerial que foi gravada e que o Celso de Mello mandou divulgar, que aquele foi o vídeo da reeleição do nosso Presidente, em nome do senhor Jesus, onde ele dizia: povo armado jamais será escravizado. E nós vemos que os países que foram desarmados previamente viraram em seguida ditaduras. Nós temos visto isso, o.k.? O Presidente fez diversos decretos para facilitar o uso de armas, mas passa pelo Congresso Nacional e muitas vezes tem interferência da “togocracia” que nós vivemos hoje.



Bom, já que Brasília não resolve o problema dos catarinenses, senhores Deputados Estaduais da Santa e bela Catarina, nós precisamos reconhecer o risco da atividade dos nossos CACs e dar-lhes o direito a dignidade de não só praticar o seu tiro esportivo, proteger a sua casa, mas também proteger a sua vida no seu dia a dia porque ele é treinado muito mais do que muitos que tem porte. Nós temos obrigações de treinar, nós temos obrigação de comprovar frequência nos clubes de tiro, nós temos habilidade, nós treinamos com diversos calibres, nós treinamos em alvo, treinamos em estandes externos, *outdoor*, nós somos preparados não só para praticar o nosso esporte, mas também para defender a nossa vida ou de pessoas que estejam próximas de nós dependendo da nossa ajuda.

Dessa forma, quero agradecer e parabenizar a todos os caçadores atiradores e colecionadores aqui presentes. Parabéns por essa força, parabéns por terem vindo aqui e parabéns Santa Catarina por ser um dos Estados que mais defende a liberdade e mais possui atiradores no nosso Brasil. Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, Secretário.

Apenas complementando os dados que o senhor trouxe, Santa Catarina é o quarto Estado com mais registros de armas e também figuramos entre as 25 cidades mais pacíficas do País com quatro Municípios: Jaraguá do Sul, Lages, Tubarão e Brusque. Então parabéns principalmente a esses Municípios.

Passo a palavra ao padre Edivaldo Ferreira, Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Brasileira.

O SR. EDIVALDO FERREIRA – Boa noite a todos. (*A plateia manifesta-se fora do microfone: Boa noite.*)

Eu quero cumprimentar a Presidente desta mesa, a Deputada Ana, na pessoa da qual cumprimento todas as autoridades constituídas aqui presentes. O doutor Marcos Pollon, o nosso Presidente Nacional do Movimento Pró-armas, o Gerson, nosso presidente estadual, nas figuras de quem cumprimento todos os atiradores, colecionadores e caçadores aqui presentes.

Muitos já falaram sobre dados, parte técnica, é algo que eu, como padre, não posso opinar nenhum *a* a mais e nem um *a* a menos, porque não é a minha parte. O que eu posso fazer para contribuir é falar sobre aquilo que eu domino um pouco, que eu estudei, que eu vivi e vivo a minha vida toda.

Na minha vida sempre estive envolvido com armas, com o Cristianismo, com a fé. Por quê? Porque nasci numa zona rural, numa cidade de 4.235 habitantes no sul de Minas Gerais, então sabemos da importância do cidadão de bem, da pessoa que mora lá no sítio, isolado de tudo e de todos, ter uma arma para defender a sua família e a sua propriedade. E, por outro lado, convivi, vivo e sou cristão.

São dois temas que normalmente as pessoas utilizam para poder desarticular o bem, que são as pessoas que se dizem desarmamentistas, mas não saem do lado de quem tem uma arma ou no primeiro instante, na primeira dificuldade correm para alguém que a tenha, porque sabem que nas mãos certas ela defende e ela salva uma vida.

(*Utiliza imagens projetadas para ilustrar a sua manifestação.*)

Rapidamente um pouquinho da minha pessoa: sou formado em Teologia pelo Instituto Teológico e Filosófico Santo Aprem, da Igreja Sirian Ortodoxa de Antioquia do Brasil, em Brasília, Distrito Federal; sou estudante de Parapsicologia Clínica pelo Instituto de Parapsicologia e Ciências Mentais de Joinville; fui ordenado sacerdote em 28 de janeiro de 2018; sou pároco da Paróquia Sagrada Família, em Joinville; praticante de tiro esportivo; e recentemente, a convite do Gerson, coordenador regional do Pró-Armas em Joinville e em toda região (*palmas*). Obrigado.



A primeira pergunta, será que pessoas de bem, que se dizem cristãos, podem comprar armas de fogo? Será? Bom, muitos pregadores da palavra que defendem o desarmamento usam como argumento a passagem que Jesus manda Pedro guardar a espada depois de cortar a orelha do soldado que ia prendê-lo, porém, eles esquecem de explicar o porquê de Pedro estar armado, e a resposta é simples: Pedro estava armado porque Jesus mandou.

E olhando não tão somente na questão bíblica, mas até uma questão histórica da época, não tão somente lá no passado, mas hoje em dia sempre se viu a necessidade do cristão, do ser humano, ter uma arma para a sua defesa. Naquela época como não se tinha armas de fogo eles utilizavam a espada, o punhal, era algo normal, todas as pessoas, todas as famílias tinham.

E se formos olhar um pouco mais a fundo também, quantas e quantas foram as guerras que o Rei Davi lutou e venceu porque Deus esteve do lado dele para vencê-la e para enfrentá-la? Muitas. Então isso a gente não precisa entrar muito, basta olhar em Lucas 22, 36: “Mas agora, disse-lhes ele, aquele que tem uma bolsa, tome-a; aquele que tem uma mochila, tome-a igualmente; e aquele que não tiver uma espada, venda sua capa para comprar uma.” Ainda nas sagradas escrituras temos a passagem que fala sobre a legítima defesa da propriedade, Êxodo 22, 2: “Se o ladrão, surpreendido de noite em flagrante delito de arrombamento, for ferido de morte, não haverá homicídio.”

E o que o catecismo da Igreja Católica orienta sobre a legítima defesa? No art. 5º, parágrafo 2265 diz: “A legítima defesa pode ser não somente um direito, mas até um grave dever para aquele que é responsável pela vida de outrem.” Também no parágrafo 2264 do mesmo artigo: “O amor para consigo mesmo permanece um princípio fundamental de moralidade. E, portanto, legítimo fazer respeitar o seu próprio direito à vida. Quem defende a sua vida não é réu de homicídio, mesmo que se veja constrangido a desferir sobre o agressor um golpe mortal.”

O cristão deve ser pacífico e não pacifista. Vale lembrar que o próprio Jesus produziu e usou um chicote para açoitar os mercadores que usaram o templo para fazer comércio. Então vejam, o cristão deve ser pacífico e não pacifista, ou seja, ele não deve de forma nenhuma, de maneira nenhuma se dobrar diante do mal ou de quem pratica o mal, porque se fosse assim nós seríamos simples e meras ovelhinhas com cabresto que o mal nos puxaria para onde ele quisesse.

Para nós, católicos, existe inclusive um Santo Padroeiro dos atiradores, para quem ainda não conhece, trata de São Gabriel Possenti, que tem uma história interessante sobre o uso de arma para defesa. Ele teve a sua cidade invadida por mercenários, e no momento em que um deles tentava estuprar uma mulher em praça pública, ele interveio e o desarmou. Percebendo que os outros mercenários avançavam em sua direção, ele atira contra uma lagartixa que estava perto deles. Os mercenários entenderam o recado e abandonaram a cidade. Este feito lhe rendeu o título de Santo pela Igreja Católica. Então apenas uma demonstração para vocês, São Gabriel Possenti, depois vocês podem pesquisar um pouquinho sobre a história completa da vida dele.

A diferença entre ser pacífico e pacifista. O pacifismo é uma falácia bem construída para favorecer o mal e desarticular o bem. A resposta à pergunta que dá título a este tópico é a seguinte: o verdadeiro católico/cristão é pacífico – promove a paz como a tranquilidade da ordem (de Santo Agostinho) –, porém jamais se faz adepto do pacifismo, que é uma ideologia a desejar, sem base alguma.

Em Mt 5,38-42, Nosso Senhor comenta a famosa Lei do Talião (olho por olho, dente por dente, a significar que tal como foi a ação será a reação), e nos convida a superá-la. A nota *b* da conceituada Bíblia de Jerusalém esclarece, na plena fidelidade à tradição, que, embora dura, a Lei do Talião foi, no Antigo Testamento um avanço contra



a vingança, e a ordem de Cristo para suplantá-la é clara, mas não faz dos cristãos um rebanho de simplórios e entregues aos maus. Sim, a mesma nota diz: “Jesus não proíbe opor-se dignamente aos ataques injustos, nem, muito menos, combater o mal no mundo.” Daí surgem a doutrina da Igreja sobre o direito/dever à legítima defesa, inclusive por meio de armas, se necessário e a licitude da guerra justa.

Os ensinamentos de Cristo. Sim, algumas expressões dos ensinamentos de Nosso Senhor são fortes, contudo, foram ditos para reforçar a radicalidade do seguimento a ele e não podem – nem devem – ser tomados ao pé da letra, como, aliás, nos demonstra o próprio Cristo em João 18, 22-24. Cristo não só mandou amar os inimigos, mas disse – essa frase aqui também é usada bastante –: “se alguém esbofetear a sua face direita, oferece-lhe também a esquerda.” (Mt 5, 39) Isso significa que o cristão será sempre um bobo que não sabe reivindicar os seus direitos ou um fantoche nas mãos dos inimigos? De modo algum! O senhor Jesus usou, no contexto oriental, palavras fortes como: arrancar o próprio olho, amputar a mão direita, dizer apenas sim ou não, entregar o manto a quem desejar a túnica etc. para conseguir fazer a sua mensagem calar fundo na mente dos ouvintes, mas nunca elas foram interpretadas ao pé da letra. Nem pelos ditos pacifistas. Até hoje eu não vi nenhum apóstolo sem mão ou sem olho. [*Transcrição e revisão: Grazielle da Silva*]

O entendimento literal dessas expressões teria feito dos discípulos de Jesus, no início do cristianismo, um rebanho simplório, posto à mercê de todo aventureiro ou explorador; uma tal “prática do Evangelho” só faria promover o mal no mundo, dando ocasião a que os ímpios e os criminosos acabassem por sufocar a causa do direito, do amor, da verdade e da liberdade. As gerações cristãs, desde o início da nossa era, bem entenderam o sentido metafórico e hiperbólico das citadas frases de Mateus 5:7.

Pacifismo. Note-se que o renomado filósofo e teólogo beneditino brasileiro reforça a tese (muito real por sinal) de Santo Agostinho, ao escrever: “Todas as coisas verificadas pelos santos no Novo Testamento servem para exemplificar os preceitos que são dados nas Sagradas Escrituras”, como quando lemos no Evangelho de São Lucas 6:29: “Recebeste uma bofetada, preparas a outra face”. Nenhum outro exemplo mais excelente de paciência encontramos que o de Nosso Senhor. Mas quando Ele recebeu a bofetada, não falou: aqui tendes a outra face, disse porém, segundo São João 18:23: “Se falei mal, dá testemunho do mal, mas se falei bem, por que me feres?”

Então vejam, o próprio Jesus recebe uma bofetada e contesta a bofetada que recebeu: se falei mal, me diga no que te falei mal, mas se te fiz bem, por que me bates? Por tudo isso o pacifismo é uma falácia bem construída para favorecer o mal e desarticular o bem. É o que eu sempre digo para as pessoas, às vezes o grande erro das pessoas de bem, e falo aqui dos cristãos, é que eles abaixam a cabeça, dizem amém, dizem sim para tudo aquilo que veem acontecer ao seu redor. E, muitos, não sei se por medo, por receio, têm medo de falar, não falam, e é realmente isso o que o mal quer fazer conosco. Ele quer que nós, de fato, abaixemos a nossa cabeça e digamos amém para tudo, O mal nunca para de articular o mal, o mal trama 24 horas por dia, enquanto às vezes o bem dá uma cochilada, uma bobeadada e o mal o abocanha.

Quem o defende, na prática, se desejasse ser coerente – lembrem o que eu disse, que o desarmamentista normalmente não sai de perto de quem tem arma –, poderia retirar as trancas de portas, janelas, portões ou, então, ter uma placa bem visível aos malfeitores, e quem estiver ouvindo aí e quiser adotar essa placa, nós podemos fazer para vender: “Aqui mora um pacifista, entre. Tenho à sua disposição alguns bens materiais, a minha própria vida, a de minha esposa e filhos. Caros vizinhos, ao verem ou ouvirem algo que aos seus olhos e ouvidos reacionários pareça estranho, tiros, gritos, sangue, etc., não avisem a polícia. Obrigado.”



“Não havia nenhum ferreiro na terra de Israel naqueles dias. Os filisteus não permitiu-lhes por medo de que iriam fazer espadas e lanças para os hebreus (1 Samuel 13,19).”

Esse é um fato bíblico muito interessante. Naquela época, quando os filisteus estavam oprimindo o povo hebreu, escravizando o povo hebreu, eles proibiram todo e qualquer ferreiro filisteu de produzir qualquer tipo de arma para um hebreu, ou seja, controlaram as armas dos hebreus, retiraram todas as armas dos hebreus, e para quê? Para tê-los na mão.

Por isso que quando dizemos que essa teoria, se é que posso dizer assim, do desarmamento vem para desarticular o bem, as pessoas às vezes ficam espantadas, revoltadas, mas ela não veio de hoje, ela não começou agora. Não! Ela vem lá do passado, lá do Antigo Testamento, quando isso já era colocado em prática. Mas quem decide somos nós, se nós vamos querer ter a nossa liberdade, a nossa vida ofuscada, tirada de nós ou se nós vamos querer continuar com a nossa liberdade e salvaguardando a nossa vida e a vida de quem nós amamos.

“*Si vis pacem para bellum.*” Se queres paz, prepara-te para a guerra.

É isso e obrigado a todos. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, padre Edivaldo.

Passo a palavra ao oficial da Polícia Militar de Santa Catarina, senhor Tenente-Coronel Marcelo Sestren Venera.

O SR. TENENTE-CORONEL MARCELO SESTREN VENERA – Primeiramente eu quero parabenizar a nossa Deputada Ana Campagnolo pela audiência e também os nobres Deputados, Deputado Lima e Deputado Jessé, pela proposição, que visa corrigir alguns fatos que estão de maneira muito errada colocados hoje no nosso cenário social.

Uma boa-noite a todos e parabéns aos que se fazem presentes, que saíram das suas cidades e vieram aqui expressar as suas opiniões, as suas ideias e dar o seu apoio a essa proposição.

Há um tempo, em conversa com o Deputado e um assessor seu, perguntaram-se até sobre o tema proposto hoje: Venera, você como um integrante das forças de segurança, o que impacta o tema proposto em relação à segurança pública? Ele é bom, ele é negativo, isso tem algum impacto positivo ou negativo? Então eu falei, e vou formular a minha resposta baseada em dois pontos. Eu poderia usar mais pontos, mas eu vou formular em dois pontos, independente de eu ser da segurança pública e no caso ainda ser um CAC, sou atirador, minha mulher é atiradora, meus filhos são atiradores – estão lá atrás –, são atiradores juniores, mas independente disso eu vou fazer a minha análise, vou formar a minha resposta em fatos e observações, e é isso o que a gente tem que tentar fazer aqui, principalmente os Deputados que vão analisar essa proposta, independente de paixões ou de qualquer outro interesse, analisar fatos, fatos e essa observação social.

O que eu falei que analisaria? Dados estatísticos, números, número de armas, armas na sociedade, e números de violência, homicídios, crimes e tudo mais. E um outro ponto a analisar seria o comportamento e a atuação do marginal no ambiente social. Hoje, qual é o nosso ambiente social? A partir disso eles veriam que a minha resposta é muito fácil, qual é a minha conclusão.

Então, primeiramente, os números estão aí, todo mundo fala e sabe dos números, ao contrário da grande mídia e da grande massa desarmamentista, que pregam que quanto mais armas, mais violência, mais homicídios, que as armas nas mãos das pessoas de bem vão causar um verdadeiro aumento da violência, um verdadeiro faroeste. Digo a vocês, sou policial há trinta anos e lá atrás eu vivi a época, antes do Estatuto do Desarmamento,



em que o porte era expedido pela Polícia Civil nos Estados e em grande número, e não tinha nenhum banguê-banguê, nenhum faroeste, as pessoas não saíam se matando como prega o caos ou essa previsão catastrófica na grande massa. Hoje o que vemos é que armas legais nas mãos de pessoas do bem reduzem a criminalidade.

Não precisamos ir muito longe. Creio que o nosso Estado seja o com o maior número de armas registradas *per capita* e tenha um dos menores índices de homicídio *per capita* também. Ou seja, se temos armas legais nas mãos de pessoas do bem e temos um número menor de homicídio, então as armas não são o problema. Elas são um problema quando estão nas mãos de pessoas que não são do bem, os marginais, os bandidos ou como se quer pregar politicamente correto, os cidadãos infratores. Isso, sim, é o que faz mal, essas armas colocadas lá é que fazem mal. E ao contrário também do que se prega, as armas dos CACs não vão alimentar o tráfico, o crime, os homicídios. Não! Um levantamento feito por Estado dá conta que as armas apreendidas no crime ou envolvidas em crime que um dia foram de alguém, de um cidadão ou de um atirador esportivo têm um número baixíssimo, se colocarmos as Unidades ao número de milhares de armas apreendidas.

Como já citado aqui, países armamentistas têm o índice de homicídio muito menor do que o Brasil, que é desarmamentista. Mas isso está muito claro, muito sabido.

O segundo ponto que eu falei que ia analisar seria o comportamento e a atuação do marginal no ambiente social. E qual é o nosso ambiente social no Brasil hoje? É um ambiente em que se garante a impunidade do infrator, do marginal; ele tem uma sensação de liberdade de atuação muito grande. Hoje se vive uma valorização do garantismo dos direitos do preso em detrimento às garantias da vítima, a vítima passa a ser um mero caso ou um mero efeito colateral do crime. Isso está totalmente invertido, totalmente errado! Não se pode tratar a vítima... A vítima é o principal... É um verdadeiro escárnio tratar a vítima como um simples número estatístico, uma casualidade.

O bandido tem essa garantia de atuação. Nós analisamos isso, nós verificamos isso, ele faz o seu cálculo, o seu custo de empreender no crime, e o custo de empreender no crime para o marginal é muito baixo, o preço do crime no Brasil é baixo e o bandido sabe disso. E por que ele é baixo? Ele tem pouca garantia de que vai ser preso ou que ele vai pagar por aquilo, e o pior, assim como na natureza, no meio dos animais irracionais, principalmente os mamíferos, o marginal procura como vítima as pessoas mais fracas, debilitadas e que ofereçam menos resistência. Assim como os mamíferos, que procuram as suas vítimas, procuram isolá-las ou as que estão fracas, as que estão com alguma debilidade, para atacar, hoje no nosso ambiente social o marginal encontra isso, ele encontra pessoas debilitadas não porque querem, mas debilitadas pelo Estado que lhes tolheu o direito à defesa.

Então, se eu observar que uma proposição que vai pôr mais armas em circulação através do porte de arma para os CACs e se eu observar que o ambiente social, no qual o bandido atua livremente porque ele não tem nenhuma resistência de suas vítimas, não oferece perigo a sua integridade física, porque o fato de ele causar um dano à pessoa por roubo, ou tentativa de estupro, ou estupro não tem uma reação da vítima, ele vai atuar com maior frequência e maior intensidade. Não é isso o que nós vemos hoje, um grande aumento no número de crimes?

Em 2007 o número de residências roubadas, nós chamamos assaltadas, em que os marginais entravam nas casas de Joinville – o Deputado Lima estava aqui, nós estávamos em atuação – era grande, todo dia tinha uma casa roubada em Joinville, e por quê? Os efeitos nefastos do Estatuto do Desarmamento já estavam a todo vapor, com campanhas de recolhimento de armas, então o bandido sabia que nas casas não havia armas para defender aquela família. Todos acompanharam no noticiário o caso Lázaro, que entrava



nas fazendas, fazia toda uma série de crimes, de atrocidades, porque sabia que lá não tinha... E na casa em que ele encontrou resistência ou na fazenda em que ele encontrou uma resistência, ele fez o que? Ele foi para cima? Não, ele fugiu, porque daí o preço do crime lá era caro, lá o preço era caro, então eu vou fugir. Quando o preço do crime é caro, ou seja, a vítima que ele vai enfrentar pode ter uma condição de defesa, de reação, aqueles menos inclinados ao crime pensam duas vezes, talvez não cometam o crime, vão pensar em outra forma de atuação, mas não vão partir para o crime – é claro que tem aqueles que estão determinados e para aqueles determinados existem outras soluções.

Então, até quando em Santa Catarina, aí pergunto aos Deputados, nós queremos que esse alto preço do crime continue sendo pago pela sociedade, pelas pessoas de bem? O preço do crime tem que ser alto para o marginal, não para as pessoas de bem! Essa seria a minha análise.

E aí, ao final, eu perguntei: então, o que vocês acham? Isso é bom para a segurança pública ou é ruim? Eu creio que seja bom. Se tiver pessoas armadas que não cometam crime, e vimos que o crime diminui, se tiver pessoas armadas que dissuadam os criminosos de cometer novos delitos, com certeza para a segurança pública isso é muito bom.

Uma boa-noite. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, Tenente-Coronel Venera.

Senhores, aqui a minha direita está a Livia e outras meninas do Cerimonial estarão posicionadas para receber inscrições, se os senhores quiserem fazer perguntas ao Marcos Pollon ou se quiserem participar da audiência.

Passo a palavra ao senhor João Ricardo Padilha Santos, advogado da OAB/SC. (*Palmas.*)

O SR. JOÃO RICARDO PADILHA SANTOS – Boa noite a todos.

(*Passa a ler.*)

“Saúdo todas as autoridades na pessoa da Deputada Estadual Ana Caroline Campagnolo Galvão. Agradeço a presença de todos, saudando os representantes dos clubes Comanche, Gladius, 300, Tatical, .38, Ferroni, Ferrolho, Winchester, CCTC, CCTT, Texas Gun House e Esquadrão do Tiro. [*Transcrição: Camila Letícia de Moraes / Revisão: Siomara G. Videira / Leitura Final: taquígrafa Dulce M. da Costa Faria*]

A presente audiência pública tem o objetivo de instruir e reforçar a exposição de motivos do Projeto de Lei 06/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, e do Projeto de Lei 11/2022, de autoria do Deputado Sargento Lima. Esta audiência pública é o início da nossa batalha, e por que eu digo isso? Porque todos estão convocados para o momento que vai ser o ápice, que será a sessão em que vai ser votada essa legislação. Então estamos instruindo por meio desta audiência, e vai ter uma sessão que vai acontecer lá no plenário, para a qual todos vocês já estão convocados. E por isso eu peço que todos sigam as mídias sociais dos Parlamentares e eu também vou divulgar nas nossas mídias.

Convido vocês também, e depois de tantas autoridades e integrantes do Pró-Armas aqui eu não vi ninguém convidar, para o evento máximo de armas e pela liberdade, que é o evento que acontece no dia 9 de julho de 2022, em Brasília, um evento anual pela liberdade. É isso, Pollon?

Eu começo a nossa conversa com um trecho do livro bíblico, Ezequiel 21:9: ‘A espada está afiada e polida.’ É isso o que fazemos, e se esse trecho da Bíblia fosse escrito hoje, seria algo como: tenha fé em Deus e mantenha a pólvora seca.

O reconhecimento da efetiva necessidade do CAC se deve em razão do risco de transporte e guarda do acervo da residência ou trabalho até o local da prática desportiva. Para exemplificar rapidamente essa situação, quero dizer que eu já vivi uma situação



parecida de risco, e foi o momento em que eu me preocupei em ter porte de arma após ter sido ameaçado de morte por um cliente que foi pego em flagrante delito com 50 quilos de maconha. Obviamente ele disse que a droga não era dele e que a culpa era do advogado. Desde então eu percebi a necessidade de porte em função da profissão e entrei no mundo das armas. E todos nós sabemos que é uma viagem sem volta, não é, senhores? Depois que sentimos o cheiro da pólvora, não tem retorno, é viciante.

Há alguns dias eu acompanhei um amigo meu ao CCTC, achei que iríamos só fazer uma prática de tiro, e ele falou: não, a minha arma está pronta para ser retirada – eu achei que fosse um revólver ou uma pistola, e saímos com uma caixa de 1,20m por 60cm. Imaginem, é um sarcófago. Você sai com aquilo do clube e você está à mercê do bandido, porque ele pode te submeter com um caco de vidro, com uma lâmina, com qualquer coisa. Então, se nós dois não estivéssemos com arma a pronto uso, vejam o risco que correríamos. Essa é a efetiva necessidade do CAC, que já foi dito muito bem por todos.

Atualmente dez Estados estão discutindo este mesmo tema, sendo que três já aprovaram: Roraima, Rondônia e Distrito Federal – depois o Pollon vai passar por cima dessa questão rapidamente também.

Sobre o desarmamento. Um dos efeitos deletérios da Lei 10.826, que é o Estatuto do Desarmamento, foi o recolhimento de aproximadamente seiscentas mil armas e houve também a diminuição de 90% da comercialização de armas no Brasil. Isso significa um prejuízo econômico muito grande, porque 70% do valor da arma equivale a tributos arrecadados para o governo, que obviamente volta com serviços de excelência para nós. Todo mundo gosta dos serviços que o governo presta ou não?

(Alguns participantes manifestam-se fora do microfone. Inaudível.)

Obrigado.

Vale lembrar que todo desarmamento antecede uma ditadura, como aconteceu em Laos, no Camboja, em Cuba e agora na Venezuela.

Então, vendo daqui de cima vocês aí na plateia, senhores, eu estou muito seguro com vocês; eu vejo em vocês um exército, que é exatamente o que eu quero compor, eu quero estar junto com esse exército. Fico muito feliz de tê-los aqui conosco.

Para concluir, na Alemanha nazista houve o desarmamento dos ciganos, mas não houve objeção da sociedade civil. Posteriormente houve o quê? O desarmamento gradativo dos judeus, primeiro diminuindo o número de calibre, depois o número de projeteis, depois o número de armas e, finalmente, o desarmamento total dos judeus. E quem sabe, senhores, se os judeus não tivessem sido desarmados talvez a história tivesse sido diferente.

Aqui no Brasil a história não foi tão cruel conosco, mas no Brasil Colônia, em 1815, a Coroa Portuguesa proibiu a fabricação e a comercialização de armas, sob pena de morte, para quem não sabe. De lá para cá vários governantes impuseram restrições de maior escala, com destaque para Getúlio Vargas, Fernando Henrique Cardoso e o ladrão de nove dedos.

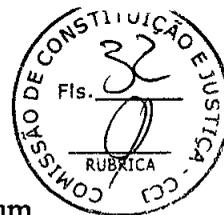
Então, senhores, reitero o convite para participarem do evento do dia 9 de julho, em Brasília, porque um povo armado jamais será escravizado. Repitam comigo: um povo armado jamais será escravizado.

(A plateia, em uníssono, repete: “Um povo armado jamais será escravizado.”)

Lembrem-se que o engajamento da defesa da liberdade em Santa Catarina está apenas começando. Estamos numa batalha que também é espiritual, razão pela qual convido todos vocês para, de pé, fazermos a oração Pai Nosso.

(Procede-se à oração Pai Nosso.)

Obrigado, podem sentar.



Eu termino a minha intervenção com as palavras de Thomas Jefferson: 'nenhum homem livre será impedido do uso de armas'.

Obrigado." (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, João Padilha.

Finalmente vamos ao momento tão esperado desta audiência. Passo a palavra ao senhor Marcos Pollon, autoridade máxima no tema, representante da Associação Nacional Movimento Pró-Armas. (*Palmas.*)

O SR. MARCOS POLLON – Boa noite, meus amigos.

Mais uma vez é com muita alegria que me dirijo a um Estado que sempre me acolhe muito bem, e tenho dito para os meus diversos amigos daqui que sempre que venho para Santa Catarina eu tenho uma tristeza muito grande, que é o fato de ir embora. Espero, sinceramente, chegar o dia em que eu possa vir para cá e ficar, para fazer como vocês fazem, que é morar onde o resto do Brasil tira férias (*palmas*). Já não bastassem as inúmeras belezas naturais do Estado, sejam da serra ou do litoral, e a cultura muito forte que vocês cultivam aqui, este é um dos Estados onde o tiro esportivo é mais valorizado. Então isso efetivamente nos enche de alegria e nos dá muitas razões para querer permanecer aqui.

Mas eu quero começar a minha exposição agradecendo, em primeiro lugar, a Deputada Ana, que trouxe este tema à baila aqui na CCJ. Ela tem uma das características que eu mais admiro num Parlamentar - tive a oportunidade de falar isso para ela pessoalmente hoje -, ela tem pauta. Então ela tem um comprometimento e um desprendimento que é raro de se ver nas Casas Legislativas. Com mandato ou sem mandato, ela vai fazer o que ela foi feita para fazer, porque isso é um chamado vocacional. Isso nutre o meu coração de esperança, Deputada (*palmas*). Isso nutre o meu coração de esperança porque são pessoas assim, que têm o desprendimento de entender que não interessa se foi *a* ou se foi *b* que alcançou determinado resultado, o nosso comprometimento é sempre com o resultado. Por esta razão reitero de público a minha admiração pela Deputada Ana. Parabéns pelo seu trabalho.

Quero agradecer também o Deputado Jessé e o Deputado Sargento Lima, que trouxeram este tema para a Casa para que fosse discutida a questão da efetiva necessidade do porte federal para os atiradores, colecionadores e caçadores. Quero agradecer também o Senador Jorginho, que tem sido o nosso grande apoio lá no Senado, e muito mais do que atividade legislativa, muito mais do que articulação de bastidores, que não aparecem, o Senador Jorginho é um daqueles Parlamentares que se preocupa diuturnamente com o tema, tendo sido autor de uma dezena de ofícios e pedidos de providência para diversos órgãos para solucionar vários problemas que nós temos.

A pauta não se compreende só no porte. Hoje mesmo recebi o comunicado de que a Polícia Federal do Estado de Roraima está indeferindo a aquisição da segunda arma, sendo que, por lei, nós temos direito a pelo menos quatro no Sinarm, no mínimo quatro, podendo ser mais – a partir da quinta arma haveria a tal malfadada discricionariedade que nós abordaremos aqui. Acabei de receber também uma outra ação do Pró-Armas, em Maceió, onde havia um decreto que proibia a instalação de clubes de tiro naquela região, e acabou de ser derrubado no dia de hoje (*palmas*).

Percebam que a atividade legislativa é, sim, muito importante, mas é a ponta do *iceberg* de uma categoria que tem muitas demandas. E, sim, senhores, vocês são uma categoria de vencedores! Vocês são os responsáveis por este tema estar sendo pautado na maior parte dos Estados do Brasil! Vocês são os responsáveis pela eleição de um Presidente que busca, dentre outras coisas, restituir o nosso direito de defesa! Vocês são os responsáveis pela reconstrução de um País livre! E sob essas palavras eu digo para



vocês: é fundamental que os futuros Parlamentares que se levantarem tomem o cuidado de ter a compreensão de que a atividade legislativa é só uma dentre tantas demandas que nós temos.

Gostaria de levantar o nome da Júlia Zanatta, que mesmo sem mandato - por pouco tempo, porque logo vai ser a nossa Deputada Federal - já laborou diante da demora da Secção Militar de Tubarão, que por muito tempo tem atrasado a emissão de documentos. A intervenção da Júlia possibilitou que os processos voltassem a caminhar ali. E é isso o que a gente precisa, que haja essa interação dos Legisladores, porque são autoridades constituídas, são nossos representantes, com as prisões ilegais, com a construção de POPs, com a construção de normativos internos. Como exemplo temos o caso da Polícia Civil aqui do Estado de Santa Catarina, que tem determinado a obrigatoriedade de GT para arma desmuniada, quando todos nós sabemos que arma desmuniada não precisa de GT.

Quero agradecer também a presença do meu amigo e irmão Jorge Seif, que com a graça de Deus vai se sagrar Senador deste belo e rico Estado. Eu tenho uma tristeza muito grande no coração, Seif, que é Deus ter feito só um Seif, eu queria mais 26 para ganhar em outros 26 Estados (*risos*). Isso tornaria a minha vida no Senado muito mais fácil.

A gente vem trabalhando lá com o PL 3.723, que sofreu um ataque quase que fulminante do Senador Alessandro Vieira, que apresentou uma emenda substitutiva que praticamente impossibilitava a atividade do tiro esportivo, do colecionismo e da caça no nosso País. Graças ao Jorginho e a bons Senadores, ou melhor, nós tivemos a coincidência que a sessão da CCJ, na qual seria votado o texto, fosse esvaziada. E os Senadores foram alertados que aquele PL não atende a demanda dos atiradores esportivos. Tempestivamente conseguimos impedir um dano extremamente grave.

Estamos trabalhando com o Senador Jorginho a possibilidade de apresentar outro substitutivo, esse, sim, que contemple integralmente a nossa demanda, trazendo para o texto legal 100% dos avanços verificados via decretos, que infelizmente são efêmeros por estarem formalizados em decretos. Mas apresentaremos, através do Senador Jorginho, um substitutivo para que consigamos concatenar tudo isso em lei, e se algum Senador quiser saber qual é a vontade da categoria, vai estar ali. A ideia é trazer todas as vantagens de todos os decretos, sem exceção, para a legislação, e aí a gente começa a conversar. Eles partem do pressuposto que o PL 3.723 é o paraíso, é o melhor projeto de lei do mundo, mas eu não me canso de falar que o texto é horroroso, o texto é ridículo, é um texto pífio, mas é o mínimo que se aceita para se ter segurança jurídica. No entanto, Senadores desarmamentistas, como Alessandro Vieira, têm tratado o tema como se aquilo fosse o nosso ideal, e não é! Aquilo é o mínimo razoável para podermos caminhar.

Vamos apresentar para o debate o que efetivamente nós queremos. Nós queremos que se concretize o espírito de lei de um Presidente que rompe quase noventa anos, noventa anos, meus amigos, de R-105, que restringiu o calibre sob o julgo do ditador Getúlio Vargas, e não foi por causa da segurança pública, foi para poder transformar brasileiros em escravos. Este é que deu um golpe contra a Constituição e brasileiros se levantaram contra esse golpe, data comemorada no dia 9 de julho. E é por esta razão, simbolizando o pai do desarmamento no Brasil, que nós nos levantamos de forma pacífica e ordeira todos os anos em Brasília, e no dia 9 de julho, às 10h, na frente da Catedral, faremos a marcha pela liberdade em Brasília. Por isso, mais uma vez reitero o convite que foi feito aqui para vocês.

Sem mais delongas entraremos no tema: a malfadada efetiva necessidade. O que vem a ser a efetiva necessidade senão um instituto jurídico criado à época de Weimar, utilizado na Alemanha nazista para desarmar e depois eliminar seus inimigos. Ali é que nasceu a efetiva necessidade, trazida de forma pensada para o malfadado, e esse sim



genocida, Estatuto do Desarmamento, que furtou de pais de família o direito básico de defender a vida dos seus filhos.

Houve um caso neste Estado aqui que me foi testemunhado pelo... Aquele instrutor que é Caveira, o Kuze – eu peço desculpas a você por estar com a memória meio falha, mas eu cheguei de Campo Grande às 3h30min da manhã em Brasília, fui dormir às 4h, embarquei às 6h e vim para cá, estou direto, nem fui no hotel ainda, então vocês me deem um desconto. Mas o Tenente-Coronel Kuze falou do caso de um colono. Depois de um assalto de dois vagabundos a um banco, esses vagabundos entraram na casa do colono e ficaram lá armados – e a polícia os procurando. Esse pai de família ficou sentado no sofá com a filha adolescente ao seu lado e um dos meliantes começou a insinuar que iria cometer uma violência com essa menina. Esse senhor voou no pescoço desse cara e, a dentadas, arrancou a traqueia do vagabundo. O outro, em pânico, fugiu.

Então, meus amigos, a arma é só um instrumento daquilo que está dentro dos nossos corações, que é o direito natural de defender o que nós amamos; o direito natural de defender nossos filhos e os filhos dos nossos filhos.

Quando eles impõem sobre nós o instituto chamado de efetiva necessidade, eles estão rompendo o que eles chamam de Estado democrático de direito. E o que é essa fantasia que há muito não existe no nosso País? É a garantia de que nós vivemos sob o império da lei e não sob o império de um tirano. No entanto, hoje jaz sob a Polícia Federal – e você sabe disso, Seif, pois nós levamos isso na pauta – dezenas, centenas, milhares de pedidos de porte em que há ameaça, em que há violência, mas são reiteradamente indeferidos. Eu trabalho com requerimentos de porte em todos os Estados do Brasil e coleciono absurdos de pessoas que chegaram a sofrer atentado real, tomar tiro, sobreviver e o porte foi indeferido com uma frase: você não demonstrou a efetiva necessidade. [*Transcrição: Janis Joplin Zerwes Leite / Revisão: Clovis Pires da Silva*]

Por anos fomos de joelhos aos departamentos da Polícia Federal tentar comprar arma e tentar pedir porte, dos quais escutamos reiteradas vezes: vocês têm que entender que o governo federal é do PT e que, por essa razão, há uma política de governo de desarmamento e nós não concederemos posse e porte aqui nesta Delegacia.

Pois muito bem, meus amigos, nós vamos para quatro anos de governo Bolsonaro e o que eu gostaria de perguntar ao atual diretor-geral da Polícia Federal é: por que ainda é tão difícil o acesso às armas na Polícia Federal? A ponto de um clamor que nós trazemos desde 2005, como falado pelo Seif, quando vencemos o referendo do desarmamento, até hoje não foi ouvido nas Casas Legislativas de Brasília, nem na Câmara nem no Senado.

Nós temos aqui neste Estado o exemplo do Peninha, que trabalhou anos no 3.722 que acabou engavetado; e agora vemos um PL de texto ruim travar mais uma vez no Senado. É algo que está sendo pleiteado há dezessete anos e tratam esse tema como se fosse novidade, a ponto de agora os Estados, sucessivamente, estarem tratando do tema da efetiva necessidade.

Percebam que o conteúdo da lei não é dizer: CAC tem porte. Não estamos fazendo isso, não precisamos fazer isso, uma vez que já está no inciso IX, do artigo 6º, do Estatuto do Desarmamento, dependendo exclusivamente de regulamentação. Não! Nós estamos trazendo um elemento para corroborar com o artigo 10, que diz que nos casos de perigo, de ameaça, de efetiva necessidade, há necessidade de se conceder porte.

Pois muito bem, essa efetiva necessidade já foi reconhecida por instrução normativa, já foi reconhecida por decreto na época do “Luladrão”. Então, se uma instrução normativa pode, se um decreto pode, com muito mais força uma lei estadual pode dizer: olha, os atiradores esportivos de Santa Catarina estão sob estado de risco, estão sob perigo. Por que nós estamos sob risco? Por que nós estamos sob perigo? Bom,



basta dizer que nós moramos no Brasil, um dos países mais violentos do mundo, que chegou a colecionar quase sessenta mil homicídios em um único ano. Em um único ano morreram mais brasileiros do que soldados americanos em dez anos na guerra do Vietnã. Isso já deveria ser o suficiente, mas não, a situação vai se avolumando, a situação vai nos esganando, vai nos sufocando, quando na verdade é algo simples: o cidadão que cumpre requisitos objetivos deveria ter o seu porte deferido e ponto. A efetiva necessidade é uma medida despótica para nos tirar direitos.

Então estamos nós, Estado por Estado, buscando o simples reconhecimento de que estamos correndo risco. Por quê? Porque somos cumpridores da lei e a lei nos assegura exclusivamente o porte municiado da nossa casa para o local de treinamento e o regresso, da nossa casa para o local do manejo de javali e o regresso. No entanto, meus amigos, na maior parte do tempo nós não estamos treinando, na maior parte do tempo nós não estamos fazendo manejo de javali. E, nesse momento, quem vai fazer a defesa do nosso acervo? Porque os criminosos sabem onde ficam os clubes de tiro, os criminosos sabem onde nós efetuamos o manejo! E é muito simples mapear quem está indo lá, pegar as placas do carro e amanhã ou depois, quando você estiver se deslocando para o seu trabalho, para um banco ou para qualquer outra atividade, como levar os filhos na escola... é claro que você não está desarmado, porque é isso o que a lei determina, e aí nós somos presas fáceis na mão dos criminosos.

É para isso que a lei vem reconhecer que atiradores esportivos neste Estado têm, sim, efetiva necessidade fora do percurso, porque no percurso nós já possuímos o porte de trânsito. E é para sanar essa teratologia, essa medida despótica chamada “efetiva necessidade” que os Estados estão se levantando.

E mais uma vez eu dou parabéns aos Deputados Sargento Lima e Jessé por trazerem este tema a Santa Catarina, um Estado que já demonstrou por números que a maioria é favorável ao direito de acesso a armas. E aproveito para trazer outras demandas: não sei se os senhores sabem, mas aqui, neste chão em que nós estamos pisando, é proibido clube de tiro. Em todo curso da Ilha, é proibido clube de tiro. Nós precisamos solucionar isso aí.

Outra coisa: os processos estão morosos e nós precisamos solucionar isso. A Polícia Civil está fazendo exigência ilegal para o porte de trânsito e nós precisamos solucionar isso. Então é louvável a iniciativa legislativa, é louvável os nomes que se apresentam para abrilhantar o Legislativo federal, estadual e o Senado, mas, mais do que isso, precisamos trazer para os nossos representantes a consciência de que são nossos representantes, e isso vai muito além de legislar. Isso implica em você estar numa solenidade, por exemplo, que legal, que gostoso, estou aqui com o Donald Trump, faz de conta, e aí um CAC é preso e ele fala: dá licença, não vou jantar, vou lá atender a minha base. É isso o que o Pró-Armas pede em todos os Estados do Brasil, alguém que nos trate como prioridade, porque quando vamos na CCJ raríssimos são os Senadores, raríssimos são os Deputados que chegam lá na hora. Ah, está recebendo uma comenda, está recebendo uma medalha, enquanto estamos apanhando lá, estamos sendo expulsos, estamos sendo humilhados, estamos sendo achincalhados. É isso o que a gente espera dos nossos representantes, que tratem o tema com a prioridade que a esquerda trata – quando se trata de armas, eles são os primeiros a chegar e os últimos a saírem, porque eles têm consciência que é impossível dominar um povo, que é impossível impor as suas políticas nefastas sem que desarme primeiro a população brasileira.

É com essas palavras, meus amigos, que eu peço aos que vão à reeleição e aos que estão se levantando para ocupar cargos que lembrem desses rostos aqui quando estiverem ocupando os seus mandatos, porque muito mais do que se fazer leis, nós precisamos de amparo, nós precisamos de apoio, nós precisamos de força. Tenham certeza, somos fiéis,



somos unidos, somos organizados, estamos em todos os locais do Brasil e nós faremos a diferença nessas eleições, porque será decidido este ano o momento mais importante da história do Brasil desde o seu descobrimento, se caminhamos para uma ditadura ou se caminhamos para a construção de um Brasil livre.

Portanto, meus amigos, por contar com cada um de vocês é que eu tenho a certeza que construiremos um Brasil livre, porque não é sobre armas isso aqui, é sobre liberdade.

(A plenária, de pé, aplaude.)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, Pollon.

A partir de agora nós abriremos a oportunidade para que todos que estão aqui possam fazer suas perguntas; alguns já enviaram as perguntas por escrito; e quem quiser se inscrever para falar aqui, da tribuna, também pode sinalizar para a Lívia.

Com a palavra o primeiro inscrito, senhor Yukio Yamaguchi, desculpe se errei o seu nome, presidente da Federação Catarinense de Tiro Prático.

O SR. YUKIO YAMAGUCHI – Deputada Ana Campagnolo, Deputado Jessé Lopes, Deputado Sargento Lima, em primeiro lugar gostaria de reverenciar a iniciativa dos senhores por esta discussão e por esta oportunidade.

Eu gostaria de cumprimentar os demais componentes da mesa, o Deputado Bruno Souza; o Marcos Pollon - falar depois do Pollon é complicado, porque ele já abrange vários assuntos e praticamente todo o tema -; o nosso coordenador da Companhia da Pólvora, o Tenente-Coronel Marcelo Venera, que lidera a União dos Clubes no Brasil inteiro, envolvendo dirigentes de clubes e atiradores compromissados com o esporte do tiro.

Eu sempre me identifico como oficial da Polícia Militar, como Coronel, justamente para justificar a questão da prerrogativa que tenho do porte de armas, e, ao mesmo tempo, estou, já que existe uma vacância nesse tempo, presidente da Federação Catarinense de Tiro Prático, cuja função fui intimado a assumir, até para que melhorasse toda essa coordenação dos nossos atletas atiradores. Então, também como presidente da FCTP, cumprimento todos os dirigentes de clubes e os atiradores desportivos de outras modalidades, que são vários e podemos reconhecê-los aqui, também presentes neste momento.

Eu, muito mais do que ser presidente de uma Federação, sou CAC, sou atirador desportivo e integro também, a exemplo do Nicolas, da Catarina, os filhos do Kuki e da Tânia, do meu filho Akira, que está ali, que é o atual campeão brasileiro Overall, a divisão Production da modalidade de tiro prático aqui no Brasil. Representamos o Brasil nas competições aí fora, hoje nós temos o compromisso na Copa das Américas e no Pan-Americano, na Flórida, e com isso procuramos justamente demonstrar o comprometimento que temos com o tiro esportivo.

E como disse o Pollon, nós temos, sim, a prerrogativa do porte de trânsito quando estamos nos deslocando para o clube de tiro, para os nossos treinamentos, e isso eu garanto a vocês que são três dias, quatro dias por semana, principalmente nas competições de tiro, quando nós nos deslocamos para os locais-sede das competições de tiro. Por exemplo, nós temos daqui a duas semanas uma competição, a segunda etapa do Campeonato Brasileiro, em Casimiro de Abreu, e temos que cruzar o malfadado Rio de Janeiro. Muitos atiradores até vão tranquilos, justamente por essa prerrogativa que têm graças ao atual governo federal, à campanha que se tem por intermédio do Pró-Armazém dessa questão da manutenção e dessa batalha dura que é o porte de trânsito.

Mas o que nos preocupa é que nós não somos atiradores desportivos, nós estamos atiradores desportivos também. Por quê? Porque a partir do momento que nós somos competidores e, muitas vezes, nós damos entrevista, as rádios nos procuram, as TVs nos



procuram, o bandido, o mal-intencionado também nos identifica, e aí é que está o problema, porque ele sabe que na minha casa, no meu deslocamento quando eu não estou indo para o estande de tiro, quando eu não estou indo nas competições, eu estou desarmado. E quando eu falo da minha prerrogativa do porte, eu fico até tranquilo, porque eu acho temerário o nosso filiado, o nosso atirador desportivo deslocar-se no seu dia a dia com a sua família e estar totalmente exposto, pois o bandido sabe quem ele, sabe o que ele tem em casa e, aí, sim, ele é uma presa fácil.

Por isso, mais do que nunca eu venero a iniciativa desta Casa por este projeto e parabenizo todos os atiradores e dirigentes de clubes presentes. E se a Comissão de Constituição e Justiça necessitar de um suporte, a Federação Catarinense, por intermédio da sua diretoria, coloca-se à disposição.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, senhor Yamaguchi. Eu quase errei o seu sobrenome e o senhor quase errou o meu, para ver como a vida é justa (*risos*).

Eu gostaria de informá-los – vi que algumas pessoas parecem preocupadas com o carro – que o estacionamento notificou que vai ficar aberto até o final do evento, assim os senhores não precisam se preocupar com isso (*palmas*). Até porque nós o ameaçamos com armas e ele não teve opção. (*Risos.*)

Com a palavra o senhor Lucas Campos.

O SR. LUCAS CAMPOS – Boa noite, senhoras e senhores.

É uma satisfação poder estar aqui falando sobre um assunto tão importante. Quero cumprimentar a Deputada Ana Campagnolo e, em seu nome, todos os demais componentes da mesa, em especial o Marcos Pollon, com quem estive mais cedo no gabinete, um cara espetacular, simples e que tem levado essa bandeira tão importante para o nosso Estado e pelo Brasil todo, e o reverendo Edivaldo, a sua benção, que Deus nos ajude nessa caminhada – eu sei que é difícil, também trabalhamos em paróquia e às vezes em algumas igrejas evangélicas.

Bom, eu gosto muito do trabalho do Pollon e na Ciência Política tem uma coisa que se chama grupo de pressão. E dos grupos de pressão que existem na esfera federal, muito pouco na estadual, Santa Catarina tem muito pouco grupo de pressão (sei lá, pró-aborto, contra aborto, pró-armas, contra as armas), mas o grupo Pró-Armas, de fato, é o mais organizado no sentido político do negócio. Eu tenho certeza que o Pollon, já ouvi muito e já o vi fazer isso aí também, frequenta os gabinetes dos Deputados, vai lá e fala com os Deputados sobre essa situação.

Mas essa é a parte final do negócio, eu tenho certeza que o Pollon tem os seus grupos menores através dos quais ele vai em algumas cidades e faz o trabalho. E é sobre esse ponto que eu quero chamar a atenção dos amigos. Há pelo menos doze anos eu trabalho com comunidade local ou faço algum trabalho de clube de livro, nesse sentido, falando com pessoal comum, com pessoas simples - inclusive esse é um trabalho que quero aqui honrar e fazer menção ao professor Lopes de Carvalho, pelo qual nós fomos incumbidos de fazer isso há onze anos. Eu faço essa menção honrosa a ele e tenho certeza que se estivesse vivo, estaria hoje aqui falando sobre liberdade, já que sempre foi um defensor ferrenho das liberdades e essa é uma pauta que era muito cara a ele, pois ele tinha uma coleção de 150 armas, 200 armas em casa. Era um cara que gostava disso, então eu faço essa menção a ele.

E esse trabalho da comunidade local, meus amigos, eu estou falando isso aqui porque é mais importante até do que o trabalho do grupo de pressão. O grupo de pressão é importante dentro da Ciência Política, porque é a ponta final na qual os Legisladores



vão ter a tarefa de trazer para a realidade política daquela comunidade alguma pauta efetiva.

O Pollon falou aqui sobre o Direito Natural, e isso é fato. O ser humano tem alguns direitos à liberdade, até tem algumas leis... Os Estados Unidos têm uma lei pela qual o cidadão não recebe uma pena maior por tentar fugir da cadeia... Por exemplo, o cara tenta fugir da cadeia, mas ele permanece com a mesma pena ou não tem nenhuma represália por isso, porque o Direito Natural entende que a busca pela liberdade incessante é algo natural. O cara busca a liberdade, então essa é uma coisa que passa mesmo pelo cidadão, nós estamos sempre querendo fugir das coisas que nos prendem. Isso é efetivo, isso é real, você pode experimentar isso aí na realidade. [*Transcrição e Revisão: taquígrafa Almerinda Lemos Thomé*]

Dito isso, quando nós estamos fazendo esse trabalho de comunidade local, do Direito Natural, falando para as pessoas o que de fato é a liberdade, estamos falando do cidadão comum, do tiozão do churrasco, da senhorinha que vende churros, desse pessoal que está lá no teu bairro, na tua comunidade local. Esse rapaz, essa senhora, precisam saber o que de fato é a liberdade, como falou aqui o Pollon, que não é sobre armas exatamente, mas sobre liberdade.

Essas pautas pouco avançaram no Brasil – agora, por conta desse trabalho que faz o Pollon, elas avançam – porque a comunidade local não sabe do que se trata exatamente o problema. Ela sabe que existem as armas, que são importantes, até alguns têm armas nas suas comunidades, nas suas casas, mas eles não sabem o motivo de se ter arma, para além de defender a sua honra e a sua família, que é um motivo legítimo, mas não é o principal; ou, então, para o dia em que precisar ter uma arma, porque de repente ele vai caçar ou buscar o seu alimento. Esses são os dois pontos.

Mas eu preciso estar na comunidade local, na paróquia, na igreja evangélica, lá naquele clube de mães, no conselho tutelar, falando para aquelas mães, para aquelas senhoras, para aquelas avós, que a ideia de terem uma arma ou não é importante, mas muito mais importante neste momento, Pollon, é as pessoas defenderem isso, porque se eu não quero ter uma arma, tudo bem, não tem problema nenhum, eu não vou ter, mas chegou um ponto muito importante que nós temos que entender, porque não se trata só de ter arma, mas de defender essa pauta.

Qual é a grande realidade? Na segunda emenda dos Estados Unidos, na Bill of Rights que o pessoal fala muito, aqueles calvinistas desceram da Inglaterra, formaram aí a nova Inglaterra, os Estados Unidos, e qual era o grande motivo desses caras? Por que eles queriam falar sobre liberdade? Porque eles não queriam um Estado opressor nem ditador, nem com controle social extremo, ou seja, eles queriam, de fato, as suas liberdades.

A primeira coisa é que o Estado não pode crescer mais. Agora, qual é a realidade? O Estado cresce. Nós temos sempre cada vez mais Vereadores, mais Deputados, mais cidades, mais Prefeitos, etc., o cidadão está cada vez mais desarmado e não consegue fazer a sua contrarrevolução contra o Estado. Ah, Lucas, mas essa pauta aí, cara, para falar para o tiozão do churros e para a senhorinha do churrasco é uma coisa que não vai... Não, não, se você conversar com essa pessoa, ela vai entender, e eu faço isso aí há doze anos pelo menos, não apenas com a pauta da arma, mas com outras pautas que nós trabalhamos, como o Cristianismo, contra a ideologia de gênero e, principalmente, contra o aborto. Você vai conversar coisas técnicas com essas pessoas e consegue trabalhar isso numa linguagem mais acessível. E isso você precisa compreender que é, de fato, o que interessa. O Direito Natural somente vai ser estabelecido em alguma comunidade ou num Estado maior quando a comunidade local entender que você ter armas é brigar pela liberdade dela no menor condado possível, na menor comunidade existente. Se pegar o Condado de Hartley, nos Estados Unidos, ou o 13º Distrito do Texas, você pode colocar



quantas leis você quiser no Estado, que é um Estado mais conservador, mais republicano, mas se chegar a passar qualquer lei contra o armamento ou a favor do aborto, ou a favor da ideologia de gênero, por exemplo, não interessa o que o Estado disse ou o que a Federação disse, o que interessa é que aquele xerife... aqui ninguém bota a mão em mim, porque aqui nós temos armas, porque é assim que nós somos fundados, o Direito Natural nosso diz que é isso aí.

Então, vocês que têm esse tipo de pauta, além da pauta armamento, é preciso que se comuniquem com essas pessoas da comunidade local. Aquela senhora, aquele tiozão lá que você acha que não vai entender, falar com aquele cara que está trabalhando com você naquela firma, naquela empresa, conversar com ele... Ah, eu não quero ter armas, Lucas, mas eu defendo. Então você tem que defender mesmo, você tem que fazer o debate público chegar naquelas pessoas, tem que virar uma roda de conversa de bar. O cara está no boteco lá tomando a sua cachaça e é dizer para ele: sabe por que ter uma arma, cara? Porque a galera, se não quer ter... mas o Estado não pode te ameaçar. Por que você ficou na pandemia, dois anos em casa, sem poder trabalhar? Porque você não tinha, de repente, uma arma que pudesse em algum nível te defender. O Estado nunca faria o que fez conosco se tivéssemos pelo menos aí, em cada cidade, uma gama de pessoal armado. E eu não estou dizendo aqui que todo mundo tem que ter arma e sair atirando adoidado. Não! Eu estou dizendo que as pessoas têm que poder se defender de quem detém as leis, de quem pode fazer leis. Se o Deputado quiser fazer uma lei, como é que eu vou me defender dessa lei se o cara aplica uma lei opressora? Não foi isso o que aconteceu agora em 2020, 2021? Um monte de decreto, um monte de lei que não serve para nada nos colocou nessa situação e ninguém podia falar absolutamente nada sob pena de ser torturado. Você vai levar bala de borracha, você vai ter que ficar em casa para sempre. Não é assim?

Então vejam, aquele rapaz que está lá no seu trabalho, aquele lá da empresa, ele precisa saber que, de fato, o que o Pollon falou aqui não é sobre as armas, mas sobre a liberdade. É isso. É ele defender a minha pauta! Ele abraçar o que eu abraço mesmo que ele não queira ter, porque nós aqui estamos falando para uma bolha, nós somos uma bolha, e a nossa bolha cresceu, ela está grande, tem muita gente aqui hoje, mas eu tenho certeza que naquela comunidade local que você está tem muita gente que não faz nem ideia do que é a pauta ainda. Ainda tem espaço e tem campo para avançar nessa pauta, e aquela senhorinha, como a minha avó, de 98 anos, tem o seu rifle lá com a última bala dela de 1910. Ah, não interessa, mas ela vai ter a arminha dela lá, porque sabe qual é a ideia que ela tem? Ó, Lucas, eu não quero que o Prefeito venha aqui na minha casa e diga o que eu tenho que rezar essa noite. De certo modo, ela tem uma ideia geral do que é, mas a realidade é essa. Eu não quero que alguém me diga quantas Ave Maria eu tenho que rezar, ou o Pai Nosso, ou quantas vezes eu tenho que sair de casa para trabalhar ou não. Trata-se disso!

É muito bonito nós irmos aqui fazer isso, e tem que ter pelo Estado todo, tem que ter pelo Brasil todo. Agora, o nosso compromisso particular, cada um de vocês que está aqui me olhando, olhando para o Pollon, é falar com aquele cara com o qual você trabalha, que está do teu lado, o cara que trabalha numa empilhadeira, sei lá: cara, você sabia que nós temos isso aqui, a arma é assim e por causa disso... Tirar esses mitos que arregaçaram com a nossa sociedade. O tecido social está roto porque falta, realmente, o conhecimento. Isso é bíblico.

Então, da minha parte, meus amigos, realmente era isso. Eu gostaria que Deus ajudasse todos nós nessa empreitada e que lá na tua comunidade local você chegasse em casa, falasse com o teu grupo de WhatsApp, conversasse: oh, preciso tomar um café com você, cara. Esse trabalho é de formiguinha, a Deputada Ana, sabe, o Jessé sabe, porque eu



fiz esse trabalho também já com ele em outros tempos. Ele demora bastante, mas hoje nós temos muitas comunidades nas quais nós falamos alguma coisa e eles dão crédito para o que falamos, porque foi feito um trabalho a médio e longo prazos. A curto prazo é difícil, mas a médio e a longo prazos você vai conseguir algum resultado. E você vai ajudar o Pollon naquela pauta que ele tem do grupo de pressão a sentir algum tipo de efetividade, porque quando chegar a pauta, toda a sociedade, as comunidades do Município já estarão cientes do que está acontecendo.

Esses políticos só funcionam de um jeito, nós sabemos como é que funciona a política, né, Deputado? Está aqui o Deputado que sabe como funciona: político tem a questão do voto, tem a questão de onde ele vai perder o seu curral eleitoral; eles precisam se sentir também, no bom sentido aqui, ameaçados: oh, você não vai estar mais lá se não apoiar essa pauta aqui, porque é uma pauta inclusive para trazer liberdade para a sua família.

Se o Estado vai avançar e nós não vamos conseguir parar isso, então que também o cidadão comum avance, que o cidadão que planta o milho, o soja, que fica na casa dele costurando, também avance e possa ter a sua segurança contra o próprio Estado.

Então, que Deus nos ajude, meus amigos. Fiquem todos com Deus. *(Palmas.)*

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, Lucas.

Com a palavra a advogada Júlia Zanatta.

A SRA. JÚLIA ZANATTA – Boa noite a todos.

Vim dar um oi a todos os meus amigos, o Orlando, a Olga, que veio lá de Araranguá, o Kuki e a Tânia, a Letícia, o casal da Impacto, enfim, tantos amigos que a gente tem feito ao longo desse tempo aí lutando por essa causa armamentista.

Quero saudar a Deputada Ana Campagnolo que organizou esta audiência pública, os Deputados Jessé Lopes, o Deputado Lima, assim como o meu amigo Coronel Venera, o Gerson, o nosso futuro Senador Jorge Seif, o assessor da Ana, o Padilha, e o padre.

Onde está o Pollon? Saiu?

(Manifestação fora do microfone inaudível.)

Saiu com meu marido? Ah, não, o meu marido está ali. Vejam, o Pollon errou o meu nome, porque ele gosta mesmo é do meu marido, ele vai caçar com o meu marido... Ele, o Pollon, o Eduardo... Será que eles dão beijo hetero nessa caçada, Seif? *(Risos.)* Não sei, não! Ele errou o meu nome e lembrou o do meu marido. Mas tudo bem!

(Orador não identificado manifesta-se fora do microfone: "Tomara que seja hetero.")

Pois é! Exato.

(Orador não identificado manifesta-se fora do microfone: "Abraço hetero.")

Abraço hetero, né? Enfim, ele fala mais com o meu marido do que comigo, mas tudo bem.

Quero saudar as demais autoridades aqui, o Vereador Maikon, é uma satisfação estar aqui e ver vocês aqui fazendo parte disso. Eu não quero muito falatório, não, porque já teve bastante. Tem o pessoal do Clube 9mm... Lourenço, eu não lembrei de vocês porque o César não veio, né? Porque o César é bem mais gente boa que tu, né? *(Ri.)*

Há uma frase do Jair Bolsonaro da época em que ele era Deputado Federal, porque se estamos aqui hoje discutindo isso é muito graças a ele, que há anos defendia essa pauta, certo? O Eduardo Bolsonaro sempre passa essa frase nas suas palestras, passou essa frase no evento que eu fiz lá em Blumenau para o qual levei o Eduardo Bolsonaro e onde a Deputada Ana teve o prestígio de falar justamente sobre esta audiência pública que estamos realizando aqui hoje. O então Deputado Jair Bolsonaro dizia o seguinte: se um dia for proibido comprar armas no Brasil, eu vou ter uma arma



ilegal, porque a minha dignidade está acima da lei. Essa é a frase que nós temos que ter nos nossos corações e passar esse sentimento de liberdade de pai para filho, para neto. Isso nunca pode se apagar.

Por que existe um preconceito com armas hoje no Brasil e no mundo todo? ONGs financiando isso, para que a mídia foque nas coisas ruins e esconda as coisas boas que um cidadão armado pode fazer. Um cidadão de bem, armado, pode lutar para defender tudo aquilo que eles odeiam: a família, a propriedade e a liberdade, porque não é sobre armas, é sobre liberdade. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, Júlia.

Com a palavra agora o Rafael Pezenti, que é chefe de gabinete do Deputado Federal Peninha. Pelo avançado da hora, eu peço aos inscritos que tentem restringir o seu pronunciamento a três minutos, no máximo cinco minutos, por favor. Obrigada.

O SR. RAFAEL PEZENTI – Vamos tentar fazer em três minutos, então.

Lá em Rio do Sul, no interior do Estado, há uns trinta anos, trinta e poucos anos, teve um comício e um candidato meio pobre não conseguiu organizar muito a sua estrutura da campanha, aí ele chegou no meio da população, arrumou um tambor de 200 litros, colocou emborcado, subiu no tambor, começou a fazer umas promessas e a galera foi saindo, foi esvaziando a rua. No final tinha um cidadão apenas. Aí o candidato desceu do tambor, foi lá cumprimentar o cidadão e disse: muito obrigado. Mas o que fez tu ficares até o final? Eu sou o dono do tambor. (*Risos.*) A Deputada Ana, proponente desta audiência hoje, é a dona do tambor, então aguenta até o final, Deputada.

Mas eu prometo ser bem rapidinho aqui e por isso já vou começar economizando nos cumprimentos. Eu só não posso deixar de cumprimentar o Pollon, que há tantos anos tem sido o nosso norte, e o Gerson, que estava até há pouco aqui no canto... está mais lá no meio.

Eu trabalho com o Peninha há quatorze anos e hoje muita gente me conhece como Rafael do Peninha – e daqui a pouco vão conhecer o Gerson do Pollon. Vai te acostumando, viu, Gerson? Vai ficar com esse carimbo na testa. O Peninha defende a revogação do Estatuto do Desarmamento quando isso aqui tudo era mato, quando falar sobre armas não era moda, não era *cool*, não era massa. Era tenso. E eu não estou falando num ambiente muito propício como este aqui. Falar sobre armas lá no Congresso Nacional era tenso, pouca gente tinha coragem. E o Peninha, dez anos atrás, levantou essa bandeira ao lado de poucos Parlamentares, e eu cito aqui o Jair Bolsonaro, que era Deputado Federal à época e junto com o Peninha começou a rodar o Brasil em audiências públicas para ajudar a conscientizar a população.

Dez anos amanhã, dia 19 de abril de 2022. Amanhã vamos completar dez anos da apresentação do Projeto de Lei 3.722, que não foi aprovado. Já faz uns três anos ou quatro anos, Pollon, que está prontinho lá para ser votado no Plenário da Câmara e temos hoje até como plano *b*. O Pollon está fazendo um trabalho de bater de porta em porta lá no Congresso, às vezes de se humilhar para pedir apoio de gente que deveria entregar o apoio de graça. O Pollon está fazendo e use, Pollon, o Projeto 3.722 como plano *b*. Se der problema com o 3.723, que é um projeto do Executivo, a gente tem o 3.722 do Peninha, prontinho para ser mudado como você, Pollon, quiser, porque a partir de agora você é o dono daquele projeto.

O 3.722 não foi aprovado ainda, talvez não seja, mas eu acho que ele também já cumpriu o seu papel. Dez anos atrás a gente faria o encontro nacional de CACs e nós não teríamos o povo que hoje nós temos já ao final desta audiência, quando metade picou a mula, deitou o cabelo. O 3.722 foi um dos instrumentos para colocar de novo o tema armas de fogo na conversa entre amigos, na família e, principalmente, na política.



Mas eu não vim aqui hoje babar o Deputado Peninha, para quem eu presto assessoria há catorze anos, porque assessor que baba Deputado está fazendo um desserviço ao mandato dele; assessor tem que puxar a orelha, tem que orientar, tem que botar o Deputado no caminho.

Hoje eu pedi para participar aqui só para poder olhar para o Pollon e dizer na cara dele o quão importante ele é, não apenas para a nossa categoria, mas para o Brasil. E nós que estamos na política temos que ser instrumentos para que a voz do povo verdadeiramente seja ouvida. Não é demagogia e vou explicar o porquê.

Dez anos atrás, quando o Peninha apresentou o Projeto de Lei 3.722, o que ele entendia de arma? Talvez hoje não seja um grande conhecedor, metade dos que estão aqui sabem mais de armas do que o próprio Peninha, mas o Peninha na condição de Parlamentar é o representante do povo que o elegeu. E quem escreveu o 3.722? Não foi o Peninha, não fui eu, foi o Fabrício Rebelo que vocês, se não conhecem, já ouviram falar; foi Benê Barbosa, que vocês conhecem, até porque agora ele mora em Santa Catarina, mora aqui em Floripa, e estávamos no casamento dele, né, Pollon, onde dei um prejuízo danado. Eles que escreveram o projeto, entregaram nas mãos do Peninha e disseram: Peninha, segue por aqui porque esse é o jogo, esse é o caminho.

Então eu gostaria de aproveitar a presença de tantos pré-candidatos a Deputados Estaduais, a Deputado Federal, a Senador, para fazer um apelo: que sejamos nós pré-candidatos, pois dando certo o nosso projeto, seremos servos, funcionários, obedientes de todos vocês.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Aos meus assessores que estiverem ouvindo o Rafael, quero dizer que é mentira isso, hein? Se não falarem bem de mim, eu demito! (*Risos.*)

Brincadeiras à parte, nós vamos ouvir agora o Vereador Maikon Costa, Vereador aqui de Florianópolis, por até cinco minutos.

As inscrições terminaram, mas se mais alguém desejar falar, nós temos ainda nesses cinco minutos do Vereador Maikon o pedido para inscrição. [*Transcrição: Ana Paula Da Luz Sanzovo Alencar / Revisão: taquígrafa Sibelli D'Agostini*]

O SR. VEREADOR MAIKON COSTA (Florianópolis/SC) – Senhoras e senhoras, eu vou ser muito breve na minha fala. Na verdade, eu nem ia me manifestar, mas fui instigado diante da fala de que Florianópolis hoje tem certas proibições em relação aos CACs.

Então, Deputada, ao lhe cumprimentar e já cumprimentando os demais Deputados, o Seif, os presentes e a Júlia Zanatta, essa grande guerreira, eu quero colocar a Câmara Municipal de Florianópolis à disposição da Assembleia Legislativa, dos senhores, para dentro das legislações municipais observarmos o que proíbe o que não deveria ser proibido, efetivamente.

É mais uma colocação de disponibilidade do que propriamente uma fala aqui. Não sei se é uma legislação do Plano Diretor, não sei se é alguma legislação ambiental específica, mas diante disso coloco a Câmara Municipal de Florianópolis e as Comissões das quais eu faço parte à disposição de todos os senhores presentes nesta audiência.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, Vereador.

Nós temos duas perguntas, uma para o Pollon e outra, por ser técnica, que eu acredito que possa responder: “Após aprovado o PL em Santa Catarina, qual será o efeito em nível nacional?”



Bom, estamos na primeira fase ainda desse projeto e se ele for derrubado na CCJ, sequer será votado, e são nove Deputados que representam os partidos na CCJ. Esta audiência é um requerimento meu para pegar conteúdo daqui e mostrar aos Deputados: vejam como existem colecionadores, atiradores e caçadores interessados nessa pauta, olhem como esse movimento é forte. E também levar esse assunto para a esfera do interesse público, que é um dos méritos avaliados na CCJ. Avalia-se também a constitucionalidade, a regimentabilidade do projeto e tudo mais. Então esperamos aprová-lo na CCJ.

Depois da CCJ ele vai para outras Comissões, as Comissões de Mérito, e, por fim, vai para o plenário, então os quarenta Deputados votam. Será muito importante a participação dos senhores no dia em que o projeto for votado na CCJ e no dia em que ele for votado no plenário. Depois o Governador terá que sancioná-lo e aí é importante que vocês cobrem do Governador que ele sancione o projeto, se aprovado. E depois, óbvio, se ele vetar, que voltem para a Assembleia para pressionar a derrubada do veto.

Como o projeto de lei é no âmbito de Santa Catarina, seus efeitos se darão aqui. Mas, obviamente, toda vez que algo é feito na política isso pode ser replicado, pode ser usado como reforço, como um exemplo, para aprovar em outros Estados.

A outra pergunta que temos aqui é da Olga Yevseyeva – olhem, outro nome difícil. É assim que se pronuncia? Como é, Júlia? Sobrenome ucraniano? Peço desculpas, não consigo pronunciá-lo. A pergunta que ela faz ao Marcos Pollon é: “O porte de armas para CACs vai impactar positivamente na participação das mulheres na modalidade de tiro esportivo?”

O SR. MARCOS POLLON – Eu acredito que sim, pois infelizmente muitas pessoas têm buscado o tiro esportivo por terem frustrado o seu interesse em adquirir armas na Polícia Federal por conta dessas arbitrariedades que enumeramos. Eu ouvi muitas críticas de alguns clubes dizendo que tem gente que só vem para comprar uma G2C e tal. Mas temos que entender que se adquire vontade, apreço por alguma coisa se você conhecer aquilo. Não tem como você gostar do que você não conhece. Vou dar um exemplo para vocês: tem um prato no Amapá que se chama Panelada. Alguém aqui gosta? Vocês não conhecem, então não têm como gostar. Tem outro em Pernambuco que é Tripa Assada. Alguém aqui gosta? Vocês não conhecem, não têm como gostar ou desgostar.

Então, conseguindo assegurar o porte de arma pela via do tiro esportivo, iremos despertar ainda mais o interesse para que a pessoa ingresse nesse universo e passe a ter contato com as diversas modalidades, pois é um esporte muito rico. Temos desde o tiro dinâmico, que vai no IPSC, no IDSC, no TDT e outras tantas siglas que iríamos a noite inteira falando, como também o tiro ao prato, tiro à hélice, que era o antigo tiro ao pombo, o F-Class, o tiro de precisão, são modalidades muito diferentes entre si e que demandam um material de alto custo. Não tem como você gostar do além, surge uma entidade iluminada e você passa a ser um atirador esportivo de alto rendimento.

Portanto, tudo que fomentar e fortalecer o tiro esportivo no Brasil vai atrair mais pessoas, vai acabar com o preconceito e, por via transversa, o fato de fomentarmos o tiro esportivo, o fato de fomentarmos pessoas com porte de arma, cria um efeito social muito interessante. Aquela história que o bandido não tem nada a perder é uma grande mentira, ele tem medo de tomar tiro igual todo mundo tem medo de tomar tiro. Quando você aumenta o número de pessoas armadas, você cria um efeito que é a dissuasão racional. O criminoso tem medo de ser alvejado. Antigamente, até 1997, praticamente toda casa no Brasil tinha uma arma de fogo e invasões de domicílio eram raríssimas. Eu venho de um Estado no qual não se entrava na casa de ninguém porque todo mundo tinha arma. No Mato Grosso do Sul, com 12 anos, dependendo da onde você mora, você tem a sua arma



e segue a vida, e era assim. Em alguns lugares lá ainda é assim, lugares mais ermos, onde o Estado não chega, mas agora já diminuiu bastante, e isso cria a chamada dissuasão racional.

Eu lembro que quando eu tinha 15 anos ia para o Estado de São Paulo passar férias na casa dos meus avós, e aí o povo se xingava no trânsito, buzina, não liberava passagem, ficava um encarando o outro na rua, e eu não conseguia entender, porque aquilo era muito diferente do meu universo, pois onde eu vivia, que era ali na fronteira do Brasil com o Paraguai, esses caras muito valentes não duravam muito tempo. Então, não tinha isso, eu não entendia, eu olhava aquilo lá no interior de São Paulo e falava: nossa, mas que estranho, o pessoal daqui é abusado. Então você cria, até dentro do plano social, um ânimo de civilidade maior, porque as pessoas sabem que um desentendimento pode ter consequências severas e isso baixa o ímpeto das pessoas em arrumar confusão.

Estados como o Texas, por exemplo, onde o porte é ostensivo, não se tem notícias de desentendimentos. Se olharem durante aquelas revoltas do Black Lives Matter, em que saíram destruindo tudo, nos Estados armamentistas não houve a destruição que houve nos Estados desarmamentistas. Por quê? Porque só o fato da existência da arma se fazer presente havia dissuasão racional do criminoso. Tem uma imagem famosa de pessoas que adentraram um condomínio, um advogado segurando um AR15 igual um guarda-chuva, meio debaixo do braço, todo torto, e a esposa dele segurando uma pistola meio com a “mão de dinossauro”, vocês vão lembrar, se puseram na frente da casa e eles passaram alegremente ali sem fazer nenhum tumulto, nenhuma balbúrdia. Diferente de outros Estados onde eles invadiram casas, mataram, saquearam, estupraram, depredaram.

Trazendo para hoje isso, o que estamos vivendo no Brasil é o tal do novo cangaço. Criciúma foi vítima disso, ontem foi Guarapuava, que é a cidade natal da minha mãe, e as pessoas ficam lá sem ter o que fazer. Por quê? Eles têm certeza que nem a força pública de segurança está preparada para esse tipo de ação. Agora, como isso é combatido? Como isso é resolvido? Não precisa reinventar a roda. No Brasil temos o exemplo de que um cangaceiro foi parado pela população civil organizada. Em Mossoró Lampião mandou um recado dizendo que iria atacar a cidade, que era para ninguém reagir. Aí o padre junto com o Prefeito e com os cidadãos se posicionaram nos terraços das casas e receberam Lampião com uma calorosa chuva de balas, e ele foi embora sem estuprar ninguém, sem roubar ninguém, sem matar ninguém, porque isso tocou o coração dele. Que romântico, não é? Ele se sentiu emocionado e não cometeu as suas atrocidades. Do mesmo modo, o próprio Lampião encontrando um sujeito que era fisicamente muito parecido com o oficial de Getúlio Vargas, pediu que agradecesse ao Presidente pelas medidas desarmamentistas que ele adotou no Nordeste do Brasil, desarmando vários coronéis e que isso havia tornado a vida dele mais fácil.

Então não é mágica, é simples. O fato de um cidadão cumpridor da lei ter meios aptos para exercer a legítima defesa acaba, por vias transversas, diminuindo a criminalidade por uma conta bem simples. Como o Venera falou, o custo do crime acaba se tornando mais alto, o custo da violência acaba se tornando mais alto.

Eu não mencionei – e peço desculpas a vocês, pois estou com um pouco de sono, então as ideias estão um pouco embaralhadas – que o desarmamento é uma das piores formas de tirania, e temos um exemplo muito claro que aconteceu aqui nesta cidade. Em um dado dia a Polícia, acho que a Guarda Civil Municipal, invadiu uma casa em que uma moça celebrava o seu aniversário com mais cinco pessoas da sua família – acho que todos aqui sabem disso. Deu tiro de bala de borracha nessa moça, tocou o terror, levou ela presa porque estava descumprindo os decretos do tiranete do local. Pois muito bem, no mesmo dia, a poucos metros dali, estava acontecendo um baile *funk* em uma das quebradas que tem aqui e aí eu pergunto: por que esses valentes cavalheiros não se dispuseram a ir lá



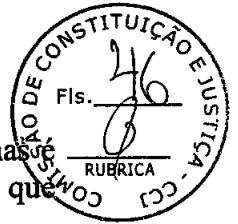
encerrar o Pancadão? Porque lá tem armã e aí não seria tão legal chegar lá com uma 12mm de bala de borracha. É muito mais fácil atirar numa moça.

Sei que é muito triste trazer à baila esse tipo de constatação, mas o fato é que o principal motivo do Estatuto do Desarmamento é, sim, nos deixar vulneráveis a tiranos. Quando Alessandro Vieira vai ao Senado e fala que a preocupação dele são os civis terem mais força bélica que a força estatal, ele antecipa uma intenção nefasta que é impor políticas públicas que só podem ser garantidas na ponta do fuzil. Então imaginem o que de bom tem por vir com as políticas públicas desse Senador, porque um governo que tem medo do seu povo não tem legitimidade para governar esse mesmo povo. Imaginem quais as consequências disso aí, onde isso vai nos levar?!

O segundo ponto do Estatuto do Desarmamento, e quem me acompanha sabe porque eu não canso de dizer, é que nos deixa vulneráveis a interesses externos. Afinal de contas, a ONU, quando tem interesse em algum país, não faz das missões de paz um desfile no qual os blindados distribuem livros e os aviões cargueiros soltam rosas pelo céu. Não! Eles vão armados e não há nada melhor do que um povo desarmado para ser subjugado por um inimigo externo. Vejam o que aconteceu na Ucrânia. Na Ucrânia eles saíram a toque de caixa distribuindo fuzil para quem não sabe manejar, porque a soberania enfraquecida faz parte da agenda da ONU, o chamado microdesarmamento que quer dizer tomar a sua G2C, que apesar de ser de uma marca que eu não gosto, porque eu tenho motivos para não gostar, sim, é importante toda pessoa ter acesso. Se você só pode ter sua G2C, tenha. Se pode ter duas, tenha duas. E como disse o Presidente, Júlia, se o Estado te proibir ter uma arma, compre duas. Então, são essas atrocidades que nos assustam.

E a terceira função do Estatuto do Desarmamento é ainda mais nefasta, que é proteger o bandido. Eles têm, nos criminosos, o seu capital político. Então percebam que, ao mesmo tempo em que a arma de fogo nos dá como cidadão uma proteção vertical nos protegendo de um tiranete, seja interno ou externo, igual os valores constitucionais deveriam nos proteger de tiranetes, para isso que os princípios constitucionais e as garantias fundamentais funcionam, ele também nos dá garantias horizontais, que é nos proteger de marginais e ataques próximos. Eles tratam os criminosos como profissões. Um professor recentemente disse que o bandido também é um pai de família e está trabalhando, olha a distorção que eles têm, e para eles [bandidos] nós somos apenas números. Eles nos chamam de gado por uma questão muito simples, eles são parasitas, são carrapatos, eles vivem de chupar nosso sangue, eles não produzem nada, eles só sabem roubar, vilipendiar e tirar da gente. Então, quando qualquer um de nós cai, é o gado sendo abatido, eles não estão nem aí. Agora, ai de você se tocar em uma vítima da sociedade.

Ainda, Olga, um quarto fator que é o mais terrível de todos: arrancar de nós um direito humano fundamental. E quando você tira de alguém um direito humano fundamental, você tira parte da humanidade dessa pessoa. Quando você arranca da pessoa o direito de defender os seus outros direitos, na verdade você arrancou todo e qualquer direito, porque se você não pode defender os seus direitos, você não tem direito nenhum, e tirar das pessoas meios eficazes de exercer a legítima defesa é tirar tudo, e aí há uma propaganda reiterada: não reaja, não reaja, não reaja. E então você não reage. Você não reage ao ladrão que fez o maior escândalo de corrupção da história da humanidade, não reage ao marmanjo querendo entrar no banheiro das crianças, não reage ao ataque ideológico às crianças na escola, não reage ao Prefeito que rouba, não reage a mais nada, e é isso o que eles querem, uma Nação que não reaja.



E é por essa razão que toda e qualquer medida que fomente o acesso às armas é bem-vinda, porque é um tijolinho a mais sendo construído no muro de salvaguarda que nós pretendemos construir, que é o direito de acesso às armas. *(Palmas.)*

A SRA. PRESIDENTE (Deputada Estadual Ana Campagnolo) – Muito obrigada, Pollon.

Eu preciso agradecer a muitos que participaram da audiência conosco e aqui na lista dos clubes... Tem alguém do Clube Ferroni aqui? Já foi? Eu e meu marido ganhamos de presente, Pollon, uma camiseta do Clube Ferroni, e estava escrito a palavra atiradora nas costas. E um dia eu tive uma encrenca com alguém sobre a máscara. Eu estava de frente conversando com a pessoa, eu briguei dizendo que eu não ia colocar a máscara, criei uma confusão, virei de costas e subi a escada. No outro dia a esteticista me disse: a menina lá embaixo disse que você era doida brigando com ela com a máscara, mas depois que você virou de costas ela viu que você era atiradora, e que não ia mais fazer uma queixa no condomínio. Olha o que a pessoa pensa do atirador, né? Vou atirar em você por causa da máscara.

Bom, brincadeiras à parte, quero agradecer ao pessoal do Clube Ferroni que esteve aqui conosco, já se ausentaram, existem outros clubes aqui, além de movimentos. Nós temos aqui o 300, o Tatical, o .38, o Ferrolho, o Winchester, CCTC, CCTT, Texas Gun House, Esquadrão do Tiro, Rancho, Clube Blumenauense, JVK – e a pergunta que nos foi enviada antes veio do Lourenço e do César, do Clube 9mm –, Cruzeiro, Jativoca, Gladius. Muito obrigada a todos vocês.

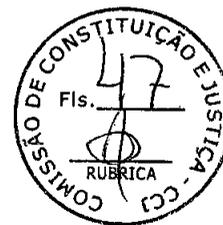
(Oradora não identificada, da plateia, manifesta-se fora do microfone: "Obrigada a você por defender a nossa liberdade.")

Muito obrigada. *(Palmas.)*

Quero agradecer também a participação de todos que estavam lá no YouTube comentando, apoiando, você que está nos assistindo ao vivo pelo canal da Assembleia SC, muito obrigada, de coração; obrigada ao pessoal do Conservadorismo Floripa, que sempre está presente aqui nos nossos eventos. Que Deus abençoe todos nós, que este evento e todas essas informações que o Pollon trouxe continuem vivos na nossa memória para defendermos a nossa liberdade. E não esqueçam, por favor, de acompanhar as redes sociais da Assembleia, é só procurar no seu Instagram: AssembleiaSC, para estar aqui conosco na votação da CCJ e na votação do plenário.

Muito obrigada e nada mais havendo a tratar, encerro esta audiência pública. *(Ata sem revisão dos oradores.) [Transcrição: Rafael José de Souza / Revisão: taquígrafa Ana Rita Moriconi / Leitura Final: Siomara G. Videira]*

**DEPUTADA ESTADUAL ANA CAMPAGNOLO
PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**



DEVOLUÇÃO

Após teste, usando os atributos do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019) em seu artigo 144, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0006.7/2022 para a Senhora Deputada Ana Campagnolo, para exarar relatório conforme prazo regimental.

Sala da Comissão, em 27 de abril de 2022

Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N° 0006.7/2022

“Reconhece o risco de atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6° da Lei Federal n. 10.826/2003.”

Autor: Deputado Jessé Lopes

Relatora: Deputada Ana Campagnolo

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que, conforme seu art. 1º, pretende reconhecer, no Estado de Santa Catarina, “o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX, do artigo 6º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003”, que “Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências”.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo, textualmente, trecho da Justificação do Autor à proposição em tela (pp. 3/6 dos autos eletrônicos), nos seguintes termos:

[...]

Partindo agora para mérito, o presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte do atirador desportivo, com o intuito de estar resolvendo um **grave problema**, que é o de atiradores desportivos não terem meio de **defesa**, no caso de serem atacados, e tantos outros **deslocamentos** que se fazem necessário sem sua atividade, quando **transportam bens** de valores, e de grande interesse para criminosos - **armas e munições**.

Por sua vez, a Lei n. 10.826, de 2003, que institui o Estatuto do Desarmamento, em seu art. 6º inciso IX, confere o porte de arma





"para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas", na forma do regulamento daquela Lei:

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo território nacional, **salvo** para os casos previstos em legislação própria e para:

[...]

IX - Para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

O Decreto n. 9.846/19, decreto atual que regulamenta a Lei n. 10.826/03 demonstra a necessidade do atirador desportivo possuir o seu porte, pois inova a regulamentação anterior ao possibilitar que uma arma possa ser portada pelos atiradores desportivos, municiada, alimentada e carregada:

Art. 50. Os clubes e as escolas de tiro e os colecionadores, os atiradores e os caçadores serão registrados no Comando do Exército.

[...]

§ 2 Fica garantido o direito de transporte desmuniado das armas dos clubes e das escolas de tiro e de seus integrantes e dos colecionadores, dos atiradores e dos caçadores, por meio da apresentação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador ou do Certificado de Registro de Arma de Fogo validos.

§ 3º Os colecionadores, os atiradores e os caçadores **poderão portar uma arma de fogo curta municiada alimentada e carregada**, pertencente a seu acervo cadastrado no Sinarm ou no Sigma, conforme o caso, sempre que estiverem em deslocamento para treinamento ou participação em competições, por meio da apresentação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Guia de Tráfego válidos.

Mesmo assim, inseguranças jurídicas permanecerão devido às situações como: está no trajeto para treinamento e/ou participação em competição? A guia de tráfego é válida para esse trajeto? São dúvidas jurídicas das mais diversas as que envolvem os atiradores desportivos e o seu trânsito com as armas, e esse projeto tem por fim reconhecer que tais duvidas merecem ser afastadas, pois simplesmente se ajustam aos critérios para que lhes seja concedido o porte.

Não obstante, os atletas do tiro esportivos vêm sendo vítimas do confuso arcabouço jurídico relativo às armas de fogo no Brasil, de





modo a serem, até mesmo, submetidos à perseguição criminal por conta de divergências interpretativas da legislação pelas autoridades administrativas e Judiciais, situação esta que, aliada a ideologias que pregam o completo banimento das armas de fogo, acaba por criminalizar a prática do esporte.

Nesse sentido, cabe mencionar, a título de ilustração, caso um atirador que foi preso e processado criminalmente por ter sido abordado por agentes policiais, ao retornar do clube de tiro, portando arma e munição, devidamente registrados e acondicionadas separadamente, no interior de um veículo de sua propriedade (regra então em vigor), tendo sido absolvido, posteriormente, pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que entendeu aplicar-se aos praticantes de fogo e de munição, necessários que são para a prática desportiva.

Agora, com uma regulamentação que traz um arcabouço normativo ainda mais específico e diferenciado ao atirador desportivo (Decreto n. 9.846), a tendência é que situações como esta se repitam com frequência ainda maior.

Impende sublinhar que os atiradores esportivos já preenchem os requisitos legais exigidos para a concessão do porte de arma de fogo, a saber, capacidade técnica e aptidão psicológica, razão pela qual foram incluídas no rol do art. 6º, da Lei nº 10.826 de 2003, que define as categorias em relação as quais é devido o porte de arma de fogo, sendo descabida, neste caso, a exigência de demonstração de "efetiva necessidade", que decorre das próprias atividades desempenhadas pelos atletas (dispositivo já citado acima).

Em remate, é preciso adotar medidas legislativas com o escopo de pôr termo, em caráter definitivo, à insegurança jurídica existente quanto ao porte dos atiradores desportivos, de modo a deixar claro, no texto da lei, o seu direito de manter e portar armas muniçadas, providência necessária para segurar não somente sua integridade física, mas, igualmente, a segurança do seu acervo de armas de fogo, para que venham a cair facilmente na mão de criminosos.

(grifo no original)

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 2 de fevereiro de 2022 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno desta Casa, fui designada a sua relatoria.

É o relatório do essencial.





II – VOTO

De acordo com os arts. 72, I, 144, I, 209, I, e 210, II, do Regimento Interno deste Poder, cabe a esta Comissão, nesta fase processual, a análise da presente matéria no que toca à sua admissibilidade, à luz dos aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Inicialmente, procedendo à análise da proposição quanto à sua constitucionalidade formal, constatei que a matéria em estudo vem estabelecida por meio de projeto de lei ordinária, vez que não reservada à lei complementar, nos termos do art. 57 da Constituição estadual.

Ainda sob o aspecto da constitucionalidade formal, denoto que o objeto da matéria em comento não está incluído entre aqueles reservados, de forma privativa, ao Governador do Estado, especificamente a teor do § 2º do art. 50 da Carta Política catarinense.

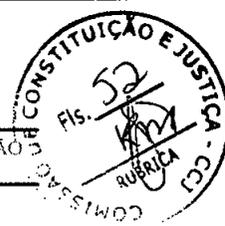
No tocante à constitucionalidade sob o aspecto material, a meu ver, o Projeto de Lei está em consonância com a ordem constitucional vigente.

Quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade e regimentalidade também não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação da proposição legislativa em apreço.

Entretanto, constatei a necessidade de apresentar uma Emenda Modificativa ao art. 2º da proposição, em razão do dispositivo determinar o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo regulamentar a projetada lei, vulnerando o princípio constitucional da separação dos Poderes, pois não se pode obrigar o Poder Executivo a regulamentar lei, visto tratar-se de sua exclusiva competência, por explícita previsão constitucional, vedado ao legislador ordinário a imposição de determinado limite temporal.

Nesse sentido, inclusive, é a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, pela inconstitucionalidade de estabelecimento de prazo para o Poder Executivo regulamentar disposições legais:





AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 1.601/2011, DO ESTADO DO AMAPÁ. INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS DISPOSITIVOS DA LEI QUESTIONADA. NÃO CONHECIMENTO, EM PARTE. ART. 9º. **ESTABELECIMENTO DE PRAZO PARA O PODER EXECUTIVO REGULAMENTAR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONSTANTES DE REFERIDO DIPLOMA NORMATIVO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 2º E 84, II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. 1. [...] 3. Firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal no sentido da incompatibilidade de dispositivos normativos que estabeleçam prazos, ao Poder Executivo, para apresentação de projetos de lei e regulamentação de preceitos legais, por violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República.** 4. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida em parte e, nessa extensão, pedido julgado procedente. (ADI 4728, Relatora: Rosa Weber, Tribunal Pleno, julgado em 16/11/2021, Processo Eletrônico DJe-244 Public 13-12-2021)

Por fim, mas não menos importante, registro que o interesse público restou amplamente comprovado na audiência pública realizada em 18/04/2022, nesta Casa Legislativa, para discussão do presente Projeto de Lei, cuja ATA encontra-se acostada as fls. 15-46.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da regimental tramitação do **Projeto de Lei nº 0006.7/2022, com a Emenda Modificativa que ora apresento**, devendo a proposição seguir seu trâmite processual, tal como determinado no despacho inicial apostado à p. 2 pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala das Comissões,

Ana Campagnolo 03 de maio de 2022

Deputada Ana Campagnolo





EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0006.7/2022

O art. 2º do Projeto de Lei nº 0006.7/2022 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.”

Sala das Sessões,

Deputada Ana Campagnolo

03 de Maio de 2022





PEDIDO DE VISTA

Sobrestou-se a deliberação do Processo Legislativo nº PL./0006.7/2022, em virtude do PEDIDO DE VISTA, concedido com base no art. 130, inciso XII, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

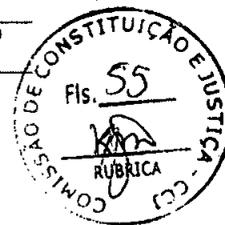
Em conseqüência, faça-se a remessa dos presentes autos ao requerente, a Senhora Deputada Paulinha, que tem como prazo máximo o dia não definido, para manifestação, conforme preceito regimental previsto no art. 140, parágrafo 2º.

Sala da Comissão, em 3 de maio de 2022

Alexandre Luiz Soares

Alexandre Luiz Soares

Chefe de Secretaria



PEDIDO DE VISTA

Sobrestou-se a deliberação do Processo Legislativo nº PL./0006.7/2022, em virtude do PEDIDO DE VISTA, concedido com base no art. 130, inciso XII, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em conseqüência, faça-se a remessa dos presentes autos ao requerente, o Senhor Deputado José Milton Scheffer, que tem como prazo máximo o dia não definido, para manifestação, conforme preceito regimental previsto no art. 140, parágrafo 2º.

Sala da Comissão, em 3 de maio de 2022

Alexandre Luiz Soares

Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria

16841-0



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO



Ofício nº. 25/2022

Benedito Novo, aos 19 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Benedito Novo, após aprovação unânime pelo Plenário da Casa, acolhendo proposição dos Vereadores Luciano Koslowski, Lucas Klug, Ederson Schulz e Wilson Grundmann, manifestam apoio à célere aprovação do PL./0006.7/2022, de autoria do Deputado Jessé de Faria-Lopes, que reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de arma pelos Caçadores, Atiradores e Colecionadores, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, cuja cópia se encontra em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Armelino Eleodoro José Júnior
Armelino Eleodoro José Júnior
Presidente

Prezado Senhor
Moacir Sopelsa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
CEP: 88020-900 - Florianópolis - Santa Catarina

Lido no Expediente
055/ Sessão de 31/05/22
Arivar Recebimento
ANEXAR AO PL. 006/22
<i>[Assinatura]</i>
Secretário

SECRETARIA GERAL 30/05/2022 14:08 099609



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO



Moção n. 01/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

Os Vereadores abaixo firmados vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência na forma Regimental, requerer a aprovação de **Moção de Apoio**, manifestando apoio à célere aprovação do PL. /0006.7/2022, de autoria do Deputado Jessé de Faria Lopes, que reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de arma pelos Caçadores, Atiradores e Colecionadores, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com base nas seguintes considerações:

O Projeto de Lei n. 6.7/2022, proposto no início deste ano no parlamento catarinense pelo Deputado Estadual Jessé de Faria Lopes, do Partido Liberal, tem como objetivo reconhecer o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de arma pelo atirador desportivo, com a intenção de resolver um problema criado pelo advento do Estatuto do Desarmamento, que impossibilitou a esses desportistas a autodefesa no caso de ataques, tentativas de homicídio, furto ou roubo, seja de outros bens materiais ou até mesmo o de seu equipamento, seja ele arma de fogo ou munições;

O art. 6º do Estatuto do Desarmamento, em seu inc. IX, confere aos 'integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas' o porte de arma em caráter de regra, mas esse entendimento de Lei fora desvirtuado por Decretos e Portarias que, com o passar dos anos, atribuíram competência discricionária aos delegados de Polícia Federal para julgar devido ou indevido o pleito de necessidade do porte de arma, com base nos motivos elencados pelos postulantes em respeito à "efetiva necessidade";

Em 2019, por meio do Decreto n. 9.846, o Governo Federal deu um passo significativo em direção à segurança jurídica desses desportistas, pelo qual, em seu art. 5º, §3º, pontua que os CAC's 'poderão portar uma arma de fogo curta muniçada, alimentada e carregada';

Mesmo assim, o cenário de fato mostra a continuidade de uma extensa insegurança jurídica, em especial porque a interpretação do ordenamento acaba ficando sempre nas mãos da autoridade policial que abordar o desportista, o que tem gerado muitos problemas;

Nesse meio, a concessão do porte federal de arma de fogo, por meio do reconhecimento da efetiva necessidade desses praticantes, é uma medida que se busca facilitar com visas a resolver o problema da insegurança jurídica por caminhos paralelos;

Cumprе ressaltar, ainda, que por tratar-se de Lei Federal, e pela concessão do porte ser mediante ato subjetivo pelo crivo de um delegado de Polícia Federal, a proposição legislativa em apreço não viola competência originária, tampouco assegura o direito de porte aos praticantes, mas serve, tão somente, como uma mensagem, um reconhecimento do Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina, de que os CAC's realmente realizam uma atividade que envolve risco,

Rua Rudolfo Klitzke, 54 - CEP: 89124-000, Centro, Benedito Novo/SC

Fone: 47991539817 - E-mail: camara@beneditonovo.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO



sendo visados pela criminalidade e necessitando, por consequência, do aval do Estado para que possam exercer sua segurança pessoal e de seus entes queridos, eis que o ente público não os pode garantir esse serviço personalíssimo;

Por esses motivos, Colegas Vereadores, solicitamos o apoio de todos para a aprovação dessa Moção de Apoio, a fim de que possamos manifestar ao parlamento estadual a concordância dessa Casa Legislativa Municipal para com a aprovação rápida desta proposta legislativa.

Requer seja a presente Moção de Apoio encaminhada ao Presidente da Assembleia Legislativa, para que seja lida no expediente da Casa Legislativa Estadual e anexada no processo legislativo do PL./0006.7/2022:

"A Câmara de Vereadores do Município de Benedito Novo, acolhendo proposição dos Exmos. Vereadores Luciano Koslowski, Ederson Schulz, Lucas Klug e Wilson Grundmann, manifestam apoio à célere aprovação do PL./0006.7/2022, de autoria do Deputado Jessé de Faria Lopes, que reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de arma pelos Caçadores, Atiradores e Colecionadores, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

Sala das Sessões, aos 16 de maio de 2022.

Luciano Koslowski
Luciano Koslowski
Vereador

Ederson Schulz
Ederson Schulz
Vereador

Lucas Klug
Lucas Klug
Vereador

Wilson Grundmann
Wilson Grundmann
Vereador



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS



MOÇÃO Nº 0001/2022

Moção de Apoio para aprovação dos Projetos de Lei Estadual - 6.7/2022 e 11/2022 em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Os vereadores que esta subscrevem, em atendimento a proposição do Vereador **Ednei Guesser**, com amparo no artigo 131 de Regimento Interno desta Casa, requerem o encaminhamento ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, da **MOÇÃO DE APOIO** para aprovação dos Projetos de Lei Estadual 6.7/2022 e 11/2022, com o seguinte teor:

Considerando que, a aprovação dos projetos de Lei 6.7/2022 e 11/2022 é de extrema relevância para regularização dos milhares de CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes em Santa Catarina

Considerando a Justificativa de que referidos projetos têm como objetivo, apenas, reconhecer, no âmbito dos limites do Estado de Santa Catarina, a presunção da efetiva necessidade aos CAC's do porte de armas já definido em Lei Federal e, do ponto de vista formal, o Estado de Santa Catarina tem competência para legislar sobre o tema, por força do disposto no § 1º, ao artigo 25, da Constituição Federal de 1988:

Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e Leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Considerando, que até o presente momento, essa matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, e há diversas ADI's (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) tramitando no STF visando a revogação dos decretos regulamentares. Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão monocrática e unilateral do STF, e ou por um Presidente da

Lido no Expediente
059ª Sessão de 07/06/22
Acusar Recebimento
Arquivado em 22.06.22
<i>(Assinatura)</i>
Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS



República apenas contrário com a matéria, o que geraria insegurança jurídica desastrosa para todos os CAC's do Brasil e do nosso estado de Santa Catarina.

É importante destacar que em Santa Catarina possuímos atletas de tiro esportivo os "atiradores" que são devidamente registrados e são os únicos atletas de modalidade olímpica que são fiscalizados pelo Exército Brasileiro, dentre muitos profissionais da área de segurança, pública ou privada, dos quais também necessitam o reconhecimento do risco da atividade por sofrer eminente e grave perigo de ataques, pelo fato de armazenarem e transportarem armas e munições, que são bens de interesse de diversas organizações criminosas.

É válido salientar que, nos termos do art. 217, caput, da Constituição Federal, é dever do Estado brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, e resta claro que o tiro esportivo é modalidade de grande importância no esporte nacional, merecendo, por conseguinte, especial proteção do poder público.

Dessa forma, a fim de garantir a segurança jurídica desses desportistas, evitando-se que os mesmos sejam vítimas de "confusões jurídicas", apresentamos esta Moção

Solicitamos que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente aos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

"A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTÔNIO CARLOS-SC, POR UNANIMIDADE, ROGA A ESTA CASA LEGISLATIVA PARA QUE OS PROJETOS DE LEI Nº 6.7/2022 E 11/2022 SEJAM APRECIADOS E APROVADOS, TÃO IMPORTANTE MATÉRIA PARA REGULARIZAÇÃO DOS MILHARES DE CAC'S".

ATENCIOSAMENTE, **EMERSON ROBERTO SCHAPPO** - PRESIDENTE.


Abraão José Feltes
Vereador

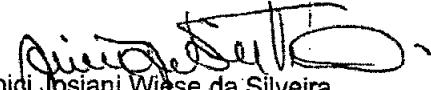
Rua 6 de Novembro, 186 - CEP: 88180-000, Centro, Antônio Carlos/SC

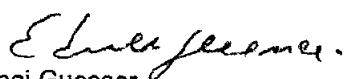
Fone: (48) 3272-1613 - E-mail: camara@cmac.sc.gov.br

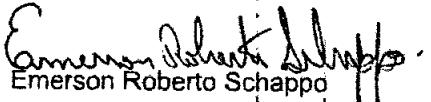


ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

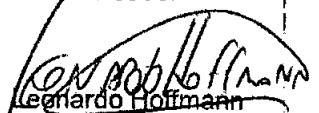



Anídi Josiani Wiase da Silveira
Vereadora


Ednei Guesser
Vereador

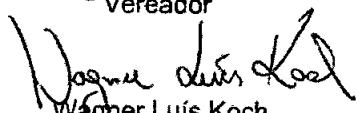

Emerson Roberto Schappo
Vereador


José Airtom Decker
Vereador


Leonardo Hoffmann
Vereador


Pízaras Rodrigues
Vereador


Vera Lúcia Conrat Silveira
Vereadora


Wagner Luís Koch
Vereador

17598-0

PL-006/22



UCAVI – União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí ucavi.org.br
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul – SC. CEP 89.160-000
Fone/Fax (0xx47) 3521-1930 – 3521-4092 e-mail ucavi@ucavi.org.br



Rio do Sul, 18 de Abril de 2022.
Ofício nº. 022/2022

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, cópia da moção nº 008/2022 de autoria da Câmara de Vereadores de Presidente Getúlio/SC. Onde solicitam, para que, reconheça o risco da atividade e necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal 10.826/2004 e dá outras providências, objetivando apoiar a aprovação do referido Projeto.

Contando com o vosso empenho no sentido de viabilizar as reivindicações da UCAVI, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

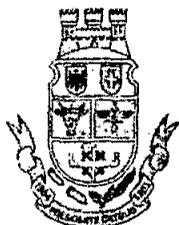
Atenciosamente

Marlon Goede
Presidente da UCAVI

Lido no Expediente
05ª Sessão de 07/06/22
Acusar Recebimento
Auxiliar PL 006/22
<i>Goede</i>
Secretário

Exmo.Sr.
MOACIR SOPELSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis/SC - CEP: 88020-900

SECRETARIA GERAL 02/04/2022 14:47 09611



Câmara de Vereadores de Presidente Getúlio

SANTA CATARINA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – UCAVI – VEREADOR MARLON GOEDE.



MOÇÃO DE APOIO Nº 008 /2022

Os(a) Vereadores(a) que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, e neste ato, representando os interesses dos CACs, - Caçadores, Atiradores Desportivos e Caçadores, em sua legítima reivindicação, **REQUEREM**, seja submetido ao Plenário desta Casa Legislativa, e, observadas as demais formalidades, se aprovada for, seja encaminhada a presente **MOÇÃO de APOIO** ao Excelentíssimo Senhor Moacir Sopelsa - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e ao Excelentíssimo Senhor Sargento Lima, Deputado Estadual e proponente do PL nº 0011.412022, apoiando a proposição que tramita na ALESC, que reconhece o risco da atividade e necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal 10.826/2004 e dá outras providências, objetivando apoiar a aprovação do referido Projeto.

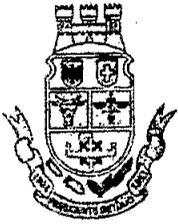
JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Segundo a justificativa do projeto em questão "a presente proposição visa reconhecer o risco da efetiva necessidade do porte de armas ao atirador desportivo com o intuito de estar resolvendo um grande problema que é o de os atiradores desportivos não terem meios de defesa, no caso de serem atacados em tantos outros deslocamentos que se fazem necessários ao desenvolvimento de sua atividade, eis que transportam bens de grande valor e de interesse para criminosos, tais como armas e munições."

É importante destacar também, que o Estado de Santa Catarina possui grande tradição no tiro esportivo, e ainda, que, nos termos do art. 217 *caput* da Constituição Federal, é dever do estado Brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, merecendo, por conseguinte especial proteção do poder público.

Logo, essa proposição é extremamente necessária por conta do risco iminente dessas atividades, de modo que a Lei preencherá os requisitos técnicos e fáticos, produzindo efeitos práticos na sociedade, pois precisa-se adotar uma medida legislativa em caráter definitivo para acabar com a insegurança jurídica existente acerca do porte dos atiradores esportivos, já previsto no art. 6º, IX, da lei 10.824/2004.



Câmara de Vereadores de Presidente Getúlio

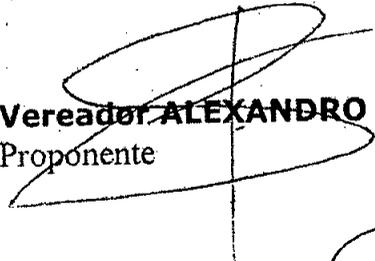
SANTA CATARINA

Considerando a exposição de motivos acima expostos, requero e clamo aos Senhores(as) Deputados(as) que intercedam objetivando apoiar a aprovação do referido Projeto.

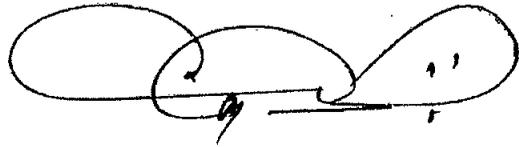
Certos de contarmos com a Vossa compreensão e apoio, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

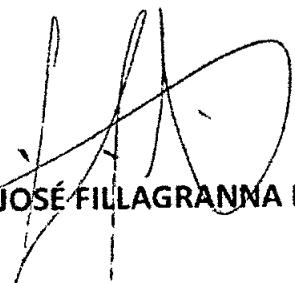
Assembleia Geral da Ucavi, Ituporanga/SC., em 09 de abril de 2022.



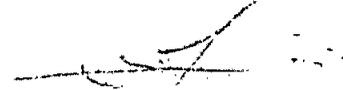

Vereador **ALEXANDRO SUCHARA**
Proponente


AIRTO TRAVAGLIA


AROLDO SCHUNKE


JACI JOSÉ FILLAGRANNA BORTOLON


JAIR PEDRO DE SANT'ANNA


JULIMAR VIEIRA


JEAN KLEITON ERHARDT


RODRIGO RINGENERG


PAULO ROBERTO CHIODINI


VANEIDE BACK


LUIZ CARLOS DOS SANTOS



CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS

Estado de Santa Catarina | Poder Legislativo Municipal de Palmitos



Ofício CV nº 075/2022

Palmitos/SC 31 de maio de 2022.

Assunto: Encaminha Moção de APOIO

Prezados,

Cumprimentando-o em nome do Legislativo de Palmitos/SC, encaminho a Vossa Excelência cópia da **Moção de Apoio nº 004/2022** apresentada em Plenário, na Sessão Ordinária realizada no último dia 30 de maio de 2022, e aprovada pelos vereadores (as).

Sendo só que se apresenta para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações,

Moacir Delazere

Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos/SC

Moacir Delazere

Presidente

Câmara de Vereadores de Palmitos/SC

Lido no Expediente
059ª Sessão de 07/06/22
Acusar Recebimento
Assinado Pl. 006/22
<i>(Signature)</i>
Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITOS



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS
MOÇÃO DE APOIO Nº 0004/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS/SC

Moção APROVADA por UNANIMIDADE

Na Sessão do dia 30/05/2022

Moacir Delazere

Presidente

Câmara de Vereadores de Palmitos/SC

O Vereador Claudiomar da Silva - PP e demais vereadores que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 100, inciso XIII do Regimento Interno deste Poder, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **MOÇÃO DE APOIO** para aprovação aos Projetos de Lei Estadual - 6.7/2022 e 11/2022 em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Considerando, que a aprovação dos projetos de Lei 6.7/2022 e 11/2022 é de extrema relevância para regularização dos milhares de CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes em Santa Catarina.

Justificativa; O presente projeto de lei apresentado tem como objetivo, apenas, reconhecer, no âmbito dos limites do Estado de Santa Catarina, a presunção da efetiva necessidade aos CAC's do porte de armas já definido em Lei Federal, e do ponto de vista formal, o Estado de Santa Catarina tem competência para legislar sobre o tema, por força do disposto no §1º, do artigo 25, da Constituição Federal de 1988;

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Considerando, que até o presente momento, essa matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, e há diversas ADI's (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) tramitando no STF visando a revogação dos decretos regulamentares. Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão monocrática e unilateral do STF, e ou por um Presidente da República apenas contrário com a matéria, o que geraria insegurança jurídica desastrosa para todos os CAC's do Brasil e do nosso estado de Santa Catarina.

É importante destacar que em Santa Catarina possuímos atletas de tiro esportivo os "atiradores" que são devidamente registrados e são os únicos atletas de modalidade olímpica que são fiscalizados pelo Exército Brasileiro, dentre muitos profissionais da área de segurança, pública



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITOS



ou privada, dos quais também necessitam o reconhecimento do risco da atividade por sofrer eminente e grave perigo de ataques, pelo fato de armazenarem e transportarem armas e munições, que são bens de interesse de diversas organizações criminosas.

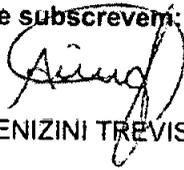
É válido salientar que, nos termos do art. 217, caput, da Constituição Federal, é dever do Estado brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, e resta claro que o tiro esportivo é modalidade de grande importância no esporte nacional, merecendo, por conseguinte, especial proteção do poder público.

Dessa forma, a fim de garantir que a segurança jurídica desses desportistas, evitando-se que os mesmos sejam vítimas de "confusões jurídicas", apresentasse esta Moção, rogando-se o apoio dos Nobres Pares.

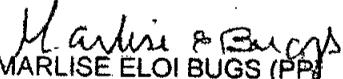
De autoria:

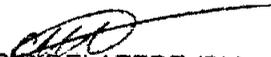

CLAUDIOMAR DA SILVA (PP)

Vereadores que subscrevem:


ANA GENIZINI TREVISOL (PL)


CACIANO SARTORI (MDB)


MARLISE ELOI BUGS (PP)


MOACIR DELAZERE (PL)


ROSELENE EBERTZ (PL)

18953-0



CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS

Estado de Santa Catarina | Poder Legislativo Municipal de Palmitos

Ofício CV nº 075/2022

Palmitos/SC 31 de maio de 2022.

Assunto: **Encaminha Moção de APOIO**

Prezados,

Cumprimentando-o em nome do Legislativo de Palmitos/SC, encaminho a Vossa Excelência cópia da **Moção de Apoio nº 004/2022** apresentada em Plenário, na Sessão Ordinária realizada no último dia 30 de maio de 2022, e aprovada pelos vereadores (as).

Sendo só que se apresenta para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações.

Moacir Delazere

Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos/SC

Moacir Delazere

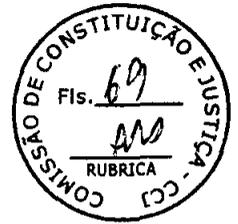
Presidente

Câmara de Vereadores de Palmitos/SC

Lido no Expediente
063ª Sessão de 14/06/22
- ACUSAR RECEBIMENTO
- ANEXAR AO FL. 006/22
Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITOS



EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS
MOÇÃO DE APOIO Nº 0004/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS/SC

Moção ~~APROVADA~~ por ~~UNANIMIDADE~~

Na Sessão do dia 30/05/2022


Ivocir Delazere
Presidente

Câmara de Vereadores de Palmitos/SC

O Vereador Claudiomar da Silva - PP e demais vereadores que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 100, inciso XIII do Regimento Interno deste Poder, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **MOÇÃO DE APOIO** para aprovação aos Projetos de Lei Estadual – 6.7/2022 e 11/2022 em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Considerando, que a aprovação dos projetos de Lei 6.7/2022 e 11/2022 é de extrema relevância para regularização dos milhares de CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes em Santa Catarina.

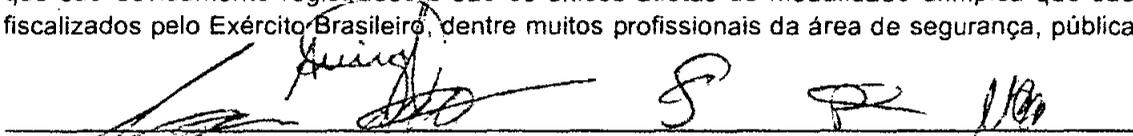
Justificativa; O presente projeto de lei apresentado tem como objetivo, apenas, reconhecer, no âmbito dos limites do Estado de Santa Catarina, a presunção da efetiva necessidade aos CAC's do porte de armas já definido em Lei Federal, e do ponto de vista formal, o Estado de Santa Catarina tem competência para legislar sobre o tema, por força do disposto no §1º, do artigo 25, da Constituição Federal de 1988:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Considerando, que até o presente momento, essa matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, e há diversas ADI's (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) tramitando no STF visando a revogação dos decretos regulamentares. Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão monocrática e unilateral do STF, e ou por um Presidente da República apenas contrário com a matéria, o que geraria insegurança jurídica desastrosa para todos os CAC's do Brasil e do nosso estado de Santa Catarina.

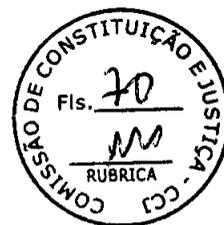
É importante destacar que em Santa Catarina possuímos atletas de tiro esportivo os "atiradores" que são devidamente registrados e são os únicos atletas de modalidade olímpica que são fiscalizados pelo Exército Brasileiro, dentre muitos profissionais da área de segurança, pública


Rua Lauro Müller, 425 - CEP: 89887-000, Centro, Palmitos/SC

Fone: 4936471732 - E-mail: camarapalmitos@acamosc.org.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITOS



ou privada, dos quais também necessitam o reconhecimento do risco da atividade por sofrer eminente e grave perigo de ataques, pelo fato de armazenarem e transportarem armas e munições, que são bens de interesse de diversas organizações criminosas.

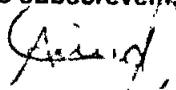
É válido salientar que, nos termos do art. 217, caput, da Constituição Federal, é dever do Estado brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, e resta claro que o tiro esportivo é modalidade de grande importância no esporte nacional, merecendo, por conseguinte, especial proteção do poder público.

Dessa forma, a fim de garantir que a segurança jurídica desses desportistas, evitando-se que os mesmos sejam vítimas de "confusões jurídicas", apresentasse esta Moção, rogando-se o apoio dos Nobres Pares.

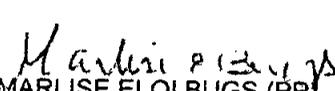
De autoria:

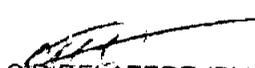

CLAUDIOMAR DA SILVA (PP)

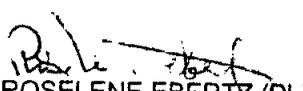
Vereadores que subscrevem:


ANA GENIZINI TREVISOL (PL)


CACIANO SARTORI (MDB)


MARLISE ELOI BUGS (PP)


MOACIR DELAZERE (PL)


ROSELENE EBERTZ (PL)



**Câmara
Municipal
de Chapecó**



Chapecó, 09 de junho de 2022.

Ofício Nº 484/22

Excelentíssimo Senhor
MOACIR SOPELSA
Presidente Assembleia Legislativa Santa Catarina
Florianópolis-SC

Assunto: Encaminha Proposição

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da proposição aprovada em reunião plenária realizada Nesta Casa Legislativa, para seu conhecimento.

- Moção nº 289/22 de autoria do Vereador Neuri Mantelli.

Atenciosamente,

ADÃO VALCIR TEODORO
Presidente

Lido no Expediente
003ª Sessão de 14/06/22
ANEXAR ao PL 006/22
REUSAR RECEBIMENTO
Sigatelo



Câmara Municipal de Chapecó



01.484/22

Câmara Municipal de Chapecó

PROVADO POR UNANIMIDADE ORDEM SE COMO REQUERER
TEVE MAIORIA ARREMADE

n.º de _____ de 2022

Moção Nº 289/22

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SC

O(s) Signatário(s) da presente, Vereador(es) com assento Neste Legislativo, nos termos do Art. 126 do Regimento Interno, solicita(m) a Vossa Excelência submeta esta ao Plenário, e se aprovada, se envie **MOÇÃO DE APOIO** aos Projetos de Lei 0006.7/2022 e 11/2022 do Estado de Santa Catarina, para o Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina - **Moacir Sopelsa**, que reconhece o risco de atividade e a efetiva necessidade do porte de arma de fogo ao atirador desportivo integrante de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento).

Considerando, que a aprovação dos projetos de Lei 6.7/2022 do Deputado Jessé Lopes e 11/2022 do Deputado Sargento Lima é de extrema relevância para regularização dos milhares de CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes em Santa Catarina.

Considerando que o presente projeto de lei apresentado tem como objetivo, apenas, reconhecer, no âmbito dos limites do Estado de Santa Catarina, a presunção da efetiva necessidade aos CAC's do porte de armas já definido em Lei Federal (Lei 10.826/03), e do ponto de vista formal, o Estado de Santa Catarina tem competência para legislar sobre o tema, por força do disposto no §1º, do artigo 25, da Constituição Federal de 1988:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Considerando, que até o presente momento, essa matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, e há diversas ADI's (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) tramitando no STF visando a revogação dos decretos regulamentares. Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão monocrática e unilateral do STF, e ou por um Presidente da República contrário à matéria, o que geraria insegurança jurídica desastrosa para todos os CAC's do Brasil, do nosso estado de Santa Catarina e do nosso município.

É importante destacar que em Santa Catarina possuímos atletas de tiro esportivo, os chamados "atiradores" que são devidamente registrados e são os únicos atletas de modalidade olímpica que

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#20#2#3#289#2022#1#0#0#1



**Câmara
Municipal
de Chapecó**



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#20#2#3#289#2022#1#0#0#1

são fiscalizados pelo Exército Brasileiro, dentre muitos profissionais da área de segurança, pública ou privada, dos quais também necessitam o reconhecimento do risco da atividade por sofrer iminente e grave perigo de ataques, pelo fato de armazenarem e transportarem armas e munições, que são bens de interesse de diversas organizações criminosas.

É válido salientar que, nos termos do art. 217, caput, da Constituição Federal, é dever do Estado brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, e resta claro que o tiro esportivo é modalidade de grande importância no esporte nacional, merecendo, por conseguinte, especial proteção do poder público.

Dessa forma, a fim de garantir a segurança jurídica desses desportistas, evitando-se que os mesmos sejam vítimas de "confusões jurídicas", apresenta-se a presente Moção de Apoio aos PL's 00006.7/2022 e 11/2022 do Estado de Santa Catarina, rogando-se o apoio dos Nobres Pares.

Chapecó-SC, 25 de Maio de 2022.

NEURI LUIZ MANTELLI
Vereador



Ofício nr. 7644/2022/CVJ

Joinville, 15 de junho de 2022.

À
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC

Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 - Florianópolis - Santa Catarina



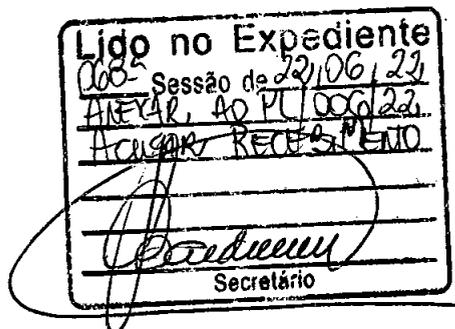
Assunto: **Encaminha Moção aprovada.**

Prezados Senhores,

Cumpro o dever regimental de encaminhar a Vossa Senhoria, para providências, o teor da Moção, de autoria do vereador Diego Machado - PSDB, aprovada na Sessão Ordinária realizada em 14 de junho de 2022, conforme segue: 507/2022.

Atenciosamente,

Maurício Peixer
Presidente da Câmara



MOÇÃO Nº 507/2022



Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O(a) vereador(a) abaixo assinado(a), em conformidade com o art. 194 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência, após a aprovação pelo Plenário, o envio de ofício à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com o seguinte teor:

Considerando que a aprovação dos projetos de Lei 6.7/2022 e 11/2022 é de extrema relevância para regularização dos milhares de CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes em Santa Catarina;

Considerando que os projetos de lei supracitados têm como objetivo reconhecer, no âmbito dos limites do Estado de Santa Catarina, a presunção da efetiva necessidade aos CAC's do porte de armas já definido no Estatuto do Desarmamento - Lei Federal nº 10.826/03, e do ponto de vista formal, o Estado de Santa Catarina tem competência para legislar sobre o tema, por força do disposto no §1º, do artigo 25, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que até o presente momento, essa matéria está sendo regulamentada somente por meio de Decretos do Poder Executivo, e há diversas ADI's (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) tramitando no STF visando a revogação dos decretos regulamentares;

Considerando que por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão monocrática e unilateral do STF, e ou por um Presidente da República apenas contrário com a matéria, o que geraria insegurança jurídica desastrosa para todos os CAC's do Brasil e do nosso Estado de Santa Catarina;



Considerando que é importante destacar que em Santa Catarina possui atletas de tiro esportivo e que os "atiradores" que são devidamente registrados e são os únicos atletas de modalidade olímpica que são fiscalizados pelo Exército Brasileiro;

Considerando que dentre muitos profissionais da área de segurança, pública ou privada, dos quais também necessitam o reconhecimento do risco da atividade por sofrer eminente e grave perigo de ataques, pelo fato de armazenarem e transportarem armas e munições, que são bens de interesse de diversas organizações criminosas;

Considerando que é oportuno salientar que, nos termos do art. 217, caput, da Constituição Federal, é dever do Estado brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, e resta claro que o tiro esportivo é modalidade de grande importância no esporte nacional, merecendo, por conseguinte, especial proteção do poder público.

A Câmara de Vereadores de Joinville, aprovando Moção dos Vereadores Diego Machado (PSDB) e Wilian Tonezi (PATRIOTA), APELAM aos Deputados Estaduais de Santa Catarina a aprovação dos Projetos de Lei nº 6.7/2022 e nº 11/2022 a fim de garantir segurança jurídica desses desportistas, evitando-se que os mesmos sejam vítimas de "confusões jurídicas".

Gabinete Parlamentar, 25 de maio de 2022.

Assinado Eletronicamente
Diego Machado - PSDB
Vereador

Assinado Eletronicamente
Wilian Tonezi - PATRIOTA
Vereador



7d490f9a5c830ca97768049a998570b6



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



MOÇÃO Nº 0004/2022

"Moção de apoio para aprovação aos Projetos de Lei Estadual – 6.7/2022 e 11.4/2022 em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

Moção de apoio para aprovação aos Projetos de Lei Estadual – 6.7/2022 e 11.4/2022 em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Os Vereadores abaixo assinados, em conformidade com o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência, após aprovação pelo Plenário, o envio de ofício ao Presidente e a todos os Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com o seguinte teor:

Considerando, que a aprovação dos projetos de Lei 6.7/2022 e 11.4/2022 é de extrema relevância para regularização dos milhares de CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes em Santa Catarina.

Justificativa; O presente projeto de lei apresentado tem como objetivo, apenas, reconhecer, no âmbito dos limites do Estado de Santa Catarina, a presunção da efetiva necessidade aos CAC's do porte de armas já definido em Lei Federal[1], e do ponto de vista formal, o Estado de Santa Catarina tem competência para legislar sobre o tema, por força do disposto no §1º, do artigo 25, da Constituição Federal de 1988:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Considerando, que até o presente momento, essa matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, e há diversas ADI's (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) tramitando no STF visando a revogação dos decretos regulamentares. Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão monocrática e unilateral do STF, e ou por um Presidente da República apenas contrário com a matéria, o que geraria insegurança jurídica desastrosa para todos os CAC's do Brasil e do nosso estado de Santa Catarina.

É importante destacar que em Santa Catarina possuímos atletas de tiro esportivo os "atiradores" que são devidamente registrados e são os únicos atletas de modalidade olímpica que são fiscalizados pelo Exército Brasileiro, dentre muitos profissionais da área de segurança, pública ou privada, dos quais também necessitam o reconhecimento do risco da atividade por sofrer

Rua Paulo Cardoso, 166 - CEP: 89108-000, Centro, Massaranduba/SC

Fone: (47) 3379-1571 0800-646-3340 (Ouvidoria)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



eminente e grave perigo de ataques, pelo fato de armazenarem e transportarem armas e munições, que são bens de interesse de diversas organizações criminosas.

É válido salientar que, nos termos do art. 217, caput, da Constituição Federal, é dever do Estado brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, e resta claro que o tiro esportivo é modalidade de grande importância no esporte nacional, merecendo, por conseguinte, especial proteção do poder público.

Dessa forma, a fim de garantir que a segurança jurídica desses desportistas, evitando-se que os mesmos sejam vítimas de "confusões jurídicas", apresentasse esta Moção, rogando-se o apoio dos Nobres Pares.

Solicitamos que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente aos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

E-mail: protocolo@alesc.sc.gov.br

E-mail: coordenadoriadascomissoes@alesc.sc.gov.br

E-mail: ccj@alesc.sc.gov.br

E-mail: secgeral@alesc.sc.gov.br

[1] Estatuto do Desarmamento – Lei 10.826/03.

Massaranduba (SC) em 20 de junho de 2022.

De autoria:

Arno Roberto Rohweder (Betinho)
Vereador

Vereadores que subscrevem:

Fabiano Kempinski
Vice-Presidente

Ilmar Sapinski
Presidente

Joair José Lewandowski
1º Secretário

José Diomar Stringari
Vereador

Rua Paulo Cardoso, 166 - CEP: 89108-000, Centro, Massaranduba/SC

Fone: (47) 3379-1571 0800-646-3340 (Ouvidoria)



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA



MOÇÃO Nº 0004/2022

"Moção de apoio para aprovação aos Projetos de Lei Estadual – 6.7/2022 e 11.4/2022 em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

Autoria: Arno Roberto Rohweder (Betinho)

20/06/2022 15:02: Apresentada - Redação Original

- **Protocolo:** [0280 / 2022] - MOÇÃO Nº 0004/2022
- **Regime:** Ordinário

Usuário: Jair Micheluzzi

20/06/2022 15:13: Entrada na Pauta - Pauta da 27ª Sessão Ordinária de 2022

- **Sessão:** 20/06/2022 19:00 - Sessão Ordinária
- **Destino:** Leitura
- **Ata:** Ata da 27ª Sessão Ordinária de 2022

Usuário: Jair Micheluzzi

20/06/2022 19:22: Pronta para Discussão

Usuário: Jair Micheluzzi

20/06/2022 19:22: Pronta para Votação

Usuário: Jair Micheluzzi

20/06/2022 19:22: Entrada na Pauta - Pauta da 28ª Sessão Ordinária de 2022

- **Sessão:** 23/06/2022 19:00 - Sessão Ordinária
- **Destino:** Discussão/Votação
- **Ata:** Ata da 28ª Sessão Ordinária de 2022

Usuário: Jair Micheluzzi

23/06/2022 19:00: Votação - Única - aprovado por maioria simples

- **Quórum:** Maioria Simples
- **Resultado:** aprovado por maioria simples
- **Votos:** Favoráveis (5): Arno Roberto Rohweder (Betinho), Fabiano Kempiski, Ilmar Sapinski, Joanir José Lewandowski, José Diomar Stringari; - Contrários (4): Everton Mateus Pasold, Maicon Kuhnen, Selésio Zapelini, Vanderlei Sasse;

Usuário: Jair Micheluzzi

Rua Paulo Cardoso, 166 - CEP: 89108-000, Centro, Massaranduba/SC

Fone: (47) 3379-1571 0800-646-3340 (Ouvidoria)

21124-2



CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS

Estado de Santa Catarina | Poder Legislativo Municipal de Palmitos



Ofício CV nº 082/2022

Palmitos/SC 29 de junho de 2022.

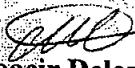
Assunto: **Encaminha Moção de APOIO**

Prezados,

Cumprimentando-o em nome do Legislativo de Palmitos/SC, encaminho a Vossa Excelência cópia da **Moção de Apoio nº 005/2022** apresentada em Plenário, na Sessão Ordinária realizada no último dia 27 de junho de 2022, e aprovada pelos vereadores (as).

Sendo só que se apresenta para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações,


Moacir Delazere

Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos/SC

Moacir Delazere

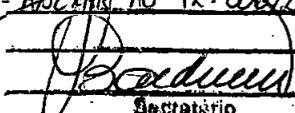
Presidente

Câmara de Vereadores de Palmitos/SC

Ao Excelentíssimo Senhor
Moacir Sopelsa
Presidente da Assembleia Legislativa/SC
FLORIANÓPOLIS/SC

Lido no Expediente

073ª Sessão de 30/06/22
- Acusar Recebimento
- Anexar ao Pl. 006/22


Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITOS



EXMO. SENHOR PRÉSIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS

MOÇÃO DE APOIO Nº 0005/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS/SC

Moção APROVADA por MAIORIA

Na Sessão do dia 27/06/2022

Moacir Delazere
Presidente
Câmara de Vereadores de Palmitos/SC

O Vereador Rafael Dutra Dacroce - PP que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais com base no artigo 100, inciso XIII do Regimento Interno deste Poder, e neste ato, representando os interesses dos CACs, - Caçadores, Atiradores e Desportivos, em sua legítima reivindicação, **REQUEREM**, seja submetido ao Plenário desta Casa Legislativa, e, observadas as demais formalidades, se aprovada for, seja encaminhada a presente **MOÇÃO** de APOIO ao Excelentíssimo Senhor Moacir Sopelsa - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e aos Excelentíssimos Senhores Jessé Lopes e Sargento Lima, Deputados Estaduais e propositores do PL nº 0011.412022, apoiando a proposição que tramita na ALESC, que reconhece o risco da atividade e necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal 10.826/2004 e dá outras providências, objetivando apoiar a aprovação do referido Projeto.

Nobres Pares

Segundo a justificativa do projeto em questão "a presente proposição visa reconhecer o risco da efetiva necessidade do porte de armas ao atirador desportivo com o intuito de estar resolvendo um grande problema que é o de os atiradores desportivos não terem meios de defesa, no caso de serem atacados em tantos outros deslocamentos que se fazem necessários ao desenvolvimento de sua atividade, eis que transportam bens de grande valor e de interesse para criminosos, tais como armas e munições."

É importante destacar também, que o Estado de Santa Catarina possui grande tradição no tiro esportivo, e ainda, que, nos termos do art. 217 caput da Constituição Federal, é dever do estado Brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, merecendo, por conseguinte especial proteção do poder público.

Logo, essa proposição é extremamente necessária por conta do risco iminente dessas

Rua Lauro Müller, 425 - CEP: 89887-000, Centro, Palmitos/SC

Fone: (49) 3647-1732 - E-mail: camarapalmitos@acamosc.org.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITOS



atividades, de modo que a Lei preencherá os requisitos técnicos e fáticos, produzindo efeitos práticos na sociedade, pois precisa-se adotar uma medida legislativa em caráter definitivo para acabar com a insegurança jurídica existente acerca do porte dos atiradores esportivos, já previsto no art. 6º, IX, da lei 10.824/2004.

Considerando a exposição de motivos acima expostos, requiero e clamo aos Senhores(as) Deputados(as) que intercedam objetivando apoiar a aprovação do referido Projeto.

Certos de contarmos com a Vossa compreensão e apoio, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

De autoria:



RAFAEL DUTRA DACROCE (PP)

Vereadores que subscrevem:



ANA GENIZINI TREVISOL (PL)



CACIANO SARTORI (MDB)



CLÁUDIO MAR DA SILVA (PP)



MOACIR DELAZERE (PL)

O POBER UNDO É MAIS FORTE

21112-9



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC

CEP: 89 176-000 . CNPJ: 79.373.486/0001-63

Fone: (47) 3544 0241



MOCÃO DE APOIO Nº 04/2022

Lido no Expediente
 073ª Sessão de 30/06/22
 ACUSAR RECEBIMENTO
 ANEXAR AO PL. 006/22
 [Assinatura]
 Secretário



Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Trombudo Central, os Vereadores abaixo firmados vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência na forma Regimental, requerer a aprovação de Mocão de Apoio, manifestando apoio à célere aprovação do PL. /0006.7/2022, de autoria do Deputado Jessé de Faria Lopes, que reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de arma pelos Caçadores, Atiradores e Colecionadores, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com base nas seguintes considerações:

O Projeto de Lei n. 6.7/2022, proposto no início deste ano no parlamento catarinense pelo Deputado Estadual Jessé de Faria Lopes, do Partido Liberal, tem como objetivo reconhecer o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de arma pelo atirador desportivo, com a intenção de resolver um problema criado pelo advento do Estatuto do Desarmamento, que impossibilitou a esses desportistas a autodefesa no caso de ataques, tentativas de homicídio, furto ou roubo, seja de outros bens materiais ou até mesmo o de seu equipamento, seja ele arma de fogo ou munições;

O art. 6º do Estatuto do Desarmamento, em seu inc. IX, confere aos 'integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas' o porte de arma em caráter de regra, mas esse entendimento de Lei fora desvirtuado por Decretos e Portarias que, com o passar dos anos, atribuíram competência discricionária aos delegados de Polícia Federal para julgar devido ou indevido o pleito de necessidade do porte de arma, com base nos motivos elencados pelos postulantes em respeito à "efetiva necessidade";

Em 2019, por meio do Decreto n. 9.846, o Governo Federal deu um passo significativo em direção à segurança jurídica desses desportistas, pelo qual, em seu art. 5º, §3º, pontua que os CAC's 'poderão portar uma arma de fogo curta municionada, alimentada e carregada';

[Assinaturas manuscritas]

Alvanir

www.cmtc.sc.gov.br

"Ó Trombudo Central, meu berço amigo. Terra mãe que embalou o meu viver. Onde for eu te levarei comigo e jamais vou de ti me esquecer."

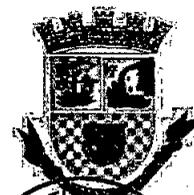


CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC

CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63

Fone: (47) 3544 0241



Mesmo assim, o cenário de fato mostra a continuidade de uma extensa insegurança jurídica, em especial porque a interpretação do ordenamento acaba ficando sempre nas mãos da autoridade policial que abordar o desportista, o que tem gerado muitos problemas;

Nesse meio, a concessão do porte federal de arma de fogo, por meio do reconhecimento da efetiva necessidade desses praticantes, é uma medida que se busca facilitar com vistas a resolver o problema da insegurança jurídica por caminhos paralelos;

Cumpre ressaltar, ainda, que por tratar-se de Lei Federal, é pela concessão do porte ser mediante ato subjetivo pelo crivo de um delegado de Polícia Federal, a proposição legislativa em apreço não viola competência originária, tampouco assegura o direito de porte aos praticantes, mas serve, tão somente, como uma mensagem, um reconhecimento do Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina, de que os CAC's realmente realizam uma atividade que envolve risco, sendo visados pela criminalidade e necessitando, por consequência, do aval do Estado para que possam exercer sua segurança pessoal e de seus entes queridos, eis que o ente público não os pode garantir esse serviço personalíssimo;

Por esses motivos, Colegas Vereadores, solicitamos o apoio de todos para a aprovação dessa Moção de Apoio, a fim de que possamos manifestar ao parlamento estadual a concordância dessa Casa Legislativa Municipal para com a aprovação rápida desta proposta legislativa;

Requer seja a presente Moção de Apoio encaminhada ao Presidente da Assembleia Legislativa, para que seja lida no expediente da Casa Legislativa Estadual e anexada no processo legislativo do PL/0006/7/2022;

"A Câmara de Vereadores do Município de Trombudo Central, acolhendo proposição dos Exmos. Vereadores, manifestam apoio à célere aprovação do PL/0006/7/2022, de autoria do Deputado Jessé de Faria Lopes, que reconhece o risco da atividade e a efetiva"

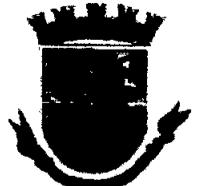
www.cmtc.sc.gov.br

"O Trombudo Central, meu berço amigo. Terra mãe que embalou o meu viver. Onde for eu te levarei comigo e jamais vou de ti me esquecer."



CÂMARA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

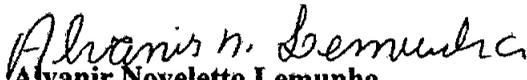
Av. Arthur Müller, nº 290 – Bairro Botafogo – Trombudo Central – SC
CEP: 89 176-000 CNPJ: 79.373.486/0001-63
Fone: (47) 3544 0241

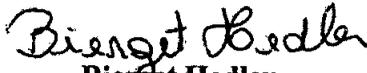


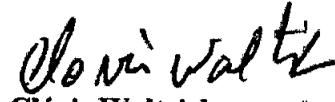
necessidade do porte de arma pelos Caçadores, Atiradores e Colecionadores, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina”.

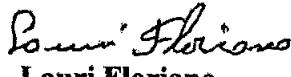
Sala de Sessões, Trombudo Central, 24 de junho de 2022.

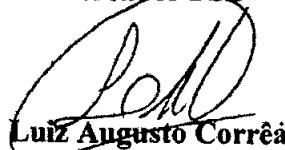

Adalino Cardoso
Vereador PP


Alvanir Noveletto Lemunha
Vereadora MDB

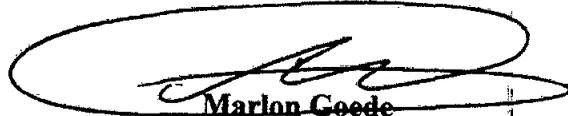

Bierget Hedler
Vereadora MDB


Clóvis Waltrick
Vereador PSD

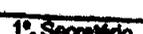

Lauri Floriano
Vereador PSD


Luiz Augusto Corrêa
Vereador MDB


Maria Beatris Büchling Wietzikoski
Vereadora PP


Marlon Goede
Vereador PP


Rosiane Gottardi Adami
Vereadora MDB

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
27, 06, 2022	
 Presidente da Câmara	 1º. Secretário

www.cmtc.sc.gov.br

“Ó Trombudo Central, meu berço amigo. Terra mãe que embalou o meu viver. Onde for eu te levarei comigo e jamais vou de ti me esquecer.”

22 404-2



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau



Ofício Diversos 337/2022

Blumenau, em 07 de julho de 2022

Excelentíssimo Senhor
MOACIR SOPELSA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por este intermédio, atendendo solicitação do Vereador Marcos da Rosa, manifestada através da Moção nº 96/22, em anexo, informar a Vossa Excelência que foi consignada, na ata dos trabalhos de Sessão desta Casa, moção de apoio aos Projetos de Lei nº 6.7/2022 e 11/2022, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sendo de extrema relevância a aprovação dessas proposições para regularização dos milhares de CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores) existentes em Santa Catarina.

Atenciosamente,

Egídio da Rosa Beckhauser
Presidente da Câmara Municipal

Lido no Expediente
078 Sessão de 12/07/22
Adunor de recebimento
Cherocar por PL- 006/22
<i>[Handwritten Signature]</i>
Secretaria



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.

Rua XV de Novembro, nº 55. Bairro Centro
CEP 89010-922, Caixa Postal 818 - Blumenau/SC
Tel.: (47) 3231.1500 | Fax (47) 3231.1578

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://digital.camarablu.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: RIUL1-120B6-Q87A1-3GSFO-9TFJF



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Blumenau

Moção 96/2022



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Blumenau,

O Vereador que este subscreve requer à Mesa Diretora desta Casa a inclusão em ATA, com deliberação plenária, de:

moção de apoio aos Projetos de Lei nº 6.7/2022 e 11/2022, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Obs: Aprovação dos projetos de Lei é de extrema relevância para regularização dos milhares de CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes em Santa Catarina.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2022.

Marcos da Rosa
Vereador



Escaneie o código ao lado com um leitor Qr Code e acesse a versão digital deste documento online.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA

15ª Legislatura – 2021 a 2024



MOÇÃO Nº 16/2022

Lido no Expediente
078ª Sessão de 12/07/22
- ACUSAR RECEBIMENTO
- ANEXAR AO PL. 006/22
Secretário

"Moção de apoio para aprovação aos Projetos de Lei Estadual – 6.7/2022 e 11.4/2022 em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados, na forma regimental, solicitam a Vossa Excelência, após aprovação pelo plenário, o envio de ofício ao Presidente e a todos os Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com o seguinte teor.

Considerando que a aprovação dos projetos de Lei 6.7/2022 e 11.4/2022 é de extrema relevância para regularização dos milhares de CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes em Santa Catarina;

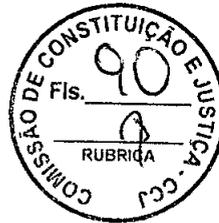
Considerando que os projetos de lei supracitados têm como objetivo reconhecer, no âmbito dos limites do Estado de Santa Catarina, a presunção da efetiva necessidade dos CAC's do porte de armas já definido no Estatuto do Desarmamento – Lei Federal nº 10.826/03, e do ponto de vista formal, o Estado de Santa Catarina tem competência para legislar sobre o tema, por força do disposto no §1º, do artigo 25, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que até o presente momento, essa matéria está sendo regulamentada somente por meios de Decretos do Poder Executivo, e há diversas ADI's (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) tramitando no STF visando a revogação dos decretos regulamentares;

Considerando que por não haver nenhuma lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão monocrática e unilateral do STF, e ou por um Presidente da República apenas contrário a matéria, o que geraria insegurança jurídica desastrosa para todos os CAC's do Brasil e do nosso Estado de Santa Catarina;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA
15ª Legislatura – 2021 a 2024



Considerando que é importante destacar que em Santa Catarina possui atletas de tiro esportivo e que os "Atiradores" que são devidamente registrados e são os únicos atletas de modalidade olímpica que são fiscalizados pelo Exército Brasileiro;

Considerando de dentro muitos profissionais da área de segurança, pública ou privada, dos quais também necessitam o reconhecimento do risco da atividade por sofrer eminente e grave perigo de ataques, pelo fato de armazenarem e transportarem armas e munições, que são bens de interesse de diversas organizações criminosas;

Considerando que é oportuno salientar que, nos termos do Art. 217, caput, da Constituição Federal, é dever do Estado brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, e resta claro que o tiro esportivo é modalidade de grande importância no esporte nacional, merecendo, por conseguinte, especial proteção do poder público.

A câmara de Vereadores de Garopaba, aprovando Moção dos vereadores João Julião Luz Lopes, Edmundo Nascimento e Jairo Pereira dos Santos, todos do Partido Progressista, APELAM aos Deputados Estaduais de Santa Catarina a aprovação dos Projetos de Lei nº: 6.7/2022 e nº: 11/2022 a fim de garantir segurança jurídica desses desportistas, evitando-se que os mesmos sejam vítimas de "confusões jurídicas".

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2022.

João Julião Luz Lopes
Vereador

Jairo Pereira dos Santos
Vereador

Edmundo Alves do Nascimento
Vereador

Lido na Sessão de Hoje

~~A moção para
pseudônimas.~~

Em 05/07/2022

Presidente

DELIBERADO NA SESSÃO DE HOJE

~~Abreviado por CF (art. 15)~~
~~União Autorizadora é o (um)~~
~~União Autorizadora dos Srs. Vereadores~~
S.S. da C.M. de Garopaba

Em: 05/07/2022

Presidente

22263-5



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Canoinhas.
Legislativo aberto à Comunidade

Ofício nº 215/2022/AL

Canoinhas, 21 de junho de 2022.

Ao Senhor
Jessé de Faria Lopes
Deputado Estadual
Florianópolis-SC



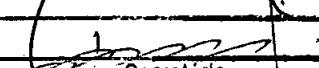
Assunto: Encaminhamento de requerimento

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho cópia do requerimento número 175/2022 de autoria de toda edilidade.

Colocamo-nos a disposição para o que se fizer necessário, reiterando votos de consideração e apreço.

Respeitosamente


Gilmar M. de Souza
Presidente do Poder Legislativo de Canoinhas em exercício

Lido no Expediente
077 Sessão de 07.07.22
Comprova no PL-106/22
Cópia e recebimento.

Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Canoinhas.
Legislativo aberto à Comunidade



APROVADO

Discussão

REQUERIMENTO nº 175/2022

Em 20/06/2022

Excelentíssimo Senhor
Gilmar M. de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas em exercício

Os Vereadores que este subscrevem, após ouvir o Plenário e atendendo o Regimento Interno da Casa, requerem que seja encaminhado ofício ao Deputado Estadual **Jessé de Faria Lopes**, apresentando **MOÇÃO DE APOIO**, ao Projeto de Lei nº 0006.7/2022, que "Reconhece o risco de atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 2003".

Plenário da Câmara de Vereadores, em 20 de junho de 2022.

Vereadores

Professor Osmar

Gilmar M. de Souza

Mauricio Zimmermann

Tati Carvalho

Juliana Maciel

Zenilda Lemos

Marcos Homer

Wilmar Sudoski

Fabiano Freitas

Silmara Gontarek



REQUERIMENTO Nº 0016/2022

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA
CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS,
ESTADO DE SANTA CATARINA.

MOÇÃO DE APOIO PARA APROVAÇÃO DOS
PROJETOS DE LEI ESTADUAL NS. 6.7/2022 E
11/2022, EM TRAMITAÇÃO NA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Os Vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atendimento à proposição dos Vereadores **Ernani Wogeinaki Júnior e João Francisco Canani Jr.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, ouvido o Colendo Plenário desta Casa, requerer o encaminhamento ao Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, da **MOÇÃO DE APOIO** para aprovação dos Projetos de Lei Estadual ns. 6.7/2022 e 11/2022, com o seguinte teor:

Considerando que a aprovação dos Projetos de Lei ns. 6.7/2022 e 11/2022, é de extrema relevância para regularização dos milhares de CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes em Santa Catarina,

Considerando a justificativa de que referidos projetos tem como objetivo, apenas, reconhecer, no âmbito dos limites do Estado de Santa Catarina, a presunção da efetiva necessidade aos CAC's do porte de armas já definido em Lei Federal e, do ponto de vista formal, o Estado de Santa Catarina tem competência para legislar sobre o tema, por força do disposto no § 1º, do art. 25, da Constituição Federal de 1988:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e Leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta .

Considerando que até o presente momento, essa matéria está sendo regulamentada somente por Decreto do Poder Executivo, havendo diversas ADIN's (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) tramitando no STF, visando a revogação dos decretos regulamentares e, por não haver lei específica sobre a matéria, o exercício das atividades dos CAC's pode ser extinta a qualquer momento, por decisão monocrática e unilateral do STF e/ou por um Presidente da República apenas contrário à matéria, o que gera insegurança jurídica sobre a referida atividade em todo Brasil e no Estado de Santa Catarina.



Lido no Expediente
080ª Sessão de 14/07/2022
Aprovada por PL 0016/2022
Assinatura recebimento
Secretário



É importante destacar que em Santa Catarina possuímos atletas de tiro esportivo, os chamados "atiradores", que são devidamente registrados e são os únicos atletas de modalidade olímpica que são fiscalizados pelo Exército Brasileiro, dentre muitos profissionais da área de segurança, pública ou privada, os quais também necessitam o reconhecimento do risco da atividade por sofrer eminente e grave perigo de ataques, pelo fato de armazenarem e transportarem armas e munições, que são bens de interesse de diversas organizações criminosas.

É válido salientar que, nos termos do art. 217, *caput*, da Constituição Federal, é dever do Estado brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, restando claro que o tiro esportivo é modalidade de grande importância no esporte nacional, merecendo, por conseguinte, especial proteção do poder público.

Dessa forma, a fim de garantir a segurança jurídica desses desportistas, evitando que os mesmos sejam vítimas de "confusões jurídicas", apresentamos esta Moção.

Solicitamos que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente aos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC., 28 de junho de 2022.

Ermani Wogeinaki Junior

João Francisco Canani Junior

Abrahão Mussi

Willian Hamilton Machado De Lima

Edenilson Enguel

Daniele Krailing

Gerson Luis Lescovitz

Laudecir José Gonçalves

Marcos Rogério de Paula

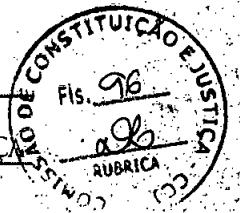




Josecleia Maria de Souza Simas Gazaniga

Mara Carla Eufrasio Shimoguri





FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) ANA CAMPAGNOLO, referente ao

Processo PL./0006.7/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 48 - 53

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Mauro de Nadal	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 26/07/2022

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 26 de julho de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL com APROVAÇÃO da(s) emenda(s) Modificativa(s) ao Processo Legislativo nº PL./0006.7/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 26 de julho de 2022



Michelli Burigo Coan
Chefe de Secretaria

21441-8



CÂMARA DE VEREADORES
ITAPEMA

www.itapema.sc.leg.br

OFÍCIO nº 021/2022/GAB/LEO

Itapema, 22 de julho de 2022.

Exmo. Senhor
Moacir Sopelsa
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina



Assunto: **Moção de Apoio ao PL./0006.7/2022.**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar Moção de Apoio à célere aprovação do PL./0006.7/2022, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de autoria do Deputado Jessé de Faria Lopes, que reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de arma pelos Caçadores, Atiradores e Colecionadores. Solicito que a mesma seja anexada ao projeto em questão.

Certo de sua atenção, me coloco à disposição e reitero protestos de consideração.

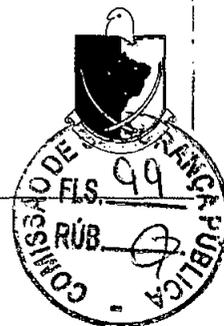
Atenciosamente,

LEONARDO ARLINDO CORDEIRO
Vereador MDB
Câmara de Vereadores de Itapema

Lido no Expediente
087ª Sessão de 26/07/22
Arquivado
Comissão de PL-006/22
Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itapema



Moção N 15/2022

O Vereador que abaixo subscreve, vem requerer que após ouvido o douto plenário, em sendo aprovado, seja enviada Moção de Apoio, nos termos e pelos motivos que segue:

A referida Moção de Apoio tem como objetivo manifestar apoio à célere aprovação do PL./0006.7/2022, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de autoria do Deputado Jessé de Faria Lopes, que reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de arma pelos Caçadores, Atiradores e Colecionadores.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 6.7/2022, proposto no início deste ano pelo Deputado Estadual Jessé de Faria Lopes, do Partido Liberal, tem como objetivo reconhecer o risco da efetiva necessidade do porte de arma pelo atirador desportivo.

O art. 6º do Estatuto do Desarmamento, em seu inciso IX, confere aos integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas o porte de arma em caráter de regra, mas esse entendimento de Lei fora desvirtuado por Decretos e Portarias que, com o passar dos anos, atribuíram competência discricionária aos delegados de Polícia Federal para julgar devido ou indevido o pleito de necessidade do porte de arma, com base nos motivos elencados pelos postulantes em respeito à "efetiva necessidade".

Em 2019, por meio do Decreto nº 9.846, o Governo Federal deu um passo significativo em direção à segurança jurídica desses desportistas. O art. 5º, em seu parágrafo 3º, pontua a possibilidade de os CAC's portarem uma arma de fogo curta municada, alimentada e carregada.

Ainda assim, o cenário mostra a continuidade de uma insegurança jurídica, uma vez que a interpretação do ordenamento jurídico segue como responsabilidade da autoridade policial que faz a abordagem ao desportista.

É importante destacar que, por tratar-se de Lei Federal, e pela concessão do porte ser mediante ato subjetivo de um delegado de Polícia Federal, a proposição legislativa em apreço não viola a competência originária, tampouco assegura o direito de porte aos praticantes. A mesma serve tão somente como uma mensagem, um reconhecimento do Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina, de que os CAC's realizam uma atividade que envolve risco.

Pelos motivos acima expostos, requer o apoio dos Srs. e Sras. Parlamentares na aprovação da presente Moção. Sendo aprovada, requer, ainda, seu encaminhamento ao Presidente da Assembléia Legislativa, para que seja lida no expediente da Casa Legislativa Estadual e anexada no processo legislativo do PL./0006.7/2022.

SALA DE SESSOES, EM 06 de Junho de 2022

**LEONARDO ARLINDO CORDEIRO
VEREADOR - MDB**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itapema



22/07/2022

Email – Secretaria Geral – Outlook

Moção de Apoio ao PL./0006.7/2022

leocordeiro@itapema.sc.leg.br <leocordeiro@itapema.sc.leg.br>

Sex, 22/07/2022 16:35

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>



📎 2 anexos (2 MB)

mocao15_2022.pdf; Ofício 21-2022.pdf;

Prezado(a),

encaminho em anexo Moção de Apoio ao PL./0006.7/2022 e seu respectivo ofício de encaminhamento ao Presidente da ALESC.

Solicito, por gentileza, que a mesma seja anexada ao Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente,

--

Leonardo Arlindo Cordeiro
Vereador - MDB
Câmara de Vereadores de Itapema/SC

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.



DISTRIBUIÇÃO

Faça-se a remessa do Processo Legislativo nº PL./0006.7/2022, ao(à) Sr(a). Dep. Coronel Mocellin, Presidente desta Comissão, por tê-lo AVOCADO, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019), para fins de relatoria, observando o cumprimento do prazo regimental para apresentação de relatório.

Sala da Comissão, em 3 de agosto de 2022

Miguel Atherino Apóstolo
Chefe de Secretaria



**RELATÓRIO E VOTO AOS PROJETOS DE LEI Nº 0006.7/2022 e Nº 0011.4/2022
(TRAMITAÇÃO CONJUNTA)**

**“Reconhece o risco de atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal n. 10.826/2003.”
(PL/0006.7/2022)**

Autor: Deputado Jessé Lopes

**“Reconhece o risco da atividade e a necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do art. 6º da Lei federal nº 10.826, de 2003, e adota outras providências.”
(PL/0011.4/2022)**

Autor: Deputado Sargento Lima

Relator: Deputado Coronel Mocellin

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 0006.7/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, e do Projeto de Lei nº 0011.4/2022, de autoria do Deputado Sargento Lima, os quais, a teor do parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno, tramitam conjuntamente, apensados, conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, por tratarem de temas análogos.

Os Autores pretendem, em suma, por meio da edição de lei, que seja reconhecido, no Estado de Santa Catarina, o risco da atividade e a necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do art. 6º da Lei federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que “Dispõe sobre registro, posse e





comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas Sinarm, define crimes e dá outras providências”.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria, transcrevo, literalmente, a justificativa do Autor do Projeto de Lei nº 0006.7/2022, Deputado Jessé Lopes (pp. 3/6 dos autos eletrônicos do PL 0006.7/2022), nos seguintes termos:

[...]

Partindo agora para mérito, o presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte do atirador desportivo, com o intuito de estar resolvendo um grave problema, que é o de atiradores desportivos não terem meio de defesa, no caso de serem atacados, e tantos outros deslocamentos que se fazem necessário sem sua atividade, quando transportam bens de valores, e de grande interesse para criminosos - armas e munições.

Por sua vez, a Lei n. 10.826, de 2003, que institui o Estatuto do Desarmamento, em seu art. 6º inciso IX, confere o porte de arma "para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas", na forma do regulamento daquela Lei:

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo território nacional, **salvo** para os casos previstos em legislação própria e para:

[...]

IX - Para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

O Decreto n. 9.846/19, decreto atual que regulamenta a Lei n. 10.826/03 demonstra a necessidade do atirador desportivo possuir o seu porte, pois inova a regulamentação anterior ao possibilitar que uma arma possa ser portada pelos atiradores desportivos, municada, alimentada e carregada:

Art. 50. Os clubes e as escolas de tiro e os colecionadores, os atiradores e os caçadores serão registrados no Comando do Exército.

[...]

§ 2 Fica garantido o direito de transporte desmuniado das armas dos clubes e das escolas de tiro e de seus integrantes e dos





coleccionadores, dos atiradores e dos caçadores, por meio da apresentação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador ou do Certificado de Registro de Arma de Fogo validos.

§ 3º Os colecionadores, os atiradores e os caçadores **poderão portar uma arma de fogo curta municada alimentada e carregada**, pertencente a seu acervo cadastrado no Sinarm ou no Sigma, conforme o caso, sempre que estiverem em deslocamento para treinamento ou participação em competições, por meio da apresentação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Guia de Tráfego válidos.

Mesmo assim, inseguranças jurídicas permanecerão devido às situações como: está no trajeto para treinamento e/ou participação em competição? A guia de tráfego é válida para esse trajeto? São dúvidas jurídicas das mais diversas as que envolvem os atiradores desportivos e o seu trânsito com as armas, e esse projeto tem por fim reconhecer que tais dúvidas merecem ser afastadas, pois simplesmente se ajustam aos critérios para que lhes seja concedido o porte.

Não obstante, os atletas do tiro esportivos vêm sendo vítimas do confuso arcabouço jurídico relativo às armas de fogo no Brasil, de modo a serem, até mesmo, submetidos à perseguição criminal por conta de divergências interpretativas da legislação pelas autoridades administrativas e Judiciárias, situação esta que, aliada a ideologias que pregam o completo banimento das armas de fogo, acaba por criminalizar a prática do esporte.

Nesse sentido, cabe mencionar, a título de ilustração, caso um atirador que foi preso e processado criminalmente por ter sido abordado por agentes policiais, ao retornar do clube de tiro, portando arma e munição, devidamente registrados e acondicionadas separadamente, no interior de um veículo de sua propriedade (regra então em vigor), tendo sido absolvido, posteriormente, pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que entendeu aplicar-se aos praticantes de fogo e de munição, necessários que são para a prática desportiva.

Agora, com uma regulamentação que traz um arcabouço normativo ainda mais específico e diferenciado ao atirador desportivo (Decreto n. 9.846), a tendência é que situações como esta se repitam com frequência ainda maior.

Impende sublinhar que os atiradores esportivos já preenchem os requisitos legais exigidos para a concessão do porte de arma de fogo, a saber, capacidade técnica e aptidão psicológica, razão pela qual foram incluídas no rol do art. 6º, da Lei nº 10.826 de 2003, que define as categorias em relação as quais é devido o porte de arma de fogo, sendo descabida, neste caso, a exigência de demonstração de "efetiva necessidade", que decorre das próprias atividade desempenhadas pelos atletas (dispositivo já citado acima).





Em remate, é preciso adotar medidas legislativas com o escopo de pôr termo, em caráter definitivo, à insegurança jurídica existente quanto ao porte dos atiradores desportivos, de modo a deixar claro, no texto da lei, o seu direito de manter e portar armas municionadas, providência necessária para segurar não somente sua integridade física, mas, igualmente, a segurança do seu acervo de armas de fogo, para que venham a cair facilmente na mão de criminosos.

(grifo no original)

[...]

Por seu turno, o Autor do Projeto de Lei nº 0011.4/2022, Deputado Sargento Lima, aduz o seguinte em sua justificção (p. 3/4 dos autos eletrônicos do PL 0011.4/2022):

[...]

Tanto é competência dos Estados legislarem sobre o assunto que o governador de Rondônia, Marcos Rocha, sancionou o projeto de Lei nº. 977, de 2021, de autoria do deputado Ismael Crispin que reconhece risco de atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal.

A Lei nº. 5297 entrou em vigor no dia 12 de janeiro de 2022 e abrange os atiradores desportivos, caçadores, colecionadores ou integrantes de entidades legalmente constituídas, reconhecendo tais atividades como sendo de risco, por isso a necessidade da aquisição do porte de arma, facilitando a sua aquisição.

Assim, a finalidade do presente projeto de lei é contribuir com os interessados em retirar o porte de armas de fogo, nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal 10.826/2003 e, para a consecução dos objetivos da proposta, o poder Executivo regulamentará os critérios para implementação e cumprimento.

Importante destacar que Santa Catarina possui atiradores, devidamente registrados, dentre estes, atiradores esportivos e profissionais da área de segurança, pública ou privada, os quais necessitam do reconhecimento do risco da atividade por correm (*sic*) graves perigos de ataques, especialmente pelo fato de armazenarem e transportarem armas e munições que são bens de interesse de criminosos.

É válido salientar que, nos termos do art. 217, *caput*, da Constituição Federal, é dever do Estado brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, e resta claro que o tiro esportivo é modalidade de grande importância no esporte nacional, merecendo, por conseguinte, especial proteção do poder público.





Esta proposição é extremamente necessária por conta do risco eminente dessas atividades, e o risco no transporte desses armamentos, a Lei preencherá todos requisitos técnicos e fáticos, produzindo seus efeitos na sociedade, pois precisa-se adotar uma medida legislativa em caráter definitivo para acabar com a insegurança jurídica quanto ao porte dos atiradores desportivos.

[...]

Os Projetos de Lei foram lidos, respectivamente, no Expediente das Sessões Plenárias dos dias 2 e 9 de fevereiro de 2022, e, na sequência, em 22 de fevereiro de 2022, foi aprovado o requerimento, exarado no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), para o apensamento do Projeto de Lei nº 0011.4/2022 aos autos do Projeto de Lei nº 0006.7/2022, por ser este o mais antigo.

Na sequência, em 15 de março de 2022, foi aprovado o Requerimento de autoria da Relatora na CCJ, Deputada Ana Campagnolo (pp. 12/13), para realização de Audiência Pública, cuja ata foi autuada às pp. 14/46.

Posteriormente, ainda no âmbito da CCJ, foi aprovado, por unanimidade, Relatório e Voto pela admissibilidade da matéria, exarado pela Relatora Deputada Ana Campagnolo (pp. 47/52 e 95), na Reunião do dia 26 de julho de 2022.

Ato contínuo, os autos vieram a esta Comissão de Segurança Pública, na qual avoquei a relatoria, na forma regimental.

Anexos aos autos, constantes das pp. 55/94 e 97/100, estão anexadas Moções de Apoio contendo manifestações favoráveis advindas de diversos Municípios do Estado.

É o relatório do essencial.





II – VOTO

Inicialmente, anoto que, por força do disposto nos arts.144, III¹, e 209, III², do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Segurança Pública analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 74 do Regimento Interno.

Considerando superada a análise quanto à juridicidade da matéria, no âmbito da CCJ (arts. 146, I³, e 149, parágrafo único⁴, do Rialesc), constato que a medida versada no Projeto nº 0006.7/2022 tem por finalidade possibilitar a obtenção do porte de armas de fogo aos atiradores esportivos, nos termos do inciso IX do art. 6º da Lei federal nº 10.826, de 2003. Por conta do risco iminente de suas atividades e do transporte desses armamentos, a lei ora proposta preencherá requisitos técnicos e fáticos, produzindo efeitos benéficos para a sociedade, pois é necessária a adoção de medida legislativa, em caráter definitivo, para encerrar a insegurança jurídica concernente ao porte de arma dos atiradores desportivos.

Nesse sentido, observo que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame tem relevância social e, sendo assim, vislumbro presente na proposta o seu interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

¹ Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

[...]

² Art. 209. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do 1º Secretário, observadas as seguintes normas:

[...]

III – por último, às Comissões a que estiver afeto o assunto, até o máximo de três, respeitado o campo temático ou a área de atividade, para exame do interesse público.

³ Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:

I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;

[...]

⁴ Art. 149. [...]

Parágrafo único. A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação se cingirá à matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.





No que concerne ao PL nº 0011.4/2022, entendo que deva ser rejeitado vez que apresenta redação idêntica ao de nº 0006.7/22, devendo, nesse caso, prevalecer o mais antigo.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, reiterando achar-se configurado o interesse coletivo quanto à norma material almejada, com fundamento nos arts. 74, I, "e"⁵, 144, III, 146, I, e 149, parágrafo único, todos do Regimento Interno, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0006.7/2022 nos termos da emenda modificativa de fls. 53 e pela consequente **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 0011.4/2022.

Sala das Comissões,

Deputado Coronel Mocellin
Relator

⁵ Art. 74. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Segurança Pública, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

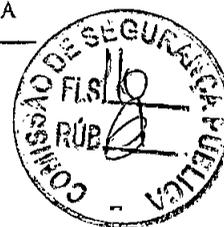
I – quanto à Polícia Civil:

[...]

e) controle da propriedade e uso de armas, munições, explosivos e outros produtos controlados; e

[...]





FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Coronel Mocellin, referente ao

Processo PL. 0006.7/2022, constante da(s) folha(s) número(s) 103 e 109.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ada Faraco de Luca	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Bruno Souza	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Jessé Lopes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 17/08/2022


Coordenadoria das Comissões

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Segurança Pública, em sua reunião de 17 de agosto de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL à(s) emenda(s) Modificativa(s) ao Processo Legislativo nº PL./0006.7/2022, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 17 de agosto de 2022


Miguel Atherino Apóstolo
Chefe de Secretaria



DESPACHO

Por ordem do Senhor Presidente, archive-se, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, o PL./0006.7/2022, que "Reconhece o risco de atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do art. 6º da Lei federal nº 10.826, de 2003".

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Evandro Carlos dos Santos
Diretor Legislativo



Número: **PL./0011.4/2022**
Origem: Legislativo
Autor: Deputado Sargento Lima
Regime: ORDINÁRIO

Reconhece o risco da atividade e a necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do art. 6º da Lei federal nº 10.826, de 2003, e adota outras providências.

PARECER(ES).....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

EMENDA(S).....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

PROJETO DE LEI N°. 011/22

TRAMITAÇÃO

RUBRICA

* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 09 / 02 / 22
À Coordenadoria de Expediente em 09 / 02 / 22
Autuado em 10 / 02 / 22
À publicação em 10 / 02 / 22 D. A. n° _____, de ____ / ____ / ____
Publicado no D. A. n° _____, de ____ / ____ / ____

SP
SP

* À Coordenadoria das Comissões em 10 / 02 / 22

SP

* À Comissão de Justiça em ____ / ____ / ____

Relator designado: Deputado Rui Campagnolo

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____ / ____ / ____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____ / ____ / ____

* À Comissão de _____ em ____ / ____ / ____

Relator designado: Deputado _____

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____ / ____ / ____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____ / ____ / ____

* À Comissão de _____ em ____ / ____ / ____

Relator designado: Deputado _____

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____ / ____ / ____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria de Expediente em ____ / ____ / ____

Comunicado ____ / ____ / ____

Incluído na Ordem do Dia em ____ / ____ / ____

() proposição aprovada em turno único

() com emendas () sem emendas

() proposição rejeitada - comunicação ao Plenário em ____ / ____ / ____

* À Comissão de Constituição e Justiça em ____ / ____ / ____

Publicada a Redação Final no D.A. n°. _____, de ____ / ____ / ____

Votação da Redação Final em ____ / ____ / ____

Encaminhado o Autógrafo em ____ / ____ / ____ Ofício n° _____

Transformado em Lei n° _____, de ____ / ____ / ____

Publicada no Diário Oficial n°. _____, de ____ / ____ / ____

Publicada no D.A. n° _____, de ____ / ____ / ____

Obs.: _____

* À Coordenadoria de Documentação em ____ / ____ / ____



PROJETO DE LEI PL./0011.4/2022

Reconhece o risco da atividade e a necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei federal nº. 10.826/2004, e dá outras providências.

↳ 2003

Art. 1º A presente lei reconhece, no Estado de Santa Catarina, o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX, do art. 6º da Lei federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º O Poder Executivo, dentro do prazo de 90 dias, regulamentará a presente Lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Sargento Lima

Lido no expediente
0049 Sessão de 08/02/22
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(19) SEGURANÇA PÚBLICA
(10) EDUCAÇÃO
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 08/02/22

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer o risco da efetiva necessidade do porte do atirador desportivo, com o intuito de estar resolvendo um grave problema que é o de atiradores desportivos não terem meios de defesa, no caso de serem atacados, e tantos outros deslocamentos que se fazem necessário em sua atividade, quando transportam bens de valores, e de grande interesse para criminosos – armas e munições.

No entanto, antes de adentrar nos fundamentos materiais do projeto, é necessário destacar que, do ponto de vista formal, o Estado de Santa Catarina tem competência para legislar sobre o tema por força do disposto no §1º, do art. 25, da Constituição Federal de 1988.

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

(...).”

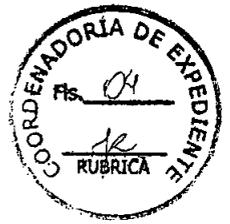
Também a Lei nº 10.826, de 2003, que institui o Estatuto do Desarmamento, em seu art. 6º, inciso XI, confere o porte de arma para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, na forma do regimento daquela Lei:

“Art. 6º. É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

.....
IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

(...).”

Tanto é competência dos Estados legislarem sobre o assunto que o governador de Rondônia, Marcos Rocha, sancionou o projeto de Lei nº. 977, de 2021, de autoria do deputado Ismael Crispin que reconhece risco de atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal.



A Lei nº. 5297 entrou em vigor no dia 12 de janeiro de 2022 e abrange os atiradores desportivos, caçadores, colecionadores ou integrantes de entidades legalmente constituídas, reconhecendo tais atividades como sendo de risco, por isso a necessidade da aquisição do porte de arma, facilitando a sua aquisição.

Assim, a finalidade do presente projeto de lei é contribuir com os interessados em retirar o porte de armas de fogo, nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal 10.826/2003 e, para a consecução dos objetivos da proposta, o Poder Executivo regulamentará os critérios para implementação e cumprimento.

Importante destacar que Santa Catarina possui atiradores, devidamente registrados, dentre estes, atiradores esportivos e profissionais da área de segurança, pública ou privada, os quais necessitam do reconhecimento do risco da atividade por correm graves perigos de ataques, especialmente pelo fato de armazenarem e transportarem armas e munições que são bens de interesse de criminosos.

É válido salientar que, nos termos do art. 217, *caput*, da Constituição Federal, é dever do Estado brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, e resta claro que o tiro esportivo é modalidade de grande importância no esporte nacional, merecendo, por conseguinte, especial proteção do poder público.

Esta proposição é extremamente necessária por conta do risco eminente dessas atividades, e o risco no transporte desses armamentos, a Lei preencherá todos requisitos técnicos e fáticos, produzindo seus efeitos na sociedade, pois precisa-se adotar uma medida legislativa em caráter definitivo para acabar com a insegurança jurídica quanto ao porte dos atiradores desportivos.

Dessa forma, a fim de garantir que a segurança jurídica desses desportistas, evitando-se que os mesmos sejam vítimas de "confusões jurídicas", apresenta-se este Projeto de Lei, rogando-se o apoio dos Nobres Pares.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0011.4/2022, a Senhora Deputada Ana Campagnolo, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 14 de fevereiro de 2022



Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria

6140-2



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA



Ofício n041/2022

Garuva, 8 de março de 2022.

A Sua Excelência
Moacir Sopelsa
Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina



Assunto: **Encaminha Moção nº 2/2022**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência a Moção nº 2/2022, de minha autoria, subscrita pelos demais Vereadores, aprovada em Sessão Plenária realizada em 07/03/2022, a qual manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 0011.4/2022 que reconhece o risco da atividade e a necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 60 da Lei Federal nº. 10.826/2004, e dá outras providências, de autoria do Deputado Estadual Sargento Lima.

Grato pela atenção dispensada, despeço-me reiterando elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Câmara

Lido no Expediente
05/ Sessão de 09/03/22
Cabeçalho recebido
09/03/22 - 011/22
Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA



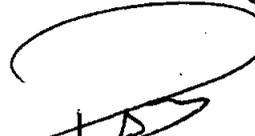
Moção nº 0002/2022

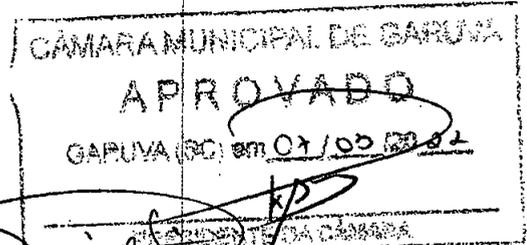
Manifesto apoio ao Projeto de Lei nº 0011.4/2022 que reconhece o risco da atividade e a necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 60 da Lei Federal nº. 10.826/2004, e dá outras providências.

O Vereador Reginaldo Mews Rosa, com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, no exercício das suas funções e prerrogativas regimentais, propõe para deliberação do Plenário, a referida MOÇÃO DE APOIO, para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Moacir Sopelsa – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e ao Excelentíssimo Senhor Sargento Lima, Deputado Estadual e proponente do Projeto de Lei nº 0011.4/2022 que tramita na ALESC, que reconhece o risco da atividade e a necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 60 da Lei Federal nº. 10.826/2004, e dá outras providências, objetivando apoiar a aprovação do referido Projeto.

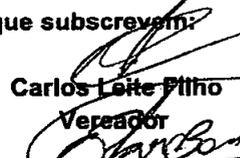
Garuva, 22 de fevereiro de 2022.

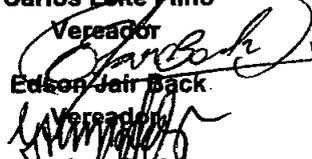
De autoria:

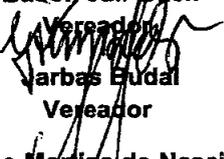

Reginaldo Mews Rosa
Vereador

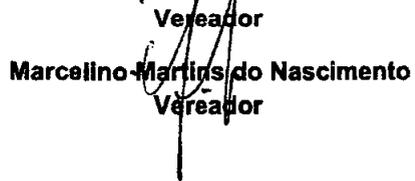


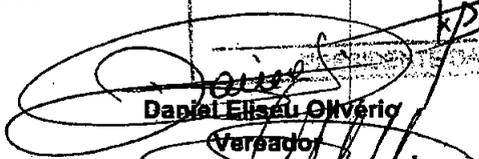
Vereadores que subscrevem:

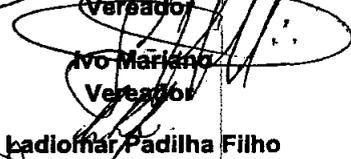

Carlos Leite Filho
Vereador

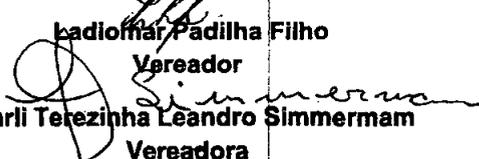

Edson Jair Back
Vereador

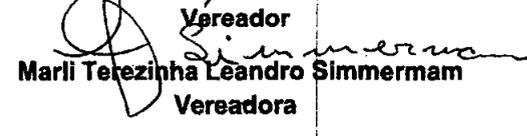

Jarbas Budaí
Vereador


Marcelino Martins do Nascimento
Vereador


Daniel Eliseu Onverio
Vereador


Ivo Marliano
Vereador


Ladiomar Padilha Filho
Vereador


Marli Terezinha Leandro Simmerman
Vereadora



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Encaminho à elevada apreciação de Vossas Senhorias a presente proposta de Moção de Apoio, que pretende apoiar o Projeto de Lei nº 0011.4/2022 que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que reconhece o risco da atividade e a necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 60 da Lei Federal nº. 10.826/2004, e dá outras providências.

Segundo a justificativa do Projeto em questão, "a presente proposição visa reconhecer o risco da efetiva necessidade do porte do atirador desportivo, com o intuito de estar resolvendo um grave problema que é o de atiradores desportivos não terem meios de defesa, no caso de serem atacados, e tantos outros deslocamentos que se fazem necessário em sua atividade, quando transportam bens de valores, e de grande interesse para criminosos - armas e munições.

(...)

A Lei nº 5.297 entrou em vigor no dia 12 de janeiro de 2022 e abrange os atiradores desportivos, caçadores, colecionadores ou integrantes de entidades legalmente constituídas, reconhecendo tais atividades como sendo de risco, por isso a necessidade da aquisição do porte de arma, facilitando a sua aquisição.

Assim, a finalidade do presente projeto de lei é contribuir com os interessados em retirar o porte de armas de fogo, nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal 10.826/2003 e, para a consecução dos objetivos da proposta, o poder Executivo regulamentará os critérios para implementação e cumprimento.

Importante destacar que Santa Catarina possui atiradores, devidamente registrados, dentre estes, atiradores esportivos e profissionais da área de segurança, pública ou privada, os quais necessitam do reconhecimento do risco da atividade por correm graves perigos de ataques, especialmente pelo fato de armazenarem e transportarem armas e munições que são bens de interesse de criminosos.

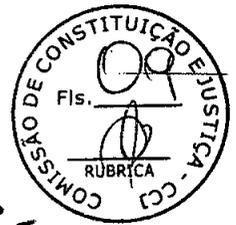
É válido salientar que, nos termos do art. 217, caput, da Constituição Federal, é dever do Estado brasileiro fomentar práticas desportivas formais e não formais, e resta claro que o tiro esportivo é modalidade de grande importância no esporte nacional, merecendo, por conseguinte, especial proteção do Poder Público.

Esta proposição é extremamente necessária por conta do risco eminente dessas atividades, e o risco no transporte desses armamentos, a Lei preencherá todos requisitos

Rua Castro Alves, 44 - CEP: 89248-000, Centro, Garuva/SC
Fone: (47) 3445-2512 - E-mail: legislativo@camaragaruva.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA



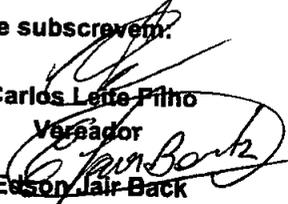
técnicos e fáticos, produzindo seus efeitos na sociedade, pois precisa-se adotar uma medida legislativa em caráter definitivo para acabar com a insegurança jurídica quanto ao porte dos atiradores desportivos."

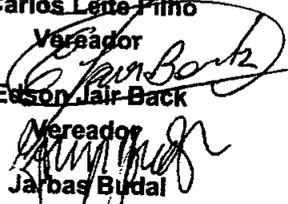
Por fim, externo através desta proposição, estímulo para aprovação do Projeto de Lei nº 0011.4 de 2022.

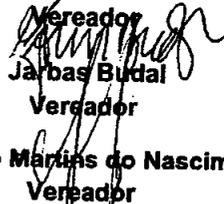
De autoria:

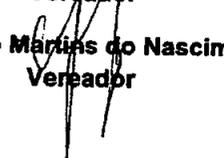

Reginaldo Mews Rosa
Vereador

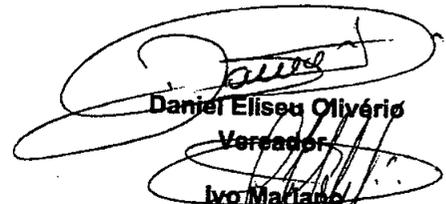
Vereadores que subscrevem:

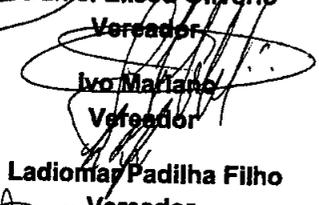

Carlos Leite Filho
Vereador

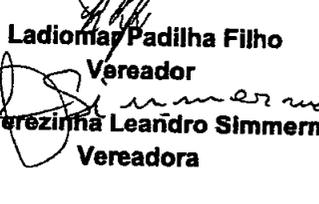

Edson Jair Back
Vereador

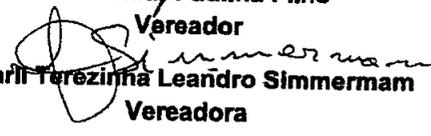

Jarbas Budal
Vereador


Marcelino Martins do Nascimento
Vereador


Daniel Eliseu Olivério
Vereador


Ivo Mariani
Vereador


Ladiomar Padilha Filho
Vereador


Marli Terezinha Leandro Simmermam
Vereadora



Office Outlook Web Access

Digite aqui para pesquisar

Esta Pasta



Catálogo de Endereços

Opções



Sair

Email	Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Lixo Eletrônico Fechar
Calendário	ENC: Ofício Câmara de Vereadores de Garuva MOACIR SOPELSA
Contatos	Enviado: terça-feira, 8 de março de 2022 14:16 Para: Secretaria Geral Anexos: Ofício n 041.2022.pdf (402 KB) (Abrir como Página da Web)
Caixa de entrada	
Lixo Eletrônico	Boa tarde,
Mensagens enviadas	Segue moção
Mensagens excluídas (1)	Gabinete de Apoio
Rascunhos [1]	MOACIR SOPELSA DEPUTADO ESTADUAL Palácio Barriga-Verde - Gabinete 035 Fone: (48) 3221-2715
Clique para exibir todas as pastas ▾	<hr/> De: Paula Roberta Conte [paula@camaragaruva.sc.gov.br] Enviado: terça-feira, 8 de março de 2022 14:11 Para: MOACIR SOPELSA Assunto: Ofício Câmara de Vereadores de Garuva
Falhas de Servidor	Prezado,
Gerenciar Pastas...	Segue anexo para vosso conhecimento, Ofício n. 41/2022 da Câmara de Vereadores de Garuva, qual encaminha cópia da Moção 2/2022 de autoria do Vereador Reginaldo Mews Rosa subscrita pelos demais Vereadores desta Casa Legislativa, a qual manifesta apoio ao Projeto de Lei nº 0011.4/2022 que reconhece o risco da atividade e a necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso LX do artigo 60 da Lei Federal nº. 10.826/2004, e dá outras providências, de autoria do Deputado Estadual Sargento Lima.
	Por gentileza, confirmar recebimento deste e-mail.
	Att.
	-- Paula Roberta Conte Diretora Legislativa
	Câmara Municipal de Vereadores de Garuva Rua Castro Alves, nº 44, Centro - CEP: 89248-000 Fone: (47) 3445 2512

Conectado ao Microsoft Exchange